



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

MENSAGEM Nº 033/25-GEA

**VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº
003/2025-GEA****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decido **vetar parcialmente**, por inconstitucionalidade, especificamente o **artigo 19 do PLO nº 003/2025 - GEA**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a realizar alienação onerosa e gratuita dos imóveis urbanos localizados nas áreas de domínio do Estado do Amapá, com o objetivo de promover a regularização fundiária dos mesmos.

RAZÕES DO VETO:

Com a máxima vênia, em que pese os bons desígnios da norma, após análise da equipe técnica responsável pela construção do PLO, foi identificado que a redação do artigo 19 resultou na criação de despesa sem previsão orçamentária e prévio estudo de impacto, violando assim a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal. A redação do artigo 19 determina que:

“Art. 19. Em todos os casos de alienação onerosa observar-se-á o custeio das despesas cartorárias e ações técnicas que integram o processo de regularização fundiária, cuja execução e operacionalização serão de responsabilidade do órgão fundiário competente, nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira.”

Com esse texto o poder público estadual fica responsável por arcar com todas as despesas cartorárias no caso de alienação onerosa, divergindo diametralmente do texto original, onde tal encargo recaia sobre o beneficiário/adquirente.

Tendo em vista que a redação desse dispositivo gera um custo não previsto quando da construção do projeto de lei, não encontramos outra solução que não seja o seu veto,

pois de outra forma resultaria em despesa sem estudo de impacto financeiro e orçamentário, em confronto com a Constituição Federal, que citamos:

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;”

A Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº101/2000, também determina que os projetos de lei que possam causar impacto financeiro sejam precedidas do indispensável estudo de impacto prévio, conforme podemos observar:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.”

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar parcialmente o Projeto de Lei Ordinária nº 003/2025-GEA**, especificamente o **seu artigo 19**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 28 de maio de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104808

LEI COMPLEMENTAR Nº 0175 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 3º; exclusão dos incisos IV e VI, e inclusão dos §§ 2º, 3º, 4º no artigo 18; alteração do art. 19; alteração dos §§ 1º e 4º, do inciso I do § 7º e do § 9º, do artigo 22; alteração do caput do artigo 25 e a exclusão do § 2º do Art. 25, da Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, é o órgão oficial competente pela execução da política fundiária do Estado.”

Art. 2º Fica excluído o inciso IV do § 1º, artigo 18, da Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018, e inclui os §§ 2º, 3º e 4º no Artigo 18 da mesma Lei com a seguinte redação:

“**Art. 18.**
(....)

§ 2º poderá ser regularizada a totalidade ou apenas uma parcela da área ocupada, desde que a área total ocupada não ultrapasse os limites constitucionais.

§ 3º Na ocupação de área de até 01 (um) módulo fiscal, o prazo de posse será de no mínimo 01 (um) ano, já nas ocupações acima de 01 (um) módulo fiscal o prazo mínimo de posse será de 03 (três) anos a contar do pedido de regularização fundiária junto ao Amapá Terras.

§ 4º Para cumprimento do prazo de posse, o requerente poderá aproveitar o tempo da ocupação anterior de terceiros na área de interesse.”

Art. 3º Fica alterado o disposto no Art. 19, da Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 19.** Fica vedada a regularização de ocupações em que o ocupante ou seu cônjuge exerçam cargo ou emprego público no órgão fundiário oficial do Estado, Instituto de Terras do Amapá (AMAPÁ TERRAS), no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na Secretaria do Patrimônio da União (SPU/MP), ou qualquer outro órgão fundiário da União, Estado ou Município.”

Art. 4º Ficam alterados os § 1º e § 4º, inclui o inciso I, do § 7º, e o § 9º do Artigo 22, da Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018, da seguinte forma:

“**Art. 22.**
§ 1º O AMAPÁ TERRAS expedirá gratuitamente os documentos de regularização fundiária, somente para os requerentes com renda familiar de até 5 salários mínimos e com ocupações de até 01 (um) módulo fiscal.
(...)

§ 4º Serão acrescidos ao preço do imóvel para alienação previsto no § 2º deste artigo custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo poder público, exceto quando se tratar de ocupações cujas

áreas não excedam a 04 (quatro) módulos fiscais e seja comprovado renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos.

(...)

§ 7º

I - quando se tratar de ocupações com prazo de ocupação inferior a 05 (cinco) anos;

§ 9º A vistoria rural poderá ser dispensada nas áreas de até 01 (um) Módulo Fiscal, com a apresentação de autodeclaração para regularização fundiária.”

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104800

LEI Nº 3.228 DE 28 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar a alienação onerosa e gratuita dos imóveis urbanos localizados nas áreas de domínio do Estado do Amapá, para promover a regularização fundiária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DOS LOTEAMENTOS A SEREM REGULARIZADOS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta lei, autorizado a promover a regularização fundiária por meio de alienação onerosa e gratuita, dos imóveis urbanos localizados em área de domínio do Estado do Amapá:

I - Município de Macapá: Açucena; Boné Azul; Loteamento Amazonas; Loteamento Pantanal; Marabaixo I; Marabaixo II; Renascer;

II - Município de Santana: Deltas; Elesbão; Vila Ilha de Santana;

III - Município de Laranjal do Jari: Cajari I e Cajari II;

IV - Áreas autorizadas por determinação judicial;

V - Glebas da União transferidas ao Estado;

VI - Lotes que vierem a ser adquiridos e registrados em nome do Estado.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana do Estado, atenderá a modalidade de interesse social (REURB-S) e a regularização fundiária de interesse específica (REURB-E), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A promoção da regularização fundiária dos imóveis

urbanos destacados no artigo anterior caberá à entidade fundiária competente, nos termos da legislação estadual vigente.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 3º A regularização nos termos desta Lei dar-se-á pelos seguintes instrumentos:

- I - Alienação gratuita;
- II - Alienação onerosa.

Art. 4º A entidade fundiária competente poderá instituir programa específico de regularização fundiária em áreas urbanas de domínio do Estado do Amapá, nos termos de regulamento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei compreende:

I - Regularização fundiária de interesse social, em que se enquadram as ocupações realizadas por famílias de baixa renda, nos casos de:

- a) Imóveis urbanos já consolidados;
- b) Rejeição ao assentamento;
- c) Não se enquadrar em área ambiental protegida.

II - A regularização fundiária de interesse específico, quando não sendo pacífica a ocupação ou onerosa, desde que a ocupação tenha se dado pacificamente e espontaneamente e o ocupante:

- a) Seja possuidor do imóvel autorizado pelo Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS;
- b) Seja possuidor direto, por cessão de direitos ou sucessão hereditária;
- c) Seja ocupante titular de compromisso de compra e venda ou de outro instrumento congênere;
- d) Por outra forma lícita de ocupação, a ser analisado juridicamente.

Art. 6º É vedado conceder benefícios de regularização urbana de interesse social à pessoa física que possua mais de um imóvel urbano.

CAPÍTULO III DA ALIENAÇÃO GRATUITA

Art. 7º A regularização dos imóveis urbanos prevista neste capítulo será por meio da concessão gratuita e título definitivo de domínio.

Art. 8º Os benefícios previstos neste Capítulo serão concedidos à quem:

I - Não seja possuidor ou proprietário de outro imóvel urbano, por nenhum título de beneficiária de programa

habitacional;

II - Resida no imóvel objeto da regularização destinada à sua moradia e sua residência seja comprovada por documentos oficiais, como contas de água, energia, cadastro funcional e associações sem fins lucrativos;

III - O lote não esteja em localidade que impeça a análise, aprovação e registro do parcelamento do solo urbano;

IV - O imóvel não esteja situado em área de risco ambiental, geotécnico ou sanitário;

V - O imóvel não esteja situado em área de interesse ou desafetação a bens públicos inalienáveis.

CAPÍTULO IV DA ALIENAÇÃO ONEROSA

Art. 9º A regularização onerosa de imóveis nos termos desta Lei, dar-se-á por meio de Título de Domínio - TD.

Art. 10. A alienação onerosa será concedida aos ocupantes dos lotes que não se enquadram no artigo 8º desta Lei, desde que atendidos os seguintes requisitos constantes no Plano Diretor do Município.

Art. 11. Para fins de alienação onerosa, com a finalidade de regularização fundiária urbana e expedição documental, o preço do metro quadrado será determinado pela Tabela estabelecida pela Prefeitura Municipal (PGV - Planilha Genérica de Valores).

Art. 12. Poderá ser concedido desconto ao beneficiário da regularização fundiária de até 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento à vista e de 20% (vinte por cento) no pagamento a prazo.

Art. 13. A alienação onerosa será formalizada mediante contrato de compra e venda ou promessa de compra e venda, em que estarão previstas, dentre outras, as seguintes condições:

I - Garantia, mediante hipoteca do domínio pleno ou útil do próprio imóvel, em primeira e sem concorrência, quando for o caso; e

II - Obrigação de serem pagos, pelo adquirente, taxas, emolumentos e despesas referentes à venda, inclusive realizar o Registro do Título de Domínio no Cartório de Imóveis no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As hipóteses de atraso no pagamento das parcelas ficarão sujeitas a juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 14. Vencidas 3 (três) prestações consecutivas e não pagas no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por AR - Aviso de Recebimento - ou, se infrutífera, da publicação do edital de ciência no Diário Oficial do Estado do Amapá, dar-se-á o vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato.

Art. 15. Enquanto não liquidadas suas obrigações, nos casos do artigo 11 desta Lei, o adquirente não poderá

doar, vender, ceder ou transferir o imóvel objeto da alienação por nenhum meio, a não ser através de sua reversão ao domínio do Estado, independentemente de devolução dos valores pagos ou não, ressalvados os direitos legais de herança e os beneficiários de acessões realizadas.

Art. 16. Na hipótese de rescisão contratual, o Poder Executivo do Estado do Amapá promoverá o cancelamento dos registros respectivos junto ao Cartório competente.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 17. O levantamento técnico para a regularização do imóvel urbano, envolve as seguintes atividades:

- I - Análise documental;
- II - Análise dos requisitos;
- III - Vistoria;
- IV - Parecer Técnico;
- V - Parecer Jurídico; e
- VI - Emissão documental.

Parágrafo único. As atividades detalhadas nos incisos deste dispositivo serão realizadas pelos órgãos estaduais competentes, nos termos da legislação em vigor.

Art. 18. Para a regularização do imóvel, será necessária a comprovação da documentação de beneficiário originário, ou da apresentação comprobatória da cadeia sucessória da posse, para os posseiros adquirentes não originários.

§ 1º Nos casos em que não houver comprovação da ocupação, quando ocorrer quebra da cadeia sucessória, por perda ou extravio comprobatório, deverá ser apresentada declaração pelos ocupantes, acompanhada da assinatura de duas testemunhas que conheçam a situação de ocupação do interessado com o devido reconhecimento da assinatura em cartório e sujeito à responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil.

§ 2º No caso de falecimento do titular do benefício, a comprovação da condição de beneficiário será efetuada mediante apresentação de certidão de óbito e certidão estabelecida no Código Civil, observando o enquadramento da ocupação ou não.

§ 3º No caso de falecimento do beneficiário no curso do prazo previsto no contrato, o imóvel será transmitido ao legítimo sucessor, nos termos do Formal de Partilha.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. V E T A D O.

Art. 20. Os documentos emitidos deverão ser assinados

pelo Diretor do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS e pelo Governador do Estado do Amapá.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.758, de 27 de junho de 2013.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104801

LEI Nº 3.229 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o realinhamento das Tabelas de Vencimentos dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade do Estado do Amapá, determina a incorporação da Gratificação Específica de Atividade Técnica, revoga dispositivos da Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido realinhamento das Tabelas de Vencimentos dos Servidores Técnico-Administrativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

§ 1º O Anexo I, da Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

§ 2º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, os efeitos financeiros serão contados a partir de 1º de abril de 2025, obedecidos os marcos temporais para a implementação do realinhamento das Tabelas de Vencimentos, conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica incorporada a Gratificação Específica de Atividade Técnica - GEAT, instituída pela Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, ao vencimento base dos Servidores Técnico-Administrativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento estadual vigente.

Art. 4º Fica revogado o art. 30, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017, que instituiu a Gratificação Específica de Atividade Técnica - GEAT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO

Grupo Técnico-Administrativo - Nível Médio														
Classe	Nível	Padrão	Vigência											
			Abril	de 2025	Setembro	de 2025	Abril	de 2026	Setembro	de 2026	Abril	de 2027	Setembro de 2027	
			Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
A	UNM01	I	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21	R\$	4.833,21
	UNM02	II	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04	R\$	4.954,04
	UNM03	III	R\$	5.230,23	R\$	5.387,14	R\$	5.656,50	R\$	5.939,32	R\$	6.325,38	R\$	6.736,53
	UNM04	IV	R\$	5.360,99	R\$	5.521,82	R\$	5.797,91	R\$	6.087,80	R\$	6.483,51	R\$	6.904,94
B	UNM05	I	R\$	5.495,01	R\$	5.659,86	R\$	5.942,86	R\$	6.240,00	R\$	6.645,60	R\$	7.077,56
	UNM06	II	R\$	5.632,39	R\$	5.801,36	R\$	6.091,43	R\$	6.396,00	R\$	6.811,74	R\$	7.254,50
	UNM07	III	R\$	5.773,20	R\$	5.946,39	R\$	6.243,71	R\$	6.555,90	R\$	6.982,03	R\$	7.435,87
	UNM08	IV	R\$	5.917,53	R\$	6.095,05	R\$	6.399,81	R\$	6.719,80	R\$	7.156,58	R\$	7.621,76
C	UNM09	I	R\$	6.065,47	R\$	6.247,43	R\$	6.559,80	R\$	6.887,79	R\$	7.335,50	R\$	7.812,31
	UNM10	II	R\$	6.217,10	R\$	6.403,62	R\$	6.723,80	R\$	7.059,99	R\$	7.518,89	R\$	8.007,62
	UNM11	III	R\$	6.372,53	R\$	6.563,71	R\$	6.891,89	R\$	7.236,49	R\$	7.706,86	R\$	8.207,81
	UNM12	IV	R\$	6.531,84	R\$	6.727,80	R\$	7.064,19	R\$	7.417,40	R\$	7.899,53	R\$	8.413,00
D	UNM13	I	R\$	6.695,14	R\$	6.895,99	R\$	7.240,79	R\$	7.602,83	R\$	8.097,02	R\$	8.623,33
	UNM14	II	R\$	6.862,52	R\$	7.068,39	R\$	7.421,81	R\$	7.792,91	R\$	8.299,45	R\$	8.838,91
	UNM15	III	R\$	7.034,08	R\$	7.245,10	R\$	7.607,36	R\$	7.987,73	R\$	8.506,93	R\$	9.059,88
	UNM16	IV	R\$	7.209,93	R\$	7.426,23	R\$	7.797,54	R\$	8.187,42	R\$	8.719,60	R\$	9.286,38
E	UNM17	I	R\$	7.390,18	R\$	7.611,89	R\$	7.992,48	R\$	8.392,11	R\$	8.937,60	R\$	9.518,54
	UNM18	II	R\$	7.574,94	R\$	7.802,19	R\$	8.192,30	R\$	8.601,91	R\$	9.161,04	R\$	9.756,50
	UNM19	III	R\$	7.764,31	R\$	7.997,24	R\$	8.397,10	R\$	8.816,96	R\$	9.390,06	R\$	10.000,42
	UNM20	IV	R\$	7.958,42	R\$	8.197,17	R\$	8.607,03	R\$	9.037,38	R\$	9.624,81	R\$	10.250,43

Grupo Técnico-Administrativo - Nível Médio Técnico									
Classe	Nível	Padrão	Vigência						
			Abril de 2025	Setembro de 2025	Abril de 2026	Setembro de 2026	Abril de 2027	Setembro de 2027	
			Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
A	UNT01	I	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	R\$ 5.393,87	
	UNT02	II	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	R\$ 5.528,72	
	UNT03	III	R\$ 5.893,61	R\$ 6.129,35	R\$ 6.497,11	R\$ 6.886,94	R\$ 7.396,57	R\$ 7.943,92	
	UNT04	IV	R\$ 6.040,95	R\$ 6.282,59	R\$ 6.659,54	R\$ 7.059,11	R\$ 7.581,49	R\$ 8.142,52	
B	UNT05	I	R\$ 6.191,97	R\$ 6.439,65	R\$ 6.826,03	R\$ 7.235,59	R\$ 7.771,02	R\$ 8.346,08	
	UNT06	II	R\$ 6.346,77	R\$ 6.600,64	R\$ 6.996,68	R\$ 7.416,48	R\$ 7.965,30	R\$ 8.554,73	
	UNT07	III	R\$ 6.505,44	R\$ 6.765,66	R\$ 7.171,60	R\$ 7.601,89	R\$ 8.164,43	R\$ 8.768,60	
	UNT08	IV	R\$ 6.668,08	R\$ 6.934,80	R\$ 7.350,89	R\$ 7.791,94	R\$ 8.368,54	R\$ 8.987,82	
C	UNT09	I	R\$ 6.834,78	R\$ 7.108,17	R\$ 7.534,66	R\$ 7.986,74	R\$ 8.577,76	R\$ 9.212,51	
	UNT10	II	R\$ 7.005,65	R\$ 7.285,87	R\$ 7.723,03	R\$ 8.186,41	R\$ 8.792,20	R\$ 9.442,82	
	UNT11	III	R\$ 7.180,79	R\$ 7.468,02	R\$ 7.916,10	R\$ 8.391,07	R\$ 9.012,01	R\$ 9.678,89	
	UNT12	IV	R\$ 7.360,31	R\$ 7.654,72	R\$ 8.114,00	R\$ 8.600,84	R\$ 9.237,31	R\$ 9.920,87	
D	UNT13	I	R\$ 7.544,32	R\$ 7.846,09	R\$ 8.316,85	R\$ 8.815,86	R\$ 9.468,24	R\$ 10.168,89	
	UNT14	II	R\$ 7.732,92	R\$ 8.042,24	R\$ 8.524,77	R\$ 9.036,26	R\$ 9.704,94	R\$ 10.423,11	
	UNT15	III	R\$ 7.926,25	R\$ 8.243,30	R\$ 8.737,89	R\$ 9.262,17	R\$ 9.947,57	R\$ 10.683,69	
	UNT16	IV	R\$ 8.124,40	R\$ 8.449,38	R\$ 8.956,34	R\$ 9.493,72	R\$ 10.196,26	R\$ 10.950,78	
E	UNT17	I	R\$ 8.327,51	R\$ 8.660,61	R\$ 9.180,25	R\$ 9.731,06	R\$ 10.451,16	R\$ 11.224,55	
	UNT18	II	R\$ 8.535,70	R\$ 8.877,13	R\$ 9.409,76	R\$ 9.974,34	R\$ 10.712,44	R\$ 11.505,16	
	UNT19	III	R\$ 8.749,09	R\$ 9.099,06	R\$ 9.645,00	R\$ 10.223,70	R\$ 10.980,25	R\$ 11.792,79	
	UNT20	IV	R\$ 8.967,82	R\$ 9.326,53	R\$ 9.886,13	R\$ 10.479,29	R\$ 11.254,76	R\$ 12.087,61	

Grupo Técnico-Administrativo - Nível Superior								
Classe	Nível	Padrão	Vigência					
			Abril de 2025	Setembro de 2025	Abril de 2026	Setembro de 2026	Abril de 2027	Setembro de 2027
			Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencim
A	UNS01	I	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70	R\$ 7.638,70
	UNS02	II	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66	R\$ 7.829,66
	UNS03	III	R\$ 8.346,43	R\$ 8.680,28	R\$ 9.114,30	R\$ 9.570,01	R\$ 10.144,21	R\$ 10.752,87
	UNS04	IV	R\$ 8.555,09	R\$ 8.897,29	R\$ 9.342,16	R\$ 9.809,26	R\$ 10.397,82	R\$ 11.021,69
B	UNS05	I	R\$ 8.768,96	R\$ 9.119,72	R\$ 9.575,71	R\$ 10.054,49	R\$ 10.657,76	R\$ 11.297,23
	UNS06	II	R\$ 8.988,19	R\$ 9.347,72	R\$ 9.815,10	R\$ 10.305,86	R\$ 10.924,21	R\$ 11.579,66
	UNS07	III	R\$ 9.212,89	R\$ 9.581,41	R\$ 10.060,48	R\$ 10.563,50	R\$ 11.197,31	R\$ 11.869,15
	UNS08	IV	R\$ 9.443,22	R\$ 9.820,94	R\$ 10.311,99	R\$ 10.827,59	R\$ 11.477,25	R\$ 12.165,88
C	UNS09	I	R\$ 9.679,30	R\$ 10.066,47	R\$ 10.569,79	R\$ 11.098,28	R\$ 11.764,18	R\$ 12.470,03
	UNS10	II	R\$ 9.921,28	R\$ 10.318,13	R\$ 10.834,04	R\$ 11.375,74	R\$ 12.058,28	R\$ 12.781,78
	UNS11	III	R\$ 10.169,31	R\$ 10.576,08	R\$ 11.104,89	R\$ 11.660,13	R\$ 12.359,74	R\$ 13.101,32
	UNS12	IV	R\$ 10.423,54	R\$ 10.840,48	R\$ 11.382,51	R\$ 11.951,63	R\$ 12.668,73	R\$ 13.428,86

D	UNS13	I	R\$ 10.684,13	R\$ 11.111,50	R\$ 11.667,07	R\$ 12.250,43	R\$ 12.985,45	R\$ 13.764,58
	UNS14	II	R\$ 10.951,23	R\$ 11.389,28	R\$ 11.958,75	R\$ 12.556,69	R\$ 13.310,09	R\$ 14.108,69
	UNS15	III	R\$ 11.225,02	R\$ 11.674,02	R\$ 12.257,72	R\$ 12.870,60	R\$ 13.642,84	R\$ 14.461,41
	UNS16	IV	R\$ 11.505,64	R\$ 11.965,87	R\$ 12.564,16	R\$ 13.192,37	R\$ 13.983,91	R\$ 14.822,94
E	UNS17	I	R\$ 11.793,28	R\$ 12.265,01	R\$ 12.878,26	R\$ 13.522,18	R\$ 14.333,51	R\$ 15.193,52
	UNS18	II	R\$ 12.088,11	R\$ 12.571,64	R\$ 13.200,22	R\$ 13.860,23	R\$ 14.691,85	R\$ 15.573,36
	UNS19	III	R\$ 12.390,32	R\$ 12.885,93	R\$ 13.530,23	R\$ 14.206,74	R\$ 15.059,14	R\$ 15.962,69
	UNS20	IV	R\$ 12.700,07	R\$ 13.208,08	R\$ 13.868,48	R\$ 14.561,91	R\$ 15.435,62	R\$ 16.361,76

Protocolo 104802

LEI Nº 3.230 DE 28 DE MAIO DE 2025

Institui a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção aos Impactos da Dependência Digital no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amapá, a Semana Estadual de Conscientização e Prevenção aos Impactos da Dependência Digital, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização e Prevenção aos Impactos da Dependência Digital tem como objetivos:

I - informar a população sobre os riscos do uso excessivo de tecnologias digitais, especialmente dispositivos móveis e redes sociais;

II - promover debates, palestras, oficinas, campanhas educativas e outras atividades de orientação voltadas à saúde mental e uso consciente da tecnologia;

III - incentivar práticas saudáveis de convivência familiar, escolar e comunitária, com ênfase no equilíbrio entre o mundo digital e o mundo real;

IV - estimular instituições públicas e privadas a adotarem políticas de bem-estar digital e prevenção à dependência tecnológica.

Art. 3º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ser realizada em parceria com escolas, universidades, organizações da sociedade civil, órgãos públicos, empresas privadas e demais entidades interessadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto à articulação entre os órgãos envolvidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104803

LEI Nº 3.231 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o atendimento especializado às vítimas de Acidente Vascular Cerebral - AVC Isquêmico, no Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica priorizado o atendimento especializado às vítimas de Acidente Vascular Cerebral - AVC Isquêmico, por meio da Trombectomia Mecânica.

§ 1º As diretrizes estabelecidas nesta Lei visam garantir as ações necessárias ao atendimento e tratamento das vítimas de acidente vascular cerebral - AVC em toda Rede Estadual de Saúde.

§ 2º Configura-se Acidente Vascular Cerebral - AVC isquêmico a falta de sangue em determinada área do cérebro, ocasionada pela obstrução de uma artéria.

Art. 2º O Tratamento através da Trombectomia Mecânica será realizado como a principal intervenção na rede SUS após a detecção dos sintomas do AVC Isquêmico, salvo nos casos mais leves que possibilitam o tratamento trombolítico.

Parágrafo único. O tratamento se realizará preferencialmente nos casos em que o paciente ou seu acompanhante hospitalar informar que está no período das primeiras 24 horas da identificação dos sintomas.

Art. 3º O Poder Público poderá promover campanhas educativas, com a elaboração de material informativo (com sintomas, formas de prevenção e tratamento), destinados a todos os pacientes da rede pública e à população em geral, distribuídos nos equipamentos públicos do Estado (Escolas, AMES, UBS, Hospitais, entre outros).

Art. 4º Esta Lei não impede a adoção de novos procedimentos de eficácia comprovada, aprovados pela Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104804

LEI Nº 3.232 DE 28 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá a ONG Brigada e Resgate Ambiental Voluntário Operacional - BRAVO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a ONG Brigada e Resgate Ambiental Voluntário Operacional - BRAVO, fundada em 20 de outubro de 2012, com sede na Rua General Rondon, nº 1101, sala A, Bairro Central, entidade sem fins lucrativos, regida pela Lei nº 10.406 de 2002 e de acordo com o art. 44, do Código Civil, associações sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.327.723/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104805

LEI Nº 3.233 DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para criação de Ação de Saúde Acessível às Comunidades Ribeirinhas no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a Ação de Saúde Acessível às Comunidades Ribeirinhas no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se comunidade ribeirinha o conjunto de pessoas que vivem às margens de rios, lagos ou outros cursos d'água,

desenvolvendo uma cultura e modo de vida próprios, baseados na pesca, agricultura familiar, extrativismo vegetal e artesanato.

Art. 2º A ação de saúde para as comunidades ribeirinhas deve ser:

I - universal: garantir o acesso à saúde para todos os membros das comunidades ribeirinhas, independentemente de sua condição socioeconômica, raça, cor, sexo, religião, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação;

II - equitativa: assegurar que os recursos e serviços de saúde sejam distribuídos de forma justa e equitativa entre as comunidades ribeirinhas, considerando suas necessidades específicas;

III - integral: promover a saúde integral das comunidades ribeirinhas, abrangendo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento de doenças e agravos, a reabilitação e a reinserção social;

IV - culturalmente sensível: respeitar a cultura, a identidade e o modo de vida das comunidades ribeirinhas, promovendo a participação social na formulação e implementação das políticas públicas de saúde;

V - baseada em evidências: utilizar os melhores conhecimentos científicos disponíveis para a formulação e implementação das políticas públicas de saúde para as comunidades ribeirinhas.

Art. 3º As diretrizes para a ação de saúde para as comunidades ribeirinhas serão, dentre outras:

I - prevenção de doenças: implementar ações de prevenção de doenças nas comunidades ribeirinhas, com foco nas doenças mais prevalentes na região, como doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e doenças mentais.

II - capacitação de profissionais: capacitação dos profissionais de saúde para atender às necessidades específicas das comunidades ribeirinhas, com foco na saúde integral, na cultura e no modo de vida dessas comunidades.

III - apoio à telemedicina: implantação de sistema de telemedicina para ampliar o acesso das comunidades ribeirinhas a serviços especializados de saúde.

IV - pesquisa e inovação: apoiar pesquisas e inovações na área da saúde para melhorar a qualidade de vida das comunidades ribeirinhas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104806

LEI Nº 3.234 DE 28 DE MAIO DE 2025

Institui diretrizes para a criação de Bibliotecas Digitais nas escolas públicas estaduais do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a criação de Bibliotecas Digitais nas escolas públicas estaduais do Estado do Amapá, com o objetivo de promover o acesso gratuito e irrestrito a livros, conteúdos acadêmicos, e outros materiais digitais educacionais, visando melhorar a qualidade da educação e expandir as possibilidades de aprendizagem para os estudantes.

Art. 2º Recomenda-se que as Bibliotecas Digitais disponibilizem, de forma ampla e acessível:

I - livros acadêmicos, científicos, literários e didáticos;

II - artigos, dissertações e teses;

III - conteúdo multimídia, como vídeos educativos, podcasts e aulas virtuais;

IV - ferramentas de pesquisa e outros materiais de apoio ao ensino e aprendizado.

Art. 3º O acesso às Bibliotecas Digitais será gratuito para todos os alunos, professores e servidores das escolas públicas estaduais, sendo assegurado o direito à utilização de computadores e dispositivos digitais adequados às necessidades de cada instituição.

Art. 4º Recomenda-se que as escolas públicas estaduais busquem viabilizar estruturas adequadas para o uso das Bibliotecas Digitais, como:

I - conexão à internet de qualidade;

II - equipamentos como computadores, tablets ou dispositivos móveis;

III - capacitação contínua de educadores no uso pedagógico dessas ferramentas.

Art. 5º A implementação das Bibliotecas Digitais será realizada de forma gradual, priorizando as escolas estaduais que já dispõem de infraestrutura básica adequada, sendo estimulada a busca por parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a ampliação de recursos, conteúdos e equipamentos necessários à inclusão de outras unidades educacionais.

Art. 6º O programa de Bibliotecas Digitais também poderá estabelecer parcerias com plataformas educacionais e editoras, visando ampliar a oferta de conteúdos e recursos adicionais, incluindo livros de literatura, pesquisa científica e desenvolvimento profissional para os educadores.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104807

DECRETO Nº 6125 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício nº **330101.0076.1596.0143/2025 SECRETÁRIO - SEJUSP**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **José Rodrigues de Lima Neto** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104762

DECRETO Nº 6126 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Daniel Paes Araújo Marsili**, Secretário Adjunto, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104763

DECRETO Nº 6127 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Everaldo Borges Matos**, ocupante do cargo de Professor, Classe A2, Matrícula nº 0042122-7-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar do Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 29 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104764

DECRETO N° 6128 DE 28 DE MAIO DE 2025

DECRETO N° 6129 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 5705, de 23/07/24 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Venildo de Souza Vieira** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Vitória do Jari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 29 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104767

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 5705, de 23/07/24 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Patrícia Balieiro Lobato** para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Município de Vitória do Jari do Projeto “**Defesa Social e Institucional**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 29 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104768

DECRETO N° 6130 DE 28 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.479.329,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.479.329,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento - Em Exercício

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						682.454
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						682.454
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	682.454
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						600.000
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL						400.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000
12.362. 0020. 2222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL						200.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.196.875
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						2.196.875
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.307.875
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	889.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						682.454
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						9.648
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.648
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						71.960
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	71.960
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						600.846
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.846
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						600.000
12.361. 0020. 2228 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COLABORA AMAPÁ EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ						600.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	600.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.196.875
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						889.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	889.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						1.107.875
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.107.875
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						200.000
	0	500	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000

Protocolo 104780

DECRETO Nº 6131 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 5721, de 23/07/2024 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Jeferson Forte Loriano** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 28 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104783

DECRETO Nº 6132 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 5721, de 23/07/2024 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Ozias Loriano** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência “**Projetos Sociais Indígenas**”, **Código CDS-1**, da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, a contar de 28 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104784

DECRETO Nº 6133 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0130P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Goes Lobato**, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível GGB, Referência 23, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 496367, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104785

DECRETO Nº 6134 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo

em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0145/2025 GAB-AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Niterói-RJ**, a fim de participar de agenda institucional, para tratar das pautas relacionadas à Infraestrutura e Logística para Exploração de Petróleo na Margem Equatorial, no dia 26 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104786

DECRETO Nº 6135 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150205.0076.1068.0145/2025 GAB-AGEAMAPA**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Joselito Santos Abrantes**, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, durante o impedimento do titular, no dia 26 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104787

DECRETO Nº 6136 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0151/2025 GABSEC - SEAB**,

RESOLVE:

Autorizar **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **Palmas-TO**, a fim de participar do Fórum Norte e Nordeste da Indústria da Construção, no período de 28 a 31 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104788

DECRETO Nº 6137 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0151/2025 GABSEC - SEAB**,

RESOLVE:

Designar **Edinael Cardoso Pereira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 28 a 31 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104789

DECRETO Nº 6138 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0678/2025 GABINETE - AMPREV**,

RESOLVE:

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar das Reuniões Técnicas de Monitoramento do Comitê de Investimento da AMPREV do 1º Semestre de 2025, no período de 01 a 07 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104790

DECRETO Nº 6139 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0678/2025 GABINETE - AMPREV**,

RESOLVE:

Designar **Jussara Keila Houat**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 07 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104791

DECRETO Nº 6140 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130203.0076.1873.0504/2025 GAB - ESAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Júlia Sousa Conde**, Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ**, a fim de participar do Conselho Nacional de Secretários de Administração - CONSAD-EXPRESS, no período de 11 a 14 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104792

DECRETO Nº 6141 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130203.0076.1873.0504/2025 GAB - ESAP**,

RESOLVE:

Designar **Helizangela Carmo de Lima**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 11 a 14 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104793

DECRETO Nº 6142 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0018/2025, 0041.0101.2148.0014/2025, 0041.0101.2148.0355/2024, 0041.0101.2148.0343/2024, 0041.0101.2148.0361/2024**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo

deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Antônio Ferreira da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0018/2025
Curso: Licenciatura em Educação Física e Pós-Graduação Lato Sensu em Treinamento Desportivo e Educação Física Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0085260-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

03) Servidor: **José Pereira de Abreu**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0014/2025
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0086181-2-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

02) Servidor: **Maria José Mendes da Fonseca**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0355/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Alfabetização e Letramento
Cargo: Professor
Cadastro: 0035967-0-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

04) Servidor: **Maria Luiza Santos da Conceição Trajano**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0343/2024
Curso: Licenciatura em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica e Institucional
Cargo: Professor
Cadastro: 0042946-5-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

05) Servidor: **Nazaré Nunes**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0361/2024
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena e Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Escolar Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0090761-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 104794

DECRETO Nº 6143 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0061.0435.2752.0002/2025**,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969796-9-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pela servidora **Jaqueline Dutra dos Santos**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá - PROCON-AP, a contar de 13 de março de 2025, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução da servidora ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 13 de março de 2028, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá, de acordo com o art. 9º, inciso I, também da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 104795

DECRETO Nº 6144 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0020.0277.0059/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0008755-46.2023.8.03-0002, que tramita perante a 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Santana,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar, **Helione da Silva Santos**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 1741 - GEA de 30 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 5458, que promoveu a servidora da Classe “A” para a Classe “C”; bem como tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 1103 - GEA, de 29 de março de 2016, publicado no Diário Oficial nº 6166,

que promoveu a servidora da Classe “C” para a Classe “D” e, ainda, o enquadramento com base na Lei 2.394/2019, que reenquadrrou a servidora na Classe C, Nível - II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Helione da Silva Santos**
Nº do Processo: 0007.0020.0277.0059/2025
Cargo: Professor
Cadastro: 0086116-2-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização)
Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 104796

DECRETO Nº 6145 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0044/2025, 0041.0101.2148.0042/2025, 0041.0101.2148.0063/2025, 0041.0101.2148.0075/2025, 0041.0101.2148.0064/2025, 0041.0101.2148.0041/2025, 0041.0101.2148.0080/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Aldicléia Barbosa Marques**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0044/2025

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação

Especial e TEA- Transtorno do Espectro Autista

Cargo: Professor

Cadastro: 0113811-1-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Anderson Tavares Ramos**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0042/2025

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História e Cultura Afro-Brasileira

Cargo: Professor

Cadastro: 0123665-2-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Glaucia Clerce Cortes Machado**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0063/2025

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0112625-3-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Iolene Ramos Serrão**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0075/2025

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia

Cargo: Professor

Cadastro: 0036028-7-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

05) Servidor: **Júlio César Menezes Martins**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0064/2025

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar

Cargo: Professor

Cadastro: 0111063-2-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

06) Servidor: **Raimunda do Socorro Viana de Souza**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0041/2025

Curso: Especialização em Educação Especialização e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0041653-3-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

07) Servidor: **Sheila Regia Lima de Souza**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0080/2025

Curso: Especialização em Gestão Escolar

Cargo: Professor

Cadastro: 0032250-4-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 104797

DECRETO Nº 6146 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo-Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0070/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Marlúcia dos Santos**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0070/2025

Curso: Licenciatura Intercultural Indígena

Cargo: Professor

Cadastro: 0087968-1-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para Nível II (Licenciatura)

Protocolo 104798

DECRETO Nº 6147 DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0020.0277.0057/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6025042-82.2023.8.03-0001 (PJe), que tramita perante o 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar, **Elivane Lima da Silva**, ocupante

do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 2856 - GEA, de 26 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial nº 5275, que promoveu a servidora da Classe “A” para a Classe “C”; bem como tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 0964 - GEA, de 25 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 5662, que promoveu a servidora da Classe “C” para a Classe “D”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Elivane Lima da Silva**
Nº do Processo: 0007.0020.0277.0057/2025
Cargo: Professor
Cadastro: 0062253-2-01
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização) Para Classe A, Nível - III (Especialização)
Protocolo 104799

PORTARIA Nº 146/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0011/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento da servidora **MÁRCIA DO SOCORRO NUNES DE MATOS**, Assessor Técnico Nível IV/Gabinete, Código CDS-4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque/AP, com intuito de prestar assessoria e apoio nas ações de Governo que ocorreram no referido município, no período de 23 a 26.05.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 104771

PORTARIA Nº 147/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1687.1406.0002/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do servidor **RAFAEL RIBEIRO PONTES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-2, no valor total de **R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais)**, destinados a atender despesas de pequeno vulto, visando o atendimento das demandas desta Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, com Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida na **Seção II, Art. 9º, inciso I, do Decreto nº 6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.12.0006.2313 - Manutenção de Serviços Administrativos - CASA CIVIL**, nos Elementos de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** e **44.90.52 - Equipamento e Material Permanente**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art. 15, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, em até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário de Estado

Protocolo 104772

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 040/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6103.0006/2025/GSI, de 21 e maio de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Mazagão Velho - AP, no dia 20 de maio de 2025, em serviço de levantamento precursor para o planejamento da Festividade de São Tiago no Município de Mazagão Velho - AP.

- **TEN CEL QOPMC RAFAEL ROCHA FREIRES;**
- **MAJ RR QOPMA MIGUEL FREITAS JÚNIOR;**
- **3º SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 104662

PORTARIA Nº 041/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6103.0007/2025/GSI, de 21 de maio de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque - AP, no período de 22 a 26 de maio de 2025, em serviço de levantamento precursor

assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, e Primeira-Dama, Priscilla Bueno Flores da Silva que estarão em visita ao Município de Oiapoque - AP, para participar do Evento em Comemoração ao Aniversário do Município.

- **MAJ QOPMC MARCELO OTONI SOUZA;**
- **CAP QPPMC MÁRCIO SILVA LIMA;**
- **1º SGT QPPMC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES;**
- **3º SGT QPPMC EDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS.**
- **3º SGT QPPMC JHONY LAUBERT BRAGA DA COSTA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 104663

PORTARIA Nº 042/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6103.0008/2025/GSI, de 21 de maio de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Mazagão Velho - AP, no dia 21 de maio de 2025, em serviço de levantamento precursor na Comunidade do Maracá - Mazagão Velho/AP.

- **1º TEN QOPMA KELSON DOS SANTOS FERREIRA;**
- **3º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 104665

PORTARIA Nº 043/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6103.0009/2025-GSI, de 21 de maio de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque - AP, no período de 23 a 26 de maio de 2025, em serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, e Primeira-Dama, Priscilla Bueno Flores da Silva que estarão em visita ao Município de Oiapoque - AP, para participar do Evento em Comemoração ao Aniversário do Município.

• **TEN CEL QOPMC RAFAEL ROCHA FREIRES.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 104666

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 094/2025 - CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Luis Ronaldo da Silva Barreto** - Assessor de Desenvolvimento Institucional, para responder cumulativamente pela Gerência do Núcleo de Finanças desta CGE, no período 28/05/2025 a 26/09/2025, em substituição à servidora titular Lendley Thaís Almeida da Silva, afastada em virtude de licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 104632

PORTARIA Nº 095/2025 - CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosana Pamplona da Silva Araújo** (Analista de Finanças e Controle) para responder pela Coordenadoria de Ações Estratégicas (CAE) desta Controladoria, no período de 3 a 7 de junho de 2025, em substituição à servidora titular **Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes**, que se deslocará até a cidade de Aracaju/SE para participação na 54ª Reunião do CONACI (Conselho Nacional de Controle Interno).

Publique-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 104637

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 293/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de férias/2025 - GABINETE/ PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ADILA RAISSA NASCIMENTO NOBRE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao exercício 2024.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de junho a 07 de julho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104477

PORTARIA Nº 297/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **Programação de Férias/2025 - GEA/ADJUR.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **GEORGE DAVID DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **dar-se-á do dia 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104479

PORTARIA Nº 298/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/NP/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GESENILDA GOMES DE ANDRADE CARDOSO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 04 a 18 de junho de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 10 a 24 julho de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104481

PORTARIA Nº 299/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SEMIN/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **GLEICY DOS ANJOS OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 15 a 29 de junho de 2025.**

II - O segundo período **dar-se-á do dia 20 de novembro a 05 dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104482

PORTARIA Nº 301/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - CCJ/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IONETE FARIAS ARAUJO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Contador, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 de junho a 01 de julho do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104483

PORTARIA Nº 303/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador de Estado **JULHIANO CESAR AVELAR**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe das Autarquias e Fundações**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de junho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104486

PORTARIA Nº 304/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **Programação de Férias/2025 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **KATIANE MARINHO CARVALHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo **dar-se-á do dia 23 de junho a 22 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104488

PORTARIA Nº 305/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do Art. 98 da Lei nº 089/2015, a Procuradora de Estado **LORENA DA PONTE SOUZA PRADO VERDE**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 30 de junho a 14 de julho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104490

PORTARIA Nº 306/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LORENA REDIG DE ANDRADE DOS SANTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de junho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104491

PORTARIA Nº 307/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/ UCA - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUCAS MATHEUS CANTUÁRIA VIANA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 09 a 23 de junho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104493

PORTARIA Nº 308/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUDMILLA LEITE**

LIBERA MATHIAS, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 23 de junho a 07 de julho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 18 de agosto a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104495

PORTARIA Nº 296/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.0647/2025 GABINETE DO PGE - PGE e o Dec. nº. 1260/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **OTAVIO DE SANTANA NETO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe do Núcleo dos Juizados Especiais da Fazenda Pública**, para responder cumulativamente pelo Procurador-Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário, conforme **Decreto nº 3500 de 12 de março de 2025 e PORTARIA Nº 146/2025-PGE**, para atuar **Núcleo Judicial das Execuções da Procuradoria Judicial**, bem como para **receber cumulativamente distribuições de processos judiciais, provenientes da Secretaria de Estado da Educação - SEED**, durante as férias do titular **RAUL AKEYB CUSTÓDIO DA SILVA**, no período de **29 de maio a 12 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104550

PORTARIA Nº 292/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0926.0065/2025 ULCC - PGE**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato Nº 013/2025-PGE, Empresa F. V. TAVARES EXTINTORES LTDA**, cujo objeto consiste nos **serviços de recarga e manutenção de extintores**, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá-PGE.

Titular - FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS - no exercício do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação.

Suplente - EDSON GEMAQUE BARBOSA, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104707

PORTARIA Nº 300/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PPAM/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IEDA RAIMUNDA CARMO DE SOUZA**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 16 a 30 de junho de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 15 a 29 de setembro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104711

PORTARIA Nº 302/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/NP/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ITACELMA COSTA SIMÕES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Administrativo, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 04 a 18 de junho de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 05 a 19 novembro de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104713

PORTARIA Nº 309/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **Programação de Férias/2025 - SEPLAN - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUCYAN SANTOS ABREU**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, o gozo **dar-se-á do dia 02 de junho a 01 de julho de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104715

PORTARIA Nº 310/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PPCM/PGE**, a **Portaria Nº 105/2021 e Portaria Nº 617/2023-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **MARCELO RAMOS ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - **PPCM**, e Procurador para atuar na **PLCC** e na **Secretaria de Estado da Cultura - SECULT**, (30) Trinta dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 04 a 18 de abril de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104718

PORTARIA Nº 311/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/NAD/ PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCONDES DOMINGOS MOREIRA**, pertencente ao Quadro Federal,

no exercício do Cargo Efetivo de Eletricista, 30 (Trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 de junho a 01 de julho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104720

PORTARIA Nº 312/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - CCJ/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIZA DE JESUS SANTOS DA COSTA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Contador, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de junho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 17 a 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104721

PORTARIA Nº 313/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº**

089/2015, ao Procurador do Estado, **OTÁVIO DE SANTANA NETO**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe do Núcleo dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2024, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de junho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 09 a 23 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104722

PORTARIA Nº 314/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - EAP ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de junho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 15 a 29 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104723

PORTARIA Nº 315/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GAB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAIELLY NASCIMENTO SOUSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III - GAB, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 30 de junho a 29 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104724

PORTARIA Nº 316/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SEAS ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **RAYANA LIMA DE SOUZA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de junho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 16 a 30 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104725

PORTARIA Nº 317/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **REYONNE NATHAN CABRAL DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 03 a 17 de junho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 10 a 24 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104727

PORTARIA Nº 318/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SEMIN/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 02 a 16 de junho de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 104729

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 014/2025-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Contratada: L. C. DE SOUZA - ME .

CNPJ: 15.158.823/0001-17 Objeto: Consiste na **aquisição de gás liquefeito de petróleo**, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do estado do Amapá; **Vigência: 12 (doze) meses** contados de 27/05/2025 à 27/05/2026. **Valor Estimado: R\$ 3.079,72**(três mil setenta e nove reais e setenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 1071010312200062100 e Elemento de Despesa 3390.30.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; **Luiz Carlos de Souza** - pela Contratada. Data de Assinatura: 27/05/2025.

Protocolo 104568

Polícia Civil

PORTARIA N.º 162, DE 28 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do **Ofício n.º 350101.0077.2158.0548/2025 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito a ajuda de custo, o servidor **ORLANDO JOSÉ LIMA DA CRUZ JUNIOR**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 3017958, do município de Santana/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 14.05.2024.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 104656

**PORTARIA N.º 161, DE 28 DE MAIO DE 2025, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do **Ofício n.º 350101.0077.2158.0547/2025 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito a ajuda de custo, o servidor **MESSIAS CARDOSO DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9785248, do município de Santana/AP, para o município de Macapá/AP, a contar de 01.03.2024.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 104660

**PORTARIA N.º 163, DE 28 DE MAIO DE 2025, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do **Ofício n.º 350101.0077.2158.0562/2025 DGPC/GAB - DGPC**,

R E S O L V E:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito a ajuda de custo, a servidora **IRACEMA CARDOSO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673610, do município de Tartarugalzinho/AP, para o município de Cutias/AP, a contar de 01.08.2024.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 104661

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 397/2025-FREBOM/CBMAP**

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOABM JOSINEY SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 418064, no valor total de R\$ 20.174,00 (vinte mil cento e setenta e quatro reais), para custear despesas de pronto pagamento referentes à solução de água potável - perfuração de poço artesiano, com a finalidade de atender à necessidade do Quartel do 7º Grupamento Bombeiro Militar - 7º GBM/ Oiapoque.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **759**, Programa de trabalho **1.06.122.0006.2504**, elementos de despesas:

- **33.90.30 - Material de consumo - R\$ 9.499,00 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais)**
- **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.675,00 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de **15 (quinze) dias**, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral, do CBMAP

Protocolo 104609

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
06/2022-CCONV/CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0015.0445.3112.0004/2023.
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. Contratada: F V TAVARES EXTINTORES LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta e Décima Sexta do Contrato nº. 06/2022 - CCONV/CBMAP, respectivamente Da Dotação Orçamentária e Do Preço e Do Prazo de Vigência. **Fundamentação Legal:** Lei

Federal nº. 8.666/93, Art. 57, II e § 2º e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 41.246,41. **Vigência:** 02/06/2025 a 01/06/2026. **Data de Assinatura:** 28 de maio de 2025.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 104682

CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023-CCONV/CBMAP

Processo PRODOC nº 0015.0663.3112.0003/2023-DAG/CBMAP. **Unidade Gestora:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** GRUPO CAPITAL LTDA. **Objeto:** Alteração das Cláusula Quarta e Décima Sexta do Contrato n.º 17/2023 - CCONV/CBMAP, respectivamente Da Dotação Orçamentária e do Preço do Aluguel e Do Prazo de Vigência. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos art. 40, inciso XI e 65, inciso II, alínea “d”, bem como subsidiariamente pela Lei nº 8.245/1991, principalmente no que tange o art. 47 e 51 do referido normativo. **Custo Total da Contratação:** R\$ 508.800,00. **Vigência:** O contrato passa a ter vigência prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 02/07/2025 a 01/07/2027. **Data de Assinatura:** 27 de maio de 2025.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 104576

Polícia Científica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - PCA

Contratante: POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. **Contratada:** F.G DE SOUSA LTDA. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá. **Vigência do Contrato:** 12 meses, com início em 27/05/2025 a 27/05/2026. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.30 - Material de Consumo, para sua devida execução. Valor total do Contrato: R\$ 35.180,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta reais). **Signatários:** MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **F.G DE SOUSA LTDA**, pela contratada.

Macapa-Ap, 27 de maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 104563

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 054, 28 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula nº 0978970-7-01, para tratar de assuntos relacionados à Plataforma Transferegov e Convênios junto à Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo/SETE, na cidade de Macapá/AP, no período de 11 a 17 de maio de 2025.

Art. 2º - O deslocamento do servidor será sem ônus para esta Secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de maio de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 104469

PORTARIA Nº 055, 28 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula nº 0978970-7-01, com o objetivo de treinar os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP na Plataforma Transferegov, na cidade de Macapá/AP, no período de 10 a 14 de junho de 2025, conforme Ofício N.080101.0077.2297.0004/2025 GAB-SEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de maio de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 104670

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 399/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do processo judicial nº 6001225-18.2025.8.03.0001 (2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar que o candidato deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
- 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
 - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
 - b) Teste de abdominal supra;
 - c) Teste de Salto em Altura;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
- 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
- 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
- 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
 - a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
- d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
- d) Apoiar o queixo na barra.

2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
- b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.

2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.

2.6 TESTE DE ABDOMINAIS

2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
- b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
- b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 **TESTE EM DE SALTO EM ALTURA**
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
 - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 **TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS**
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço sead@amapa.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 29/07/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 30/07/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 28 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
694	BRUNO MELO DE SOUZA Processo Judicial nº 6001225-18.2025.8.03.0001	416



Cód. verificador: 495916254. Cód. CRC: D02BBA9
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 28/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 400/2025 – RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o EDITAL Nº 398/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

Considerando o Princípio da Autotutela, súmulas 346 e 473 do STF;

I – Retificar a informação do número de identificação da camisa do candidato convocado por meio do EDITAL Nº 398/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constante no Anexo Único do mencionado edital, o qual passa a vigorar as informações abaixo destacadas.

Onde se lê:

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
578	RAIMUNDO ERIDELSON VAZ DE LIMA Processo Judicial nº 0008673-84.2024.8.03.0000	299

Leia-se:

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
578	RAIMUNDO ERIDELSON VAZ DE LIMA Processo Judicial nº 0008673-84.2024.8.03.0000	300

II - As demais disposições do EDITAL Nº 398/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 28 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 495916255. Cód. CRC: 7A344B1

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 28/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1138/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0027/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 17 de março 2025, à servidora **Amannda Samilly Silva Ferreira**, matrícula nº 0991824-8-01, contratada para exercer as funções de Professor na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos do art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993, e ADI n.º 7543/AP.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 104699

PORTARIA Nº 1139/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0961/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 10 de abril de 2025, à servidora **Creice Gonçalves Pereira**, matrícula nº 0984015-0-01, contratada para exercer as funções de Enfermeiro na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993, e ADI n.º 7543/AP.

Macapá - AP, 28 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 104700

PORTARIA Nº 1140/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0143.4228.0014/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 03 de março de

2025, à servidora **Suany Soares da Silva**, matrícula nº 0115316-1-03, contratada para exercer as funções de Fisioterapeuta na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, nos termos do art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993, e ADI n.º 7543/AP.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 104702

PORTARIA Nº 1141/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.0346.0657.0002/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Max Vaz dos Santos**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programação Orçamentária/Coordenadoria de Gestão Orçamentária/SEPLAN, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Orçamentária/SEPLAN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Antonia Nascimento da Silva**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **09/05/2025 a 18/05/2025**.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 104703

PORTARIA Nº 1142/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0207/2025**,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo nº 6015284- 45.2024.8.03.0001, que tramitou no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá.

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais do servidor **Arthur Brandão Ferreira**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 0124243-1-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação da presente Portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II,

c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 104704

PORTARIA Nº 1143/2025 - SEAD

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir ointerstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, o que dispõe o Art. 8º do Decreto nº 0533, de 12 de Fevereiro de 2020 e que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) doGrupo **Magistério**, nos termos do §1º, do Art. 32, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0042903-1	KATIA CILENE CARVALHO MORAES	C/20	C/21	05/02/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0063487-5	LEONARDO QUEIROZ ALCANTARA	C/15	C/16	01/10/2024

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

3	0085417-4	MARIA LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	C/12	C/13	01/03/2024
---	-----------	-----------------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0043331-4	CELIA GARDENHA DA SILVA NEVES	C/20	C/21	20/02/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0122309-7	MARIA DE LOURDES SOUSA	C/06	C/07	25/11/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C-40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
6	0043114-1	MIRIAM DE JESUS CORREA RIBEIRO	C/14	C/15	Sem Efeito Financeiro

Cargo: PROFESSOR CLASSE D-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0031650-4	MARCELO ANDRE SOARES	D/16	D/17	Sem Efeito Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104705

PORTARIA Nº 1144/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo ralacionado(s):

Grupo GESTAO GOVERNAMENTAL				
Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MARIA NILA SOUSA DOS SANTOS	36351-0	03/05/1995	95,00

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	CATARINA DE NAZARE SOUZA DE OLIVEIRA	46991-2	05/01/1998	99,44

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104706

PORTARIA N° 1145/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6004039-03.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18374875/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109587-0	ELIZANGELA VASCONCELOS DUARTE PEDROSO	2ª/I	2ª/II	08/07/2023
			2ª/II	2ª/III	08/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104709

PORTARIA N° 1146/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6003837-26.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18374872/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112676-8	ELAINE SANCHES NETO	3ª/VI	2ª/I	24/07/2022
			2ª/I	2ª/II	24/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104710

PORTARIA N° 1147/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6010434-11.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18515465/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109889-6	EVILANE MARTINS DA COSTA	2ª/I	2ª/II	08/07/2023
			2ª/II	2ª/III	08/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104712

PORTARIA N° 1148/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6013929-63.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18515472/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109492-0	QUEILIANE DOS SANTOS PANTOJA	2ª/II	2ª/III	09/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104714

PORTARIA Nº 1149/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6002879-40.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18195419/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090147-4	ROSINEY FERREIRA DOS SANTOS	2ª/III	2ª/IV	26/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	26/03/2022
			2ª/V	2ª/VI	26/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104716

PORTARIA Nº 1150/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6007417-64.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18377307/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113383-7	ROMOLO OTAVIO ROCHA ALCANTARA	3ª/V	3ª/VI	18/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
			2ª/I	2ª/II	18/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104719

PORTARIA Nº 1151/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6065208-25.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18373859/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0085859-5	FABIO JOSE SOUZA COSTA	C/09	C/10	16/12/2019
			C/10	C/11	01/03/2021
			C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104736

PORTARIA Nº 1152/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6011626-13.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18580029/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0039982-5	ALTEVIR DA COSTA SOARES FILHO	B/20	B/21	28/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104738

PORTARIA Nº 1153/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6000350-48.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18572251/2025-**

TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088422-7	ANA MARIA DA SILVA MACIEL	A/12	A/13	14/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104741

PORTARIA Nº 1154/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6004030-41.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18594773/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114337-9	ELEUDE DA SILVA ALVIDES	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
			2ª/I	2ª/II	19/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104743

PORTARIA N° 1155/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6000118-70.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18593898/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113560-0	RUBEILSON DOS SANTOS CARDOSO	3ª/V	3ª/VI	13/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	13/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104744

PORTARIA N° 1156/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6008941-96.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18611180/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090817-7	ALAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	A/11	A/12	11/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104745

PORTARIA N° 1157/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6047865-16.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 17927681/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113705-0	QUEISE ALVARENGA LEMOS	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
			2ª/I	2ª/II	18/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104746

PORTARIA N° 1158/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6010271-31.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18603367/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112354-8	DARCIMARA DA SILVA MATTA	C/06	C/07	15/08/2022
			C/07	C/08	15/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104747

PORTARIA N° 1159/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6014467-78.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18613333/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086228-2	CIONE DOS SANTOS VIEIRA	A/12	A/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104748

PORTARIA N° 1160/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6065229-98.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18194745/2025-**

TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2006					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086538-9	HELAYNE DE ALMEIDA DA SILVA	C/09	C/10	17/12/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
			C/12	C/13	23/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104749

PORTARIA N° 1161/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6008578-12.2025.8.03.0001**, e contido no documento **N° 18395928/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063100-0	SONIA MARY GONCALVES MONTALVAO	1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104750

PORTARIA Nº 1162/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6002350-21.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18395912/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063167-1	ANDERSON AMORAS BARATA	1ª/II	1ª/III	08/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104751

PORTARIA Nº 1163/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6014049-09.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18515451/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0085509-0	CRISTIANO MENEZES PANTOJA	C/08	C/09	Sem Efeito Financeiro
			C/09	C/10	17/02/2020
			C/10	C/11	01/03/2021
			C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104752

PORTARIA Nº 1164/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6008416-48.2024.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 18517743/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109704-0	QUEZIA DA COSTA PIRES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	21/11/2019
			3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
			2ª/I	2ª/II	09/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 104753

PORTARIA Nº 257/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	DAVID MARTINS DA SILVA 280101.0077.1294.0112/2025	0969857-4-01	07/04/2020 a 06/04/2025	02/06/2025 a 01/07/2025 01/10/2025 a 29/11/2025

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 104689

PORTARIA Nº 258/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0252.1294.0003/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
CÉSAR DA SILVA ROCHA	0035970-0-01	SEED
PORTARIA Nº 028/01-2010- DRH/SEAD, DE 29/01/2010		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 30/04/2000 a 18/04/2007	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/05/2000 a 25/06/2006	
PORTARIA Nº 160/04-2024- CGP/SEAD, DE 01/04/2024		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 02/05/2010 a 01/05/2015	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 26/06/2006 a 25/06/2011	
PORTARIA Nº 156/03-2025- CGP/SEAD, DE 21/03/2025		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 26/06/2016 a 25/06/2021	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 26/06/2011 a 25/06/2016	

Macapá-AP, 28 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 104690

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00001/HEMOAP/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
028/2025-SECCOMPRAS/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00001/HEMOAP/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 028/2025-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a Empresa:

NEXT MEDICAL LTDA - CNPJ: 32.582.556/0001-20 -
LOTE: 001 - Valor Total de R\$ 137.700,00 (CENTO E
TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE DESERTO: NÃO HOUVE
LOTE FRACASSADO: NÃO HOUVE

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOROS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ., conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I - Termo de Referência- que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 104683

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RENOVAÇÃO
CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 001/2024 - SECCOMPRAS

PARTES: CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA FINS NELE DECLARADOS

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e decorre de autorização da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, exarada no Processo Administrativo nº 0092.0465.5283.0001/2025 - CPCL/SECOMPRAS e Parecer Jurídico nº 237/2025 - PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto

a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2024 - SECCOMPRAS cujo objeto é a Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

DA VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2024 - SECCOMPRAS, pelo período de 12 (doze) meses, que inicia em 25/06/2025 e finda em 25/06/2026.

DO VALOR: O valor do Contrato que era de R\$ 71.760,00 (setenta e um mil e setecentos e sessenta reais) passará a ser no montante de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do objeto deste Termo Aditivo será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 1561010412200062368 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA; Elemento de Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos.

Macapá-AP, 21 de maio de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 104691

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA Nº 058/2025-GAB-SEDEL**

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, de 05 de junho de 2024, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e, conforme OFÍCIO Nº 290101.0077.1583.0009/2025 -UCC. - SEDEL e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RUDNELE SILVESTRE DO NASCIMENTO** para fiscalização e acompanhamento do contrato podendo ter um substituto para subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com observância ao Art. 117 da lei nº 14.133/2021, referente ao Contrato nº 002/2025 - SEDEL, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
Macapá - AP, 27 de maio de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária da SEDEL

Decreto nº 4648/2024.

Protocolo 104571

PORTARIA Nº 059/2025 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4909, de 23 de abril de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Seleção, de que trata o inciso X, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Seleção de proposta no Edital do Chamamento Público 0002/2025/SEDEL que visa selecionar uma Organização da Sociedade Civil em parceria por termo de colaboração, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Projeto: RUA DE LAZER**, os servidores:

- **HAYLAN AMANAJAS ABREU/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **ANDERSON SILVA GOMES/MEMBRO DA COMISSÃO**

• **MOISÉS DE SOUZA FRANÇA/MEMBRO DA COMISSÃO**

Art. 2º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com uma Organização da Sociedade Civil em parceria no termo de colaboração 0002/2025/SEDEL, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Projeto: RUA DE LAZER**, os servidores:

- **HAYLAN AMANAJAS ABREU/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **ANDERSON SILVA GOMES/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **MOISÉS DE SOUZA FRANÇA/MEMBRO DA COMISSÃO**

Art. 3º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com uma Organização da Sociedade Civil em parceria no termo de colaboração 0002/2025/SEDEL, que tem como objeto o desenvolvimento e execução do **Projeto: RUA DE LAZER**, o servidor:

• **DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA/GESTOR DA PARCERIA**

Art. 5º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e

avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 104664

ERRATA

Na portaria 043/2025 - GAB/SEDEL, publicada no DOE 8.408 circulada em 13 de maio de 2025,

ONDE SE LÊ: Portaria 043/2025 - GAB/SEDEL

LEIA-SE: Portaria 050/2025 - GAB/SEDEL

A correção se faz necessária para ajuste da informação e melhor compreensão do conteúdo.

Macapá - AP, 28 de maio de 2025

Cibely Francely Costa Peixoto

Secretária da sedel

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 104678

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 005/2022 - SEDEL

PROCESSO Nº 0027.0445.1501.0002/2025 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, Órgão da Administração Pública Direta, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Bairro Central - CEP - 68.900-098 - Macapá/AP, neste ato representada pela Secretária Estadual de Desporto e Lazer, Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeada pelo **Decreto nº 4648/2024/GEA**, publicado no **DOE/AP nº 8.177**, de 05 junho de 2024, e a empresa **GIBSON & REGIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.065.080/0001-66** com sede na Avenida Rio Branco - nº 2228 - Paraíso - CEP 68.925-000 - Santana/AP, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o. **JOSÉ RAIMUNDO DA ROCHA GIBSON** para os fins nele declarados.

OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência de 12 (doze) meses ao CONTRATO Nº 005/2022, com prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço para atender as necessidades Centro Didático **Ginásio Avertino Ramos** da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é fundamentado no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no art. 40, XI da Lei nº 8.666/1993, com fundamento no art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, e do Parecer Jurídico nº 284/2025 - PLCC/PGE/AP.

DO VALOR: O valor do contrato será mantido com **valor mensal de R\$ 89.784,86** (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e o **valor anual de R\$ 1.077.418,36** (Um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), conforme dos valores do inicial, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 290101-SEDEL; Fonte: 500 - Ação: 27.122. 0006 - Programa de Trabalho nº: 2034 - Manutenção e Gerenciamento Administrativo - Eixo Social; Natureza de Despesa nº: 33 90 37.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original nº 005/2022 SEDEL/GEA/AP e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento, o eventual repactuação do objeto, conforme recomendação no Parecer Jurídico nº 284/2025 - PLCC/PGE/AP.

DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Pelo presente 3º Termo Aditivo fica prorrogada a vigência de 12 (doze) meses, com o período de **01/06/2025** até **31/05/2026**.

DA PUBLICAÇÃO: . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste 3º Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo Aditivo, as partes elegem a Comarca de Macapá. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária/SEDEL/GEA

Decreto nº 4648/2024/GEA

Contratante

Protocolo 104669

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 048/2025-CEE/AP, DE 28 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.1420.2122.0001/2024 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0365/2025

GAB.PRES - CEE, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Assessora Técnica Vânia Ribeiro dos Santos a realizar Visita de Verificação/Inspeção *in loco* ao Centro de Ensino Santa Maria - CESAM, localizado na Rua D-5, nº 143, Bairro Vila Amazonas, Santana/AP, CEP: 68926-194, no dia 29 de maio de 2025, a partir das 14h.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da verificação para apresentação do Relatório de Visita.

Art. 3º Informar que a visita será realizada em transporte cedido pela SEED/AP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 104686

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 63/2025-CEE/AP, DE 28 DE MAIO DE 2025

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Escola Meta, localizada em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0023/2024 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Escola Meta, localizada em Macapá/AP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 063/2025-CEE/AP

a) Identificar a etapa ou modalidade de ensino ofertado:

Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e Ensino Médio.

b) Duração do ano letivo:

Janeiro: 05; Fevereiro: 20; Março: 19; Abril: 21; Maio: 21; Junho: 19; Agosto: 21; Setembro: 23; Outubro: 24; Novembro: 21; Dezembro: 06 dias letivos.

Semestres: 1º semestre: 105; 2º semestre: 95;

Total no ano: 200 dias letivos.

c) Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva:

1º bimestre: 27/01/2025 a 09/04/2025 - 51 dias

2º bimestre: 10/04/2025 a 27/06/2025 - 54 dias

3º bimestre: 04/08/2025 a 06/10/2025 - 49 dias

4º bimestre: 07/10/2025 a 06/12/2025 - 46 dias

d) Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula;

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais:

MA DIÁRIO: 05M/A, MA SEMANAL: 25, CH DIÁRIA: 4h10', DURAÇÃO MA: 50min

Ensino Médio:

MA DIÁRIO: 06M/A, MA SEMANAL: 30, CH DIÁRIA: 5h, DURAÇÃO MA: 50 min

e) Número de dias letivos semanais: 05 dias

f) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas

g) Carga Horária mínima anual: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais = 833h20min

Ensino Médio = 1.000h

h) Períodos destinados à recuperação: 15,16,17 e 18/12/2025

i) Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento: 02/08/2025, 06/12/2025

j) Dias previstos para reuniões de pais:

1º Bimestre

10/04 - EF - Anos Iniciais

11/04 - EF - Anos Finais e Ensino Médio

2º Bimestre

23/06 - EF - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio

3º Bimestre

24/10 - EF - Anos Iniciais

25/10 - EF - Anos finais e Ensino Médio

4º Bimestre

15/12 - EF - Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio

k) Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 24/01/2025 e 30, 31/07 e 01/08/2025

l) Indicação do período de férias dos professores: 01/07 a 30/07/25.

m) Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo: 16/10/2024 a 05/01/2025

n) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche;

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Turno: Matutino

Horário de entrada: 07h30

Intervalo: 20 minutos

Horário de saída: 12h

Ensino Fundamental Anos Finais

Turno: Matutino

Horário de entrada: 07h30

Intervalo: 20 minutos

Horário de saída: 12h

Ensino Médio

Turno: Matutino

Horário de entrada: 07h30

Intervalo: 20 minutos

Horário de saída: 12h50

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 104708

Homologa a Matriz Curricular para a Etapa do Ensino Médio, a partir do ano letivo de 2025, da Escola Meta.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 120/2024-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0023/202-PROT/CEE **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Matriz Curricular para a Etapa do Ensino Médio, com vigência a partir do ano letivo de 2025, da Escola Meta, localizada em Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N° 064/2025-CEE/AP
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO

Vigência: a partir 2025
Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9394/96

Dias Letivos		200		Duração de módulo-aula			50 min				
Semanas Letivas		40		Dias Letivos Semanais			5				
Dias Letivos Semanas		5		Módulo-aula Diário			6				
				Módulo aula semanal			30				
Carga Horária Total:		3000			Carga Horária anual			1000			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA -FGB- Lei Federal 9394/96 LDBEN	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ESPECIFICAÇÃO DE CARGA HORÁRIA								
			1ª SÉRIE			2ª SÉRIE			3ª SÉRIE		
			MAS	MAA	CHA	MAS	MAA	CHA	MAS	MAA	CHA
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	L.ÍNGUA PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS	04	160	133	04	160	133	04	160	133
		ARTE	01	40	33	01	40	33	01	40	33
		LÍNGUA INGLESA	01	40	33	01	40	33	01	40	33
		EDUCAÇÃO FÍSICA	02	80	67	02	80	67	02	80	67
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	03	120	100	03	120	100	03	120	100
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	03	120	100	02	80	67	02	80	67
		QUÍMICA	02	80	67	03	120	100	03	120	100
		BIOLOGIA	02	80	67	02	80	67	02	80	67
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	02	80	67	02	80	67	02	80	67
		HISTÓRIA	02	80	67	02	80	67	02	80	67
		FILOSOFIA	01	40	33	01	40	33	01	40	33
		SOCIOLOGIA	01	40	33	01	40	33	01	40	33
TOTAL DE AULAS DA FGB: SEMANAL/ ANUAL			24	960	800	24	960	800	24	960	800

ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APRO- FUNDAMENTO POR ÁREA DE CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Oficina de Redação	01	40	33	01	40	33	01	40	33
		Língua espanhola - opcional	01	40	33	01	40	33	01	40	33
		Bilíngue na Aprendizagem de Multiletramento - L.Inglesa	04	160	133	04	160	133	04	160	133
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	De olho no Enem	01	40	33	01	40	33	01	40	33
Total de módulos-aula semanal e anual/ CH dos itinerários formativos			6	240	200	6	240	200	6	240	200
CARGA HORÁRIA ANUAL POR SÉRIE			30	1.200	1.000	30	1.200	1.000	30	1.200	1.000
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO			3000								

Legenda: *MAS-Módulo Aula Semanal * MAA-Módulo Aula Anual * CHA- Carga Horária Anual

Observações:

1. Língua Espanhola: A carga horária do componente curricular Língua Espanhola será acrescida à carga horária anual do estudante que fizer a opção em cursar este componente.
2. Educação Física: O componente curricular Educação física é ofertado no mesmo turno das aulas, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao aluno nas circunstâncias previstas no § 3 do art. 26 da Lei 9394/96 e na Resolução Nº 62/2012 - CEE/AP.
3. O componente de Olho no Enem, a fim de aprofundar a aprendizagem dos estudantes nas áreas de MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS, é trabalhada semanalmente pelo professor da área de linguagens, acrescentando uma aula de oficina de redação e ainda no último sábado de cada mês, com aulas integradas, sendo esta última opcional e de livre escolha do estudante.
4. Os temas contemporâneos transversais são trabalhados de forma interdisciplinar, tais como: processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Leis nº 8.842/1994 e nº 10.741/2003), direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/2004), bem como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, educação digital, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010).
5. A Língua Inglesa será componente obrigatório na Matriz Curricular do Ensino Médio. Sua carga horária será complementada nos Itinerários Formativos, com foco no fortalecimento do Projeto de Ensino Bilíngue, visando desenvolver as seguintes habilidades nos estudantes:

- Proficiência Linguística: Melhora a fluência em dois idiomas, permitindo uma comunicação eficaz em ambas as línguas.
- Consciência Cultural: Promove a compreensão e o respeito por diferentes culturas, formando cidadãos globais.
- Flexibilidade Cognitiva: Desenvolve a capacidade de alternar entre diferentes sistemas de linguagem e pensamento, melhorando a flexibilidade mental.
- Habilidades Acadêmicas: Estudos mostram que estudantes bilíngues frequentemente têm melhor desempenho em disciplinas como matemática e ciências.
- Habilidades Sociais: Facilita a comunicação e interação com pessoas de diversas origens, ampliando as redes sociais e profissionais.
- Resolução de Problemas: A prática de alternar entre idiomas pode melhorar a capacidade de resolver problemas e pensar de forma criativa.
- Empregabilidade: No mercado de trabalho global, ser bilíngue é um diferencial significativo, aumentando as oportunidades de carreira.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 104717

Secretaria de Fazenda**(P) Nº065/2025 - SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1636.0019/2025 GAMP - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º Instaurar Comissão para Processo Administrativo Sancionatório destinado a apuração de fatos e eventual aplicação de sanções prevista na Lei nº 14.133/21e demais normativas aplicáveis, praticada pela empresa "VALLE MEDICA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 02.257.228/0001-97.

Art.2º DESIGNAR os servidores: **ELANA VITÓRIA SILVA DA SILVA**, matrícula nº 0969770-5-02, Responsável

de Atividade Nível III - Material e Patrimônio, Código CDI-3; **CLEUSON ALAN BARBOSA LIMA**, matrícula nº 1003047-6-01, Gerente de Núcleo de Suporte às Agências da Secretaria de Estado da Fazenda, Código CDS-2; **EBERT DE ALMEIDA COSTA**, matrícula 0980325-4-01, Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-3 ; para sob a presidência do primeiro constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 104597

PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL			
	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2024	2025	2025	2025	2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	396.173.386	534.781.548	373.651.710	283.597.562	212.172.164	246.831.029	210.985.037	993.509.242	3.473.144	356.662.482	244.694.078	395.496.284	4.252.027.666	10.800.949	
Pessoal Ativo	342.791.036	455.184.953	317.397.893	228.181.816	155.483.744	187.301.598	151.049.612	896.496.019	3.473.144	355.653.892	243.674.509	394.496.595	3.731.184.810	10.763.322	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	316.125.450	423.995.077	282.889.775	209.221.199	123.219.803	166.037.580	135.066.943	881.547.365	2.985.058	313.524.291	223.876.728	377.254.959	3.455.744.228	10.567.677	
Obrigações Patronais	26.665.586	31.189.877	34.508.118	18.960.617	32.263.941	21.264.018	15.982.669	14.948.654	488.087	42.129.601	19.797.781	17.241.635	275.440.582	195.645	
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.382.351	79.596.595	56.253.817	55.415.746	56.688.421	59.529.431	59.935.425	97.013.223	-	1.008.590	1.019.570	999.689	520.842.856	37.627	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	45.815.263	68.315.914	48.537.874	47.760.220	49.084.591	51.825.486	52.252.010	85.023.260	-	946.167	957.147	937.266	451.455.199	26.346	
Pensões	7.567.088	11.280.681	7.715.943	7.655.525	7.603.829	7.703.946	7.683.414	11.989.963	-	62.423	62.423	62.423	69.387.657	11.281	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	53.285.416	79.544.373	57.252.501	56.724.357	55.594.748	58.589.584	59.525.471	103.294.238	-	7.930.576	4.875.917	4.693.770	541.310.950	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	932.067	1.339.479	1.925.043	2.336.668	1.054.741	1.309.682	1.857.077	11.541.535	-	7.930.576	4.875.917	4.693.770	39.796.555	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	52.353.349	78.204.893	55.327.458	54.387.690	54.540.006	57.279.902	57.668.394	91.752.703	-	-	-	-	501.514.396	-	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	342.887.970	455.237.176	316.399.209	226.873.205	156.577.417	188.241.445	151.459.565	890.215.003	3.473.144	348.731.906	239.818.162	390.802.514	3.710.716.716	10.800.949	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)								9.029.007.221			9.262.580				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)															
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)															
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)								9.019.744.641							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)								3.721.517.665			41,26%				
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								4.419.674.874			49,00%				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								4.198.691.130			46,55%				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								3.977.707.387			44,10%				

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. Foi deduzido da Despesa com Pessoal o valor R\$ 479.258.342,11 a título de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre salários, dos meses de Maio de 2024 a Abril de 2025, conforme prevê a Resolução nº 164/2015-TCE-AP. 2. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024. 3 Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairiia Maia Jadaó Gemaque ,pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luis Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.808.905.122	4.676.735.780	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	4.451.523.613	4.319.126.294	-	-
Empréstimos	1.165.809.419	1.123.869.252	-	-
Internos	1.159.694.502	1.117.754.335	-	-
Externos	6.114.917,01	6.114.917,01	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	573.200.127	566.080.872	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.712.514.067	2.629.176.170	-	-
De Tributos	158.016.656	154.294.685	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.554.497.411	2.474.881.485	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	356.942.048	667.439	-	-
Outras Dívidas	439.461	356.942.048	-	-
DEDUÇÕES (II)	5.418.043.210	5.121.018.717	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	5.415.875.074	5.118.850.581	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.622.447.952	6.304.755.904	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	654.286.814	591.236.999	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	552.286.064	594.668.324	-	-
Demais Haveres Financeiros	2.168.136	2.168.136	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 609.138.088	- 444.282.937	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.871.334.502	9.029.007.221	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	13.941.019	9.262.580	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8.857.393.483	9.019.744.641	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	54,29	51,85		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,88	-4,93		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	17.714.786.967	18.039.489.282	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.943.308.270	16.235.540.353	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
RP Não-Processados	-	-	-	-
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Apropriação de Depósitos Judiciais	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada", ou, no caso da Dívida Previdenciária, na linha "Obrigações não integrantes da DC". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"
3. Disponibilidade de Caixa apresentada com base nos saldos constantes no Sistema Siafe, considerando todos os Poderes, por se tratar de Dívida Consolidada Líquida.
4. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairla Maia Jadão Gemaque ,pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	8.871.334.502	9.029.007.221	-	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	13.941.019	9.262.580	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	8.857.393.483	9.019.744.641	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.948.626.566	1.984.343.821	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	1.753.763.910	1.785.909.439	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. Não existe registro de Garantias e Contragarantias ao gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe.
2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairla Maia Jadão Gemaque, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Empréstimos	-	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	-	-	-
Externa	-	-	-
Empréstimos	-	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	-	-	-
TOTAL (III)	-	R\$	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.029.007.221		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	9.262.580		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	9.019.744.641		-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-		0%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-		0%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.443.159.143		16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.298.843.228		14%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-		0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	631.382.125		7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA			
	Quadrimestre de Referência	Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	-	-	-
Tributos	-	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-	-
FGTS	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-	R\$ 0,00

FONTE: Sistema: Sisle AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

2. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

3. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairia Maia Jidão Gemaque ,pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/ABRIL DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		9.029.007.221
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		9.019.744.641
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		9.019.744.641
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.721.517.665	41,26%
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	4.419.674.874	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.198.691.130	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.977.707.387	44,10%
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	444.282.937	99,90%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.039.489.282	200%
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.984.343.821	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.443.159.143	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	631.382.125	7,00%
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	193.085.514	9.275.223.433
Valor Total	193.085.514	9.275.223.433

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. Não existe registro de Garantias,Contragarantias gerar-se os relatórios, com base nos dados inseridos no Sistema Siafe. 2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairla Maia Jadão Gemaque, pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz e e pelo Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%		
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.003.585.927	11.027.845.485	1.438.729.575	13	3.128.407.168	28,37	7.899.438.317	
RECEITAS CORRENTES	10.587.140.714	10.602.029.273	1.435.655.005	14	3.097.155.649	29	7.504.873.624	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.547.703.025	1.547.703.025	316.969.406	20	593.768.616	38	953.934.409	
Impostos	1.469.666.321	1.469.666.321	294.011.268	20	560.272.968	38	909.393.353	
Taxas	78.036.704	78.036.704	22.958.138	29	33.495.648	43	44.541.056	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	603.846.014	603.846.014	-	-	-	-	603.846.014	
Contribuições Sociais	603.846.014	603.846.014	-	-	-	-	603.846.014	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	807.943.272	807.943.272	20.156.718	2	35.561.962	4	772.381.310	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	83.500	83.500	21.165	25	27.790	33	55.710	
Valores Mobiliários	791.097.312	791.097.312	17.722.841	2	31.408.754	4	759.688.558	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	1.500.000	1.500.000	-	-	-	-	1.500.000	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	10.005.026	10.005.026	2.412.712	24	4.124.921	41	5.880.105	
Demais Receitas Patrimoniais	5.257.434	5.257.434	-	-	496	0	5.256.938	
RECEITA AGROPECUÁRIA	295.000	295.000	-	-	-	-	295.000	
RECEITA INDUSTRIAL	110.000	110.000	516	0	516	0	109.484	
RECEITA DE SERVIÇOS	17.277.084	17.277.084	4.656.885	27	8.478.880	49	8.798.204	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.557.084	16.557.084	4.567.986	28	8.315.314	50	8.241.770	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	720.000	720.000	88.899	12	163.565	23	556.435	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.412.919.338	7.427.807.897	1.089.959.831	15	2.451.815.560	33	4.975.992.337	
Transferências da União e de suas Entidades	6.360.608.463	6.375.497.022	901.595.299	14	2.060.211.510	32	4.315.285.512	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	410.875	410.875	81.888	20	169.702	41	241.173	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.051.900.000	1.051.900.000	188.282.644	18	391.434.349	37	660.465.651	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.046.981	197.046.981	3.911.649	2	7.530.115	4	189.516.866	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.205.595	13.205.595	1.658.968	13	2.974.624	23	10.230.971	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.340.817	1.340.817	527.735	39	1.055.712	79	285.105	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	182.500.569	182.500.569	1.724.946	1	3.499.779	2	179.000.790	
RECEITAS DE CAPITAL	416.445.213	425.816.212	3.074.570	1	31.251.519	7	394.564.693	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	106.501.758	106.501.758	-	-	-	-	106.501.758	
Operações de Crédito - Mercado Interno	80.000.000	80.000.000	-	-	-	-	80.000.000	
Operações de Crédito - Mercado Externo	26.501.758	26.501.758	-	-	-	-	26.501.758	

ALIENAÇÃO DE BENS	370.000	370.000	81.784	22	81.784	22	288.216
Alienação de Bens Móveis	220.000	220.000	81.784	37	81.784	37	138.216
Alienação de Bens Imóveis	150.000	150.000	-	-	-	-	150.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.573.455	318.944.454	2.992.786	1	31.169.735	10	287.774.719
Transferências da União e de suas Entidades	309.573.455	318.944.454	2.992.786	1	31.169.735	10	287.774.719
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.638.712	461.638.712	-	-	-	-	461.638.712
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.465.224.639	11.489.484.197	1.438.729.575	13	3.128.407.168	27	8.361.077.029
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	11.465.224.639	11.489.484.197	1.438.729.575	13	3.128.407.168	27	8.361.077.029
DÉFICIT (VI)¹					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	11.465.224.639	11.489.484.197	1.438.729.575	13	3.128.407.168	27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.586.520			4.586.520		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.586.520			4.586.520		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.120.603.928	10.183.151.641	1.552.403.461	4.158.779.336	6.024.372.305	1.534.807.021	2.391.343.196	7.791.808.445	2.242.676.885	
DESPESAS CORRENTES	8.855.984.824	8.822.343.779	1.275.823.082	3.718.902.818	5.103.440.961	1.402.294.414	2.190.889.348	6.631.454.431	2.046.797.828	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.679.559.144	5.591.552.650	492.100.324	2.343.651.453	3.247.901.197	829.133.427	1.335.444.403	4.256.108.247	1.233.650.311	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.778.280	147.778.280	19.690.101	40.598.472	107.179.808	19.690.101	40.598.472	107.179.808	40.598.472	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.028.647.400	3.083.012.849	764.032.657	1.334.652.893	1.748.359.956	553.470.886	814.846.473	2.268.166.376	772.549.045	
Transferências a Municípios ²	3.249.139	3.249.139	-	-	3.249.139	-	-	3.249.139	-	
Demais Despesas Correntes	3.025.398.261	3.079.763.710	764.032.657	1.334.652.893	1.745.110.817	553.470.886	814.846.473	2.264.917.237	772.549.045	
DESPESAS DE CAPITAL	1.192.749.967	1.329.505.625	276.580.379	439.876.518	889.629.107	132.512.607	200.453.848	1.129.051.777	195.879.058	
INVESTIMENTOS	818.069.900	978.153.007	220.525.542	317.846.999	660.306.008	73.736.452	84.785.984	893.367.023	80.211.194	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.600.000	5.422.551	-	-	5.422.551	-	-	5.422.551	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	368.080.067	345.930.067	56.054.837	122.029.519	223.900.548	58.776.155	115.667.864	230.262.203	115.667.864	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	31.302.237			31.302.237			31.302.237		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	362.482.607	363.561.607	48.520.193	138.502.745	225.058.862	32.451.609	78.546.318	285.015.289	47.907.231	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.483.086.535	10.546.713.248	1.600.923.654	4.297.282.081	6.249.431.167	1.567.258.630	2.469.889.513	8.076.823.735	2.290.584.116	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)								-		
Amortização da Dívida Interna								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
Amortização da Dívida Externa								-		
Dívida Mobiliária								-		
Dívida Contratual								-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	10.483.086.535	10.546.713.248	1.600.923.654	4.297.282.081	6.249.431.167	1.567.258.630	2.469.889.513	8.076.823.735	2.290.584.116	
SUPERÁVIT (XIII)				-			658.517.655			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.483.086.535	10.546.713.248	1.600.923.654	4.297.282.081	6.249.431.167	1.567.258.630	3.128.407.168	7.418.306.080	2.290.584.116	
RESERVA DO RPPS	982.138.104	982.138.104			982.138.104			982.138.104		

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

MAIRLA MAIA JADÃO GEMAQUE
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 002152/O-8
CPF nº 881.047.372-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	461.638.712	461.638.712	-	-	-	-	461.638.712
RECEITAS CORRENTES	461.638.712	461.638.712	-	-	-	-	461.638.712
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	447.238.712	447.238.712	-	-	-	-	447.238.712
Contribuições Sociais	447.238.712	447.238.712	-	-	-	-	447.238.712
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.400.000,00	14.400.000,00	-	-	-	-	14.400.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	14.400.000,00	14.400.000,00	-	-	-	-	14.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-

Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	362.482.607	363.561.607	48.520.193	138.502.745	225.058.862	32.451.609	78.546.318	285.015.289	47.907.231	-
DESPESAS CORRENTES	362.482.607	363.561.607	48.520.193	138.502.745	225.058.862	32.451.609	78.546.318	285.015.289	47.907.231	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.482.607	363.561.607	48.520.193	138.502.745	225.058.862	32.451.609	78.546.318	285.015.289	47.907.231	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairla Maia Jadão Gemaque e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.102.742.032	11.165.289.745	1.552.403.461	4.158.779.336	96,78	7.006.510.409	1.534.807.021	2.391.343.196	97,04	8.773.946.549	
01 - LEGISLATIVA	356.595.872	356.595.872	26.996.863	168.739.805	3,93	187.856.067	60.424.702	114.581.187	4,65	242.014.685	
031 - Ação Legislativa	238.283.271	238.283.271	9.393.181	128.804.713	3,00	109.478.558	42.566.626	79.799.928	3,24	158.483.343	
032 - Controle Externo	81.066.103	81.066.103	12.132.850	24.718.597	0,58	56.347.506	12.125.070	24.671.954	1,00	56.394.149	
122 - Administração Geral	37.246.498	37.246.498	5.470.833	15.216.495	0,35	22.030.003	5.733.005	10.109.305	0,41	27.137.193	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	506.755.380	506.755.380	12.187.649	459.229.762	10,69	47.525.618	82.283.790	163.285.294	6,63	343.470.086	
061 - Ação Judiciária	487.786.348	487.334.770	10.964.580	450.856.581	10,49	36.478.189	79.800.935	160.153.639	6,50	327.181.131	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	18.969.032	19.420.610	1.223.069	8.373.180	0,19	11.047.430	2.482.855	3.131.655	0,13	16.288.955	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	347.497.009	356.108.462	10.474.443	219.536.533	5,11	136.571.929	49.732.719	93.822.048	3,81	262.286.414	
091- Defesa da Ordem Jurídica	88.998.143	88.998.143	8.866.538	54.569.014	1,27	34.429.129	11.634.760	18.997.855	0,77	70.000.288	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	285.076	285.076	12.323	96.134	-	188.942	64.144	93.817	-	191.259	
122 - Administração Geral	85.679.046	94.290.499	234.116	76.530.476	1,78	17.760.023	13.335.984	25.128.851	1,02	69.161.648	
000 - Demais Subfunções	172.534.744	172.534.744	1.386.112	88.340.910	2,06	84.193.834	24.697.831	49.601.525	2,01	122.933.219	
04 - ADMINISTRAÇÃO	838.218.362	883.542.111	194.739.776	287.541.209	6,69	596.000.902	155.257.730	220.148.588	8,93	663.393.523	
121 - Planejamento e Orçamento	2.837.850	2.837.850	256.466	396.186	0,01	2.441.664	183.962	185.762	0,01	2.652.088	
122 - Administração Geral	774.520.879	786.419.468	144.679.384	228.562.744	5,32	557.856.724	137.779.120	197.167.547	8,00	589.251.921	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	1.700.000	1.700.000	315.305	1.050.968	0,02	649.032	183.685	210.555	0,01	1.489.445	
126 - Tecnologia da Informação	11.386.594	19.302.385	10.533.582	12.103.539	0,28	7.198.846	2.625.711	2.646.657	0,11	16.655.728	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	1.215.000	998.000	201.330	201.330	-	796.670	77.330	77.330	-	920.670	
129 - Administração de Receitas	35.344.078	36.781.867	15.228.280	15.228.280	0,35	21.553.587	1.946.636	1.946.636	0,08	34.835.231	
000 - Demais Subfunções	11.213.961	35.502.541	23.525.428	29.998.161	0,70	5.504.380	12.461.286	17.914.101	0,73	17.588.440	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.015.308.146	1.020.570.997	188.797.540	276.417.312	6,43	744.153.685	168.850.303	249.359.131	10,12	771.211.866	
181 - Policiamento	83.707.622	82.750.303	20.692.735	23.469.999	0,55	59.280.304	2.985.758	3.841.180	0,16	78.909.123	
182 - Defesa Civil	11.890.462	17.810.632	5.192.703	9.080.706	0,21	8.729.926	4.604.889	4.604.889	0,19	13.205.743	
183 - Informação e Inteligência	405.000	405.000	47.390	93.191	-	311.809	60.739	87.340	-	317.660	
122 - Administração Geral	918.175.062	918.475.062	162.864.712	243.739.417	5,67	674.735.645	161.198.916	240.825.721	9,77	677.649.341	
000 - Demais Subfunções	1.130.000	1.130.000	-	34.000	-	1.096.000	-	-	-	1.130.000	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	225.507.551	225.757.551	27.221.041	48.651.197	1,13	177.106.354	28.085.036	40.621.652	1,65	185.135.899	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	56.614.092	56.614.092	10.571.438	15.939.472	0,37	40.474.620	8.143.900	9.876.975	0,40	46.537.117	
244 - Assistência Comunitária	167.288.459	167.738.459	16.630.613	32.682.755	0,76	135.055.704	19.922.145	30.715.707	1,25	137.022.752	
122 - Administração Geral	1.455.000	1.455.000	18.990	28.970	-	1.426.030	18.990	28.970	-	1.426.030	
000 - Demais Subfunções	150.000	150.000	-	-	-	150.000	-	-	-	150.000	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.993.665.971	1.993.665.971	3.267.392	4.882.557	0,11	1.988.783.414	3.267.392	4.882.557	0,20	1.988.783.414	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.933.813.504	1.933.813.504	-	-	-	1.933.813.504	-	-	-	1.933.813.504	
122 - Administração Geral	40.288.628	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	19.563.839	59.852.467	3.267.392	4.882.557	0,11	54.969.910	3.267.392	4.882.557	0,20	54.969.910	
10 - SAÚDE	1.948.277.208	1.957.820.741	254.641.692	1.350.321.769	31,42	607.498.972	371.199.524	490.352.154	19,90	1.467.468.587	
301 - Atenção Básica	732.936.744	-	-	97.400.710	2,27	97.400.710	-	56.624.832	2,30	56.624.832	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.042.423	755.602.851	195.740.124	216.921.433	5,05	538.681.418	120.720.672	121.171.846	4,92	634.431.005	
304 - Vigilância Sanitária	630.000	630.000	98.991	208.374	-	421.626	132.841	149.836	0,01	480.164	
305 - Vigilância Epidemiológica	675.191	675.191	78.100	149.300	-	525.891	23.100	42.268	-	632.923	
122 - Administração Geral	995.081.047	999.703.473	32.571.479	967.732.944	22,52	31.970.529	226.955.811	265.661.438	10,78	734.042.035	
000 - Demais Subfunções	118.911.803	201.209.226	26.152.998	67.909.007	1,58	133.300.219	23.367.100	46.701.934	1,90	154.507.292	
11 - TRABALHO	9.225.564	9.425.564	1.535.499	2.171.820	0,05	7.253.744	1.016.604	1.652.925	0,07	7.772.639	
333 - Empregabilidade	5.305.098	4.456.793	7.920	13.690	-	4.443.103	7.920	13.690	-	4.443.103	
334 - Fomento ao Trabalho	1.586.406	354.193	25.960	29.260	-	324.933	25.960	29.260	-	324.933	
122 - Administração Geral	2.334.060	4.614.578	1.501.619	2.128.870	0,05	2.485.708	982.724	1.609.975	0,07	3.004.603	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	2.240.997.735	2.241.962.256	487.319.874	783.041.105	18,22	1.458.921.151	320.630.170	553.488.640	22,46	1.688.473.616	
361 - Ensino Fundamental	1.176.118.932	1.210.930.471	271.398.486	437.463.687	10,18	773.466.784	167.541.203	303.072.388	12,30	907.858.083	

362 - Ensino Médio	435.115.711	464.223.408	79.872.449	138.377.724	3,22	325.845.684	56.833.951	104.654.270	4,25	359.569.138	
363 - Ensino Profissional	10.341.000	10.341.000	323.130	473.147	0,01	9.867.853	240.485	240.485	0,01	10.100.515	
364 - Ensino Superior	3.500.000	3.500.000	220.720	220.720	0,01	3.279.280	216.220	216.220	0,01	3.283.780	
365 - Educação Infantil	91.800	91.800	9.340	22.805	-	68.995	11.200	11.200	-	80.600	
366 - Educação de Jovens e Adultos	85.068.130	85.068.130	12.682.392	26.648.751	0,62	58.419.379	12.697.200	26.638.986	1,08	58.429.144	
367 - Educação Especial	336.600	336.600	39.008	87.766	-	248.834	63.114	63.114	-	273.486	
122 - Administração Geral	521.893.062	458.938.347	121.301.781	177.786.236	4,14	281.152.111	81.788.628	117.136.608	4,75	341.801.739	
000 - Demais Subfunções	8.532.500	8.532.500	1.472.568	1.960.268	0,05	6.572.232	1.238.168	1.455.368	0,06	7.077.132	
13 - CULTURA	50.716.307	70.701.403	7.602.013	16.751.589	0,39	53.949.814	4.013.529	12.961.506	0,53	57.739.898	
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.100.000	3.502.591	1.303.714	1.303.714	0,03	2.198.877	-	-	-	3.502.591	
392 - Difusão Cultural	41.100.798	58.795.879	3.745.483	11.971.556	0,28	46.824.323	3.243.783	11.268.256	0,46	47.527.623	
122 - Administração Geral	7.515.509	8.402.933	2.552.816	3.476.319	0,08	4.926.614	769.746	1.693.250	0,07	6.709.684	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	77.356.947	78.909.327	16.339.048	32.737.416	0,76	46.171.911	22.288.584	29.288.284	1,19	49.621.043	
421 - Custódia e Reintegração Social	30.202.826	30.202.826	5.592.577	14.980.129	0,35	15.222.697	9.661.362	13.601.201	0,55	16.601.625	
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	24.419.532	26.582.297	6.863.617	10.010.767	0,23	16.571.530	8.418.373	9.993.123	0,41	16.589.174	
423 - Assistência aos Povos Indígenas	1.000.000	445.307	-	-	-	445.307	-	-	-	445.307	
122 - Administração Geral	19.166.016	19.341.016	3.112.938	6.934.361	0,16	12.406.655	3.438.933	4.881.802	0,20	14.459.214	
000 - Demais Subfunções	2.568.573	2.337.881	769.916	812.159	0,02	1.525.722	769.916	812.159	0,03	1.525.722	
15 - URBANISMO	145.551.112	155.931.940	59.463.350	74.412.158	1,73	81.519.782	25.274.131	31.589.235	1,28	124.342.705	
451 - Infra-Estrutura Urbana	125.450.792	140.902.742	52.939.637	64.872.724	1,51	76.030.021	19.074.026	22.373.410	0,91	118.529.335	
452 - Serviços Urbanos	18.257.798	13.036.673	6.229.833	9.234.233	0,21	3.802.440	6.070.211	9.074.611	0,37	3.962.062	
122 - Administração Geral	1.842.522	1.992.522	293.881	305.201	0,01	1.687.321	129.894	141.214	0,01	1.851.308	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
16 - HABITAÇÃO	24.237.299	25.616.162	7.978.767	10.163.691	0,24	15.452.471	4.451.704	4.935.678	0,20	20.680.484	
482 - Habitação Urbana	22.729.569	24.441.888	7.633.394	9.812.612	0,23	14.629.276	4.140.355	4.624.329	0,19	19.817.559	
000 - Demais Subfunções	1.507.730	1.174.274	345.373	351.079	0,01	823.195	311.349	311.349	0,01	862.925	
17 - SANEAMENTO	46.479.792	42.629.433	9.864.988	12.095.211	0,28	30.534.222	11.841.667	11.841.667	0,48	30.787.766	
512 - Saneamento Básico Urbano	5.009.000	-	-	2.000	-	2.000	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	41.470.792	42.629.433	9.864.988	12.093.211	0,28	30.536.222	11.841.667	11.841.667	0,48	30.787.766	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.429.770	12.364.458	762.039	1.231.744	0,03	11.132.714	312.811	448.425	0,02	11.916.033	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	8.558.829	8.503.517	59.870	283.271	0,01	8.220.246	43.390	64.290	-	8.439.227	
542 - Controle Ambiental	345.000	335.000	35.420	56.540	-	278.460	35.420	56.540	-	278.460	
544 - Recursos Hídricos	170.000	14.740	14.740	25.216	-	144.784	14.740	25.216	-	144.784	
122 - Administração Geral	3.155.941	3.155.941	652.009	866.717	0,02	2.289.224	219.261	302.379	0,01	2.853.562	
000 - Demais Subfunções	200.000	200.000	-	-	-	200.000	-	-	-	200.000	
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	11.186.473	13.232.831	1.487.673	2.126.892	0,05	11.105.939	1.353.659	1.725.735	0,07	11.507.096	
571 - Desenvolvimento Científico	1.928.193	4.113.351	617.920	968.077	0,02	3.145.274	617.920	968.077	0,04	3.145.274	
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	3.281.830	3.915.770	60.087	89.337	-	3.826.433	84.137	-	-	3.831.633	
122 - Administração Geral	4.369.450	4.363.850	809.666	1.069.478	0,02	3.294.372	651.603	673.521	0,03	3.690.329	
000 - Demais Subfunções	1.607.000	839.860	-	-	-	839.860	-	-	-	839.860	
20 - AGRICULTURA	67.434.162	66.334.162	15.262.450	22.255.682	0,52	44.078.480	6.324.715	8.475.265	0,34	57.858.897	
605 - Abastecimento	9.260.204	8.160.204	2.817.220	3.812.501	0,09	4.347.703	2.821.270	3.812.501	0,15	4.347.703	
606- Extensão Rural	3.289.042	3.145.902	137.280	153.390	-	2.992.512	137.280	153.390	0,01	2.992.512	
607- Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	15.389.513	15.532.653	3.013.013	4.829.639	0,11	10.703.014	2.725.220	3.792.268	0,15	11.740.385	
000 - Demais Subfunções	39.495.403	39.495.403	9.294.937	13.460.152	0,31	26.035.251	640.946	717.106	0,03	38.778.297	
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	700.000	500.000	59.620	440.380	-	440.380	59.620	59.620	-	440.380	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	700.000	500.000	59.620	59.620	-	440.380	59.620	59.620	-	440.380	
22 - INDÚSTRIA	1.706.039	1.606.039	9.800	10.020	-	1.596.019	9.800	10.020	-	1.596.019	
661 - Promoção Industrial	1.706.039	1.606.039	9.800	10.020	-	1.596.019	9.800	10.020	-	1.596.019	
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.074.812	33.636.837	4.693.181	12.078.850	0,28	21.557.987	4.509.136	11.579.795	0,47	22.057.042	
691 - Promoção Comercial	550.000	550.000	367.428	367.428	0,01	182.572	367.428	367.428	0,01	182.572	
694 - Serviços Financeiros	6.500.000	5.422.550	-	-	-	5.422.550	-	-	-	5.422.550	
695 - Turismo	22.745.818	21.385.293	3.399.104	10.301.454	0,24	11.083.839	3.401.394	10.301.394	0,42	11.083.899	
122 - Administração Geral	5.646.594	5.646.594	917.188	1.357.565	0,03	4.289.029	689.230	858.570	0,03	4.788.024	
000 - Demais Subfunções	632.400	632.400	9.460	52.404	-	579.996	51.084	52.404	-	579.996	
24 - COMUNICAÇÕES	37.570.210	37.575.522	11.907.433	17.512.180	0,41	20.063.342	12.178.025	17.492.787	0,71	20.082.735	

122 - Administração Geral	4.270.210	4.270.210	722.210	933.086	0,02	3.337.124	709.867	920.733	0,04	3.349.477	
000 - Demais Subfunções	33.300.000	33.305.312	11.185.223	16.579.094	0,39	16.726.218	11.468.158	16.572.054	0,67	16.733.258	
25 - ENERGIA	1.010.000	110.001	-	-	-	110.001	-	-	-	110.001	
752 - Energia Elétrica	820.000	20.000	-	-	-	20.000	-	-	-	20.000	
753 - Petróleo	100.000	1	-	-	-	1	-	-	-	1	
000 - Demais Subfunções	90.000	90.000	-	-	-	90.000	-	-	-	90.000	
26 - TRANSPORTE	276.943.857	298.258.351	65.818.820	96.716.645	2,25	201.541.706	59.659.689	70.857.963	2,88	227.400.388	
781 - Transporte Aéreo	4.681.140	4.681.140	1.005.384	1.989.161	0,05	2.691.979	862.347	1.839.907	0,07	2.841.233	
782 - Transporte Rodoviário	237.832.846	261.097.348	55.282.714	82.038.846	1,91	179.058.502	52.109.783	59.407.896	2,41	201.689.452	
784 - Transporte Hidroviário	18.262.201	18.262.201	4.910.243	6.709.824	0,16	11.552.377	3.110.661	4.910.243	0,20	13.351.958	
122 - Administração Geral	13.477.505	11.077.497	4.037.796	5.396.130	0,13	5.681.367	3.360.830	4.483.849	0,18	6.593.648	
000 - Demais Subfunções	2.690.165	3.140.165	582.683	582.683	0,01	2.557.482	216.068	216.068	0,01	2.924.097	
27 - DESPORTO E LAZER	21.637.772	28.736.592	7.431.658	8.092.166	0,19	20.844.426	5.243.203	5.903.711	0,24	22.832.881	
811 - Desporto de Rendimento	5.020.693	4.130.693	600.000	600.000	0,01	3.530.693	-	-	-	4.130.693	
812 - Desporto Comunitário	4.611.385	17.325.084	4.755.211	4.755.211	0,11	12.569.873	3.555.334	3.555.334	0,14	13.769.750	
813 - Lazer	3.605.694	1.500.000	-	-	-	1.500.000	-	-	-	1.500.000	
122 - Administração Geral	8.400.000	5.780.815	2.076.447	2.736.955	0,06	3.043.860	1.687.869	2.348.376	0,10	3.432.439	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	737.789.545	715.639.545	136.540.853	252.002.403	5,86	463.637.142	136.538.777	251.979.327	10,23	463.660.218	
843 - Serviço da Dívida Interna	501.913.990	479.763.990	75.744.938	150.856.189	3,51	328.907.801	75.744.938	150.856.189	6,12	328.907.801	
845 - Transferências	3.249.139	3.249.139	-	-	-	3.249.139	-	-	-	3.249.139	
846 - Outros Encargos Especiais	232.626.416	232.626.416	60.795.915	101.146.214	2,35	131.480.202	60.793.840	101.123.138	4,10	131.503.278	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	31.302.237	-	-	-	31.302.237	-	-	-	31.302.237	
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.869.137	31.302.237			0	31.302.237			0	31.302.237	
000 - Demais Subfunções	-	-			0	-			0	-	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	362.482.607	363.561.607	48.520.193	138.502.745	3,22	225.058.862	26.904.763	72.999.471	2,96	290.562.136	
TOTAL (III) = (I + II)	11.465.224.639	11.528.851.352	1.600.923.654	4.297.282.081	100,00	7.231.569.271	1.561.711.784	2.464.342.667	100,00	9.064.508.685	

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

2.O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

MAIRLA MAIA JADÃO GEMAQUE
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 002152/O-8
CPF nº 881.047.372-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	362.482.607	363.561.607	48.520.193	138.502.745	3,22	225.058.862	32.451.609	78.546.318	3,19	285.015.289	
01 - LEGISLATIVA	10.520.000	10.520.000	589.791	6.172.272	0,14	4.347.728	1.222.739	2.757.496	0,11	7.762.504	
031 - Ação Legislativa	6.500.000	6.500.000	-	-	-	6.500.000	-	-	-	6.500.000	
032 - Controle Externo	4.020.000	4.020.000	589.791	6.172.272	0,14	2.152.272	1.222.739	2.757.496	0,11	1.262.504	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	33.922.894	33.922.894	-	33.922.894	0,79	-	5.546.846	10.958.144	0,44	22.964.750	
061 - Ação Judiciária	33.922.894	33.922.894	-	33.922.894	0,79	-	5.546.846	10.958.144	0,44	22.964.750	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	12.551.104	13.630.104	1.079.000	13.630.104	0,32	-	2.632.077	4.151.954	0,17	9.478.150	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	1.038.099	2.117.099	1.079.000	2.117.099	0,05	-	609.222	1.202.955	0,05	914.144	
000 - Demais Subfunções	11.513.005	11.513.005	-	11.513.005	0,27	-	2.022.855	2.948.998	0,12	8.564.007	
04 - ADMINISTRAÇÃO	888.675	888.675	-	350.000	0,01	538.675	95.858	148.563	0,01	740.112	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	888.675	888.675	-	350.000	0,01	538.675	95.858	148.563	0,01	740.112	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.197.625	126.197.625	23.897.314	35.610.811	0,83	90.586.814,39	-	11.713.497	0,48	114.484.128	
272 - Previdência do Regime Estatutário	126.197.625	126.197.625	23.897.314	35.610.811	0,83	90.586.814,39	-	11.713.497	0,48	114.484.128	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	35.900.000	35.900.000	-	3.429.015	0,08	32.470.985	-	3.429.015	0,14	32.470.985	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	35.900.000	35.900.000	-	3.429.015	0,08	32.470.985	-	3.429.015	0,14	32.470.985	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	142.502.309	142.502.309	22.954.088	45.387.649	1,06	97.114.660	22.954.088	45.387.649	1,84	97.114.660	
361 - Ensino Fundamental	88.213.229	88.213.229	13.730.529	27.165.912	0,63	61.047.317	13.730.529	27.165.912	1,10	61.047.317	
362 - Ensino Médio	30.499.056	30.499.056	4.844.255	9.581.663	0,22	20.917.393	4.844.255	9.581.663	0,39	20.917.393	

363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
366 - Educação de Jovens e Adultos	10.098.387	10.098.387	1.617.963	3.200.248	0,07	6.898.139	1.617.963	3.200.248	0,13	6.898.139	-
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	13.691.637	13.691.637	2.761.341	5.439.826	0,13	8.251.811	2.761.341	5.439.826	0,22	8.251.811	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 - CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392 - Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421 - Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
423 - Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 - URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
451 - Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
452 - Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
482 - Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
512 - Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
541 - Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
542 - Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
544 - Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
571 - Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
603 - Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
604 - Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
605 - Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
606 - Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22 - INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
661 - Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
663 - Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
691 - Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
694 - Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
695 - Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24 - COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25 - ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

752 - Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
753 - Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
781 - Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
782 - Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
784 - Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairla Maia Jadão Gemaque e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
ESPECIFICAÇÃO	MAIO 2024	JUNHO 2024	JULHO 2024	AGOSTO 2024	SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	965.268.138,55	1.123.629.174,76	1.076.162.374,32	1.080.870.183,70	839.141.069,69	794.319.820,93	1.145.724.099,31	1.444.669.723,51	924.911.735,89	1.113.782.104,91	886.059.680,84	883.513.419,88	12.278.051.526,29	12.725.987.214,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.037.731,84	190.923.358,00	203.165.515,52	216.067.671,93	218.996.204,88	173.544.670,27	197.272.137,95	296.570.523,68	200.581.182,66	187.409.936,01	235.819.667,43	214.763.444,90	2.501.152.044,97	2.259.373.717,00
ICMS	103.107.546,73	118.042.772,83	127.483.457,08	130.222.098,61	138.205.072,04	120.535.693,04	136.842.564,59	147.881.473,16	142.692.417,61	112.999.923,32	123.750.719,24	132.220.472,54	1.533.984.210,79	1.555.317.225,00
IPVA	10.050.115,83	10.685.911,19	11.787.784,68	12.003.742,27	9.289.979,21	7.343.441,38	6.020.475,68	5.441.626,92	9.165.635,79	10.055.213,61	36.819.354,69	15.059.694,99	143.722.976,24	148.026.686,00
ITCD	555.947,74	120.959,58	235.355,17	380.336,92	383.116,88	314.377,77	195.549,44	206.502,55	599.172,78	82.277,43	327.084,45	173.814,03	3.574.494,74	3.638.956,00
IRRF	46.372.650,86	55.581.475,97	56.897.670,75	64.321.423,07	65.528.121,98	39.714.415,70	48.897.136,52	137.452.657,60	42.838.319,78	58.133.438,77	57.949.305,29	58.331.286,40	732.017.902,69	454.864.987,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.951.470,68	6.492.238,43	6.761.247,84	9.140.071,06	5.589.914,77	5.636.742,38	5.316.411,72	5.588.263,45	5.285.636,60	6.139.082,88	16.973.203,76	8.978.176,94	87.852.460,51	97.525.863,00
Contribuições	35.052.696,80	52.080.869,34	107.463.473,24	58.414.243,76	15.727.633,17	11.982.608,99	88.289.880,45	148.905.003,01	1.329.141,06	1.422.305,62			520.667.855,44	603.846.014,00
Receita Patrimonial	40.554.269,57	51.747.672,57	165.454.050,39	115.805.540,99	53.274.573,89	44.778.732,03	123.561.026,30	152.552.153,67	5.145.014,33	10.260.229,74	10.433.396,68	9.723.320,86	783.090.040,02	807.943.272,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.376.263,98	50.574.844,70	164.157.546,50	114.454.987,72	52.053.687,73	43.547.575,24	121.763.274,05	154.467.456,20	4.812.261,41	8.873.651,74	8.970.989,29	8.751.851,31	771.804.389,87	791.097.312,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.178.005,59	1.172.827,87	1.296.503,89	1.150.553,27	1.220.886,16	1.231.216,79	1.797.751,25	-1.915.302,53	332.752,92	1.386.578,00	1.462.407,39	971.469,55	11.285.650,15	16.845.960,00
Receita Agropecuária	36.792,76				116.406,71			185.609,97					338.809,44	295.000,00
Receita Industrial	600,00	180,00			202,00	2.848,00	255,00	389,00				516,00	4.990,00	110.000,00
Receita de Serviços	1.729.734,26	2.264.624,33	1.974.729,24	1.990.995,32	1.928.088,93	2.114.409,81	1.994.729,03	1.849.025,92	1.935.097,88	1.886.896,45	1.541.279,76	3.115.605,62	24.325.216,55	17.277.084,00
Transferências Correntes	721.049.994,71	825.714.650,42	597.372.698,58	686.873.869,45	548.289.560,23	560.896,23	731.679.330,49	838.226.610,13	714.519.025,14	910.596.359,84	636.628.862,08	653.435.358,53	8.425.182.562,70	8.840.095.146,00
Cota-Parte do FPE	574.243.244,32	624.286.246,38	401.723.458,14	528.816.096,16	431.708.696,60	458.610.835,83	591.014.659,60	662.776.518,64	568.472.828,89	745.301.910,89	494.356.608,73	504.704.651,00	6.586.015.754,98	7.043.266.609,00
Transferências da LC 61/1989 - IPI	331.304,23	416.308,39	367.979,11	497.998,65	543.615,84	369.077,27	408.872,29	481.191,00	187.859,20	212.657,86	231.590,65	217.436,74	4.266.889,23	6.733.636,00
Transferências do FUNDEB	93.706.348,88	96.781.971,70	68.959.611,06	90.408.454,37	72.059.103,35	74.822.437,52	97.718.644,01	105.523.509,69	92.936.040,44	111.528.900,12	83.756.927,79	82.197.614,72	1.070.399.563,65	1.053.111.268,00
Outras Transferências Correntes	52.769.097,28	104.230.125,95	126.321.650,27	66.851.320,27	43.978.144,44	27.093.892,68	42.536.154,59	69.445.390,80	52.922.296,61	53.552.890,97	58.483.734,91	66.315.656,07	764.500.354,84	736.983.633,00
Outras Receitas Correntes	806.318,61	897.820,10	731.907,35	2.217.862,25	808.399,88	1.000.248,73	2.926.741,09	6.380.408,13	1.402.274,92	2.206.377,25	1.436.474,89	2.475.173,97	23.290.007,17	197.046.981,00
DEDUÇÕES (II)	224.708.037,11	272.191.224,45	398.405.333,76	324.785.208,00	208.500.748,14	188.396.503,20	405.822.704,68	515.121.554,42	176.799.399,19	200.394.598,81	170.619.857,83	163.299.135,86	3.249.044.305,45	3.625.414.705,00
Transferências Constitucionais e Legais	30.884.317,67	34.957.498,16	38.161.694,37	38.680.953,82	39.331.685,93	34.404.664,00	37.322.863,51	39.811.133,24	40.637.134,15	33.330.501,20	49.404.365,82	40.952.146,06	457.878.957,93	372.561.320,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	33.461.163,59	50.191.745,39	105.611.725,79	56.867.852,35	14.657.824,34	9.771.882,90	83.313.362,88	150.813.448,60					504.689.005,84	603.844.014,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	34.141,70	51.212,54					32.428.673,55	32.428.673,55					64.942.701,34	170.859.786,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	28.848.004,79	43.272.007,18	153.883.932,66	102.589.288,44	46.351.854,80	33.565.136,23	113.326.138,11	136.673.336,35					658.509.698,56	726.752.964,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	131.480.409,36	143.718.761,18	100.747.980,94	126.647.113,39	108.159.383,07	110.654.820,07	139.431.666,63	155.394.962,68	136.162.265,04	167.064.097,61	121.215.492,01	122.346.989,80	1.563.023.941,78	1.751.396.621,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	740.560.101,44	851.437.950,31	677.757.040,56	756.084.975,70	630.640.321,55	605.923.317,73	739.901.394,63	929.548.169,09	748.112.336,70	913.387.506,10	715.439.823,01	720.214.284,02	9.029.007.220,84	9.100.572.509,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			9.262.580,02										9.262.580,02	3.900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	740.560.101,44	851.437.950,31	668.494.460,54	756.084.975,70	630.640.321,55	605.923.317,73	739.901.394,63	929.548.169,09	748.112.336,70	913.387.506,10	715.439.823,01	720.214.284,02	9.019.744.640,82	9.096.672.509,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	740.560.101,44	851.437.950,31	668.494.460,54	756.084.975,70	630.640.321,55	605.923.317,73	739.901.394,63	929.548.169,09	748.112.336,70	913.387.506,10	715.439.823,01	720.214.284,02	9.019.744.640,82	9.096.672.509,00

FONTE: Sistema: Siasf AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.
1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.
2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairia Maia Jadoé Gernaque e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	982.138.104

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					-
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					-
Investimentos e Aplicações					-
Outros Bens e Direitos					-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-				-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	-	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		-
Investimentos e Aplicações		-
Outros Bens e Direitos		-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	24.654.560	12.254.017	6.649.341	6.445.492	
Pensões	6.226.535	5.356.783	1.196.280	1.146.991	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	30.881.095	17.610.800	7.845.621	7.592.483	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	- 30.881.095	- 17.610.800	- 7.845.621	- 7.592.483	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-
Outras contribuições	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	-	-

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	-	-	-	-	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	-	-	-	-	

FONTE: Sistema: Siae AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairla Maia Jadão Gemaque e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.095.396.253		3.097.155.649
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.547.703.025		593.768.616
ICMS	933.190.337		307.002.880
IPVA	59.210.673		28.439.960
ITCD	2.911.165		945.879
IRRF	454.864.987		217.252.350
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.525.863		40.127.547
Contribuições	-		-
Receita Patrimonial	81.190.308		35.561.962
Aplicações Financeiras (II)	64.344.348		31.408.754
Outras Receitas Patrimoniais	16.845.960		4.153.208
Transferências Correntes	7.427.807.897		2.451.815.560
Cota-Parte do FPE	5.634.613.287		1.850.268.800
Transferências da LC 61/1989	4.040.182		511.426
Transferências do FUNDEB	1.053.111.268		370.419.483
Outras Transferências Correntes	736.043.160	-	230.615.852
Demais Receitas Correntes	38.695.023		16.009.511
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	38.695.023		16.009.511
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	9.031.051.905		3.065.746.895
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	779.880.056		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	726.752.964		-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	425.646.212		31.251.519
Operações de Crédito (VIII)	106.501.758		-
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	200.000		81.784
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	200.000		81.784
Transferências de Capital	318.944.454		31.169.735
Convênios	226.844.454		2.992.786
Outras Transferências de Capital	92.100.000		28.176.949
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	319.144.454		31.251.519
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	170.000		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.130.246.415		3.096.998.414
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	9.350.196.359		3.096.998.414

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	7.839.190.151	3.718.902.818	2.190.889.348	2.046.797.828	65.271.991	80.318.491	74.193.690
Pessoal e Encargos Sociais	4.628.007.650	2.343.651.453	1.335.444.403	1.233.650.311	59.955.780	17.940.823	17.940.813
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	147.778.280	40.598.472	40.598.472	40.598.472	4.155	-	-
Outras Despesas Correntes	3.063.404.221	1.334.652.893	814.846.473	772.549.045	5.312.055	62.377.668	56.252.877
Transferências Constitucionais e Legais	3.249.139	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	3.060.155.082	1.334.652.893	814.846.473	772.549.045	5.312.055	62.377.668	56.252.877
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	7.691.411.871	3.678.304.346	2.150.290.876	2.006.199.356	65.267.836	80.318.491	74.193.690
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	983.153.628	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.326.355.625	439.876.518	200.453.848	195.879.058	6.023.881	59.298.378	56.968.630
Investimentos	975.003.007	317.846.999	84.785.984	80.211.194	6.023.881	59.298.378	56.968.630
Inversões Financeiras	5.422.551	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	5.422.551	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	345.930.067	122.029.519	115.667.864	115.667.864	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	980.425.558	317.846.999	84.785.984	80.211.194	6.023.881	59.298.378	56.968.630
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	31.302.237						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.150.000	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	9.689.443.294	3.996.151.345	2.235.076.860	2.086.410.550	71.291.717	139.616.870	131.162.320
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	8.703.139.666	3.996.151.345	2.235.076.860	2.086.410.550	71.291.717	139.616.870	131.162.320
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							
							808.133.827
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]							
							808.133.827
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-	234.608.330
JUROS NOMINAIS							
Até o Bimestre/2025							
VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							
							-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							
							-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							
							808.133.827
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/12/2024 (a)				Até o Bimestre/2025 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.808.905.122				4.676.735.780		
DEDUÇÕES (XL)	5.418.043.210				5.121.018.717		
Disponibilidade de Caixa	5.415.875.074				5.118.850.581		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.622.447.952				6.304.755.904		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	654.286.814				591.236.999		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	552.286.064				594.668.324		

Demais Haveres Financeiros	2.168.136	2.168.136
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLIi) = (XXXIX - XL)	(609.138.088,09)	(444.282.937)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIIf) = (XLIia - XLIib)		(164.855.151)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	63.049.815
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIf + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(101.805.336)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(101.805.336)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.586.520
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.586.520
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	982.138.104

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairla Maia Jadão Gemaque e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total	Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023						
	(a)	(b)				(c)	(d)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	492.072.265	162.027.846	71.295.872	606	582.803.633	80.026.211	435.826.128	139.616.870	131.162.320	6.698.924	377.991.095	960.794.728	
PODER EXECUTIVO	492.041.625	143.673.487	52.951.211	-	582.763.900	77.650.932	396.368.158	115.512.887	107.145.268	5.620.455	361.253.367	944.017.267	
PODER LEGISLATIVO	2.640	1.586.066	1.576.473	-	12.233	612.439	5.696.397	2.992.118	2.992.118	288.473	3.028.245	3.040.478	
Assembleia Legislativa	-	-	-	-	-	-	1.133.804	830.091	830.091	-	303.713	303.713	
Tribunal de Contas do Estado	2.640	1.586.066	1.576.473	-	12.233	612.439	4.562.593	2.162.027	2.162.027	288.473	2.724.532	2.736.765	
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER JUDICIÁRIO	28.000	16.718.942	16.718.836	606	27.500	215.430	10.180.599	5.802.066	5.785.824	456.225	4.153.981	4.181.481	
Tribunal de Justiça	28.000	16.718.942	16.718.836	606	27.500	215.430	10.180.599	5.802.066	5.785.824	456.225	4.153.981	4.181.481	
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	25.788	25.788	-	-	1.501.780	21.480.233	13.721.441	13.650.753	330.857	9.000.403	9.000.403	
DEFENSORIA PÚBLICA	-	23.563	23.563	-	-	45.629	2.100.741	1.588.358	1.588.358	2.913	555.099	555.099	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.337.710	4.978.310	4.966.824	-	161.349.196	46.171.177	-	925.978	-	-	46.171.177	207.520.373	
TOTAL (III) = (I + II)	653.409.974	167.006.156	76.262.695	606	744.152.829	126.197.388	435.826.128	140.542.847	131.162.320	6.698.924	424.162.272	1.168.315.101	

PODER/ÓRGÃO - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2023					
	(a)	(b)				(c)	(d)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.337.710	4.978.310	4.966.824	-	161.349.196	46.171.177	-	925.978	-	-	46.171.177	207.520.373
PODER EXECUTIVO	161.337.710	11.487	-	-	161.349.196	46.171.177	-	-	-	-	46.171.177	207.520.373
PODER LEGISLATIVO	-	274.626	274.626	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Estado	-	274.626	274.626	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	4.692.198	4.692.198	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça	-	4.692.198	4.692.198	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	-	925.978	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

3. Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairla Maia Jadão Gemaque e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2025

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.161.847.854		801.198.130,72		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.555.317.225		511.663.532,71		
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.555.317.225		511.663.532,71		
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-		-		
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.638.956		1.182.348,69		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	148.026.686		71.099.899,08		
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	454.864.987		217.252.350,24		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.050.019.728		2.313.685.543,96		
2.1- Cota-Parte FPE	7.043.266.609		2.312.835.999,51		
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	6.733.636		849.544,45		
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	19.483		-		
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-		
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	464.526.058		163.678.218,83		
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹	388.829.306		127.915.883,18		
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹	74.013.343		35.549.949,54		
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹	1.683.409		212.386,11		
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	8.747.341.524		2.951.205.455,85		
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) ¹	1.658.491.411		546.790.621,12		
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4))	528.343.970		191.010.742,84		

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.057.211.268		372.759.543		
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.050.000.000		371.266.194		
7.1.1- Principal	1.046.000.000		368.935.509		
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000.000		2.330.685		
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-		
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-		
7.2.1- Principal	-		-		
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-		
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-		
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-		
7.3.1- Principal	-		-		
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-		
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-		
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.211.268,00		1.493.349		
7.4.1- Principal	7.111.268,00		1.483.974		
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00		9.375		
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-		-		
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)			-		
			177.855.112		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR		
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			-		
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			-		
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			-		
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			372.759.543		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.050.000.000	317.904.922	317.904.922	275.749.759	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.010.887.165	305.127.555	305.127.555	262.972.393	
11.1.1- Ensino Fundamental	703.182.996	214.601.991	214.601.991	174.953.800	
11.1.2- Ensino Médio	230.796.374	67.984.029	67.984.029	66.105.037	
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	76.907.795	22.541.535	22.541.535	21.913.556	
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	
11.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	
11.2- OUTRAS DESPESAS	39.112.835	12.777.366	12.777.366	12.777.366	
11.2.1- Ensino Fundamental	27.378.985	8.944.157	8.944.157	8.944.157	
11.2.2- Ensino Médio	11.733.850	3.833.210	3.833.210	3.833.210	
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	

11.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
11.2.7- Outras	-	-	-	-	-	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁸ (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	317.904.922	317.904.922	275.749.759	-	-	
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	317.904.922	317.904.922	275.749.759	-	-	
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	305.127.555	305.127.555	262.972.393	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	259.886.336	305.127.555		305.127.555	82,19%	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	37.275.954		-	-	-	0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.215.016.888	462.088.882	274.579.675	217.423.844		
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	91.800	22.805	11.200	-		
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	491.879.868	204.486.166	102.212.279	79.555.809		
19.3- ENSINO MÉDIO	221.633.040	65.398.361	40.959.452	32.469.467		
19.4- ENSINO SUPERIOR	3.500.000	220.720	216.220	216.220		
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.341.000	432.819	222.909	-		
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.258.722	7.307.464	7.297.700	5.456.871		
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	336.600	87.766	63.114	-		
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	466.875.858	182.883.163	122.494.683	98.623.769		
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	-	-	-	-		
19.10- OUTRAS	7.100.000	1.249.618	1.102.118	1.101.708		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.272.128.156	779.993.804	592.484.596	493.173.603		
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	91.800	22.805	11.200	-		
20.1.1- Creche	-	-	-	-		
20.1.2- Pré-escola	91.800	22.805	11.200	-		
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.325.156.234	457.969.078	355.660.775	290.824.192		
20.3- ENSINO MÉDIO	931.039.122	320.098.764	235.271.374	201.031.483		
20.4- ENSINO SUPERIOR	10.500.000	1.470.338	1.318.338	1.317.928		
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.341.000	432.819	222.909	-		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)				462.088.882		
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)				546.790.621		
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)				-		
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))				-		
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						

26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	-
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24+ 25 + 26))	1.008.879.503

APURACÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2º e 6º	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	737.801.364	1.008.879.503	34,19%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	187.213.394	220.782.937	32.855.607	-	154.357.788
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	185.065.180	-	-	-	185.055.180
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.158.215	219.027.287	32.775.088	-	30.616.873
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	1.755.650	80.519	-	80.519

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	105.007.418	26.588.549	
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	104.653.556	26.514.230	
30.1.1- Salário-Educação	59.950.100	23.453.716	
30.1.2- PDDE	58.002	18.782	
30.1.3- PNAE	10.444.350	1.105.676	
30.1.4 - PNAE	3.620.033	698.596	
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	30.581.071	1.237.470	
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	353.862	74.319	
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	119.447.677	48.434.950	6.391.693	4.717.250	
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	76.701.851	36.597.286	4.479.874	3.272.782	
31.3- ENSINO MÉDIO	30.559.200	10.743.787	1.459.242	1.054.487	
31.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.000.000	40.328	17.576	-	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	
31.8- OUTRAS	7.186.626	1.053.549	435.001	389.981	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.384.464.565	828.428.754	598.876.289	497.890.853	
32.1- Despesas Correntes	2.190.214.021	709.121.905	591.918.109	492.061.423	
32.1.1- Pessoal Ativo	1.615.343.081	485.823.753	485.687.248	393.233.156	
32.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	166.000.000	70.178.153	31.868.396	30.280.239	
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	408.870.940	153.119.999	74.362.465	68.548.028	
32.2- Despesas de Capital	194.250.544	119.306.849	6.958.180	5.829.430	
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.961.268	-	-	-	
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	191.289.276	119.306.849	6.958.180	5.829.430	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-	8.192.350
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	372.759.543	23.453.716
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	275.830.278	4.731.132
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.035.570	26.914.933
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	96.035.570	26.914.933

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

2. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairia Maia Jádão Gemaque e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)					R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.161.847.854	2.161.847.854	801.198.131	37,06%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.555.317.225	1.555.317.225	511.663.533	32,90%					
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.555.317.225	1.555.317.225	511.663.533	32,90%					
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-						
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	3.638.956	3.638.956	1.182.349	32,49%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	148.026.686	148.026.686	71.099.899	48,03%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	454.864.987	454.864.987	217.252.350	47,76%					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.050.000.245	7.050.000.245	2.313.685.544	32,82%					
Cota-Parte FPE	7.043.266.609	7.043.266.609	2.312.836.000	32,84%					
Cota-Parte IPI-Exportação	6.733.636	6.733.636	849.544	12,62%					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-						
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	464.526.058	464.526.058	163.678.219	35,24%					
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	388.829.306	388.829.306	127.915.883	32,90%					
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	74.013.343	74.013.343	35.549.950	48,03%					
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.683.409	1.683.409	212.286	12,62%					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	8.747.322.041	8.747.322.041	2.951.205.456	33,74%					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	236.963.487	241.629.594	136.115.163	56,33%	80.877.290	33,47%	78.096.175	32,32%	
Despesas Correntes	220.111.181	221.322.828	117.725.822	53,19%	74.315.014	33,58%	73.317.692	33,13%	
Despesas de Capital	16.852.306	20.306.766	18.389.341	90,56%	6.562.276	32,32%	4.778.483	23,53%	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	9.621.063	4.260.716	1.052.718	24,71%	505.324	11,86%	505.324	11,86%	
Despesas Correntes	8.705.716	4.260.716	1.052.718	24,71%	505.324	11,86%	505.324	11,86%	
Despesas de Capital	915.347	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.115.912.969	1.124.750.742	1.015.202.062	90,26%	289.001.437	25,69%	283.858.747	25,24%	
Despesas Correntes	1.114.897.622	1.122.700.048	1.014.286.715	90,34%	289.001.437	25,74%	283.858.747	25,28%	
Despesas de Capital	1.015.347	2.050.694	915.347	44,64%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.362.497.519	1.370.641.052	1.152.369.942	84,08%	370.384.050	27,02%	362.460.247	26,44%	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.152.369.942	370.384.050	362.460.247
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.152.369.942	370.384.050	362.460.247
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)			442.680.818
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹			-
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)		12,55%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
<u>EXERCÍCIO DO EMPENHO</u> ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	442.680.818	1.152.369.942	709.689.124	-	-	-		-		709.689.124
Empenhos de 2024 (regra nova)	1.271.364.692	1.466.350.624	194.985.933	-	-	-	-	-	-	194.985.933
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.124.658.985	1.453.768.087	329.109.101	81.549.985	-	-	-	-	-	329.109.101
Empenhos de 2022 (regra nova)	1.051.053.718	1.078.706.721	27.653.003	172.408.035	-	-	-	-	-	27.653.003
Empenhos de 2021 e anteriores	2.051.033.612	2.515.245.638	464.212.027	677.132.755	-	-	-	-	-	464.212.027

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	583.567.686	583.567.686	144.936.558	24,84%
Proveniente da União	583.567.686	583.567.686	144.936.558	24,84%
Proveniente dos Estados	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	1.112.003	1.112.003	357.745	32,17%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	584.679.689	584.679.689	145.294.303	24,85%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	-	-	-		-		-		
Despesas Correntes	-	-	-		-		-		
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	495.973.257	513.973.257	157.025.671	30,55%	96.468.215	18,77%	92.202.021	17,94%	
Despesas Correntes	336.251.670	354.251.670	155.522.356	43,90%	96.468.215	27,23%	92.202.021	26,03%	
Despesas de Capital	159.721.587	159.721.587	1.503.315	0,94%	-	0,00%	-	0,00%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	90.421.360	72.421.360	23.441.562	32,37%	6.808.245	9,40%	6.808.245	9,40%	
Despesas Correntes	90.421.360	72.421.360	23.441.562	32,37%	6.808.245	9,40%	6.808.245	9,40%	
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	630.000	630.000	208.374	33,08%	149.836	23,78%	148.736	23,61%	
Despesas Correntes	630.000	630.000	208.374	33,08%	149.836	23,78%	148.736	23,61%	
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	675.191	675.191	149.300	22,11%	42.268	6,26%	42.268	6,26%	
Despesas Correntes	675.191	675.191	149.300	22,11%	42.268	6,26%	42.268	6,26%	
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
Despesas Correntes	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
Despesas de Capital	-	-	-		-	200,00%	-	200,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	33.979.881	35.379.881	20.555.934	58,10%	19.928.556	56,33%	19.928.556	56,33%	
Despesas Correntes	31.010.881	32.410.881	20.393.436	62,92%	19.928.556	61,49%	19.928.556	61,49%	
Despesas de Capital	2.969.000	2.969.000	162.498	5,47%	-	0,00%	-	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	621.679.689	623.079.689	201.380.841	32,32%	123.397.118	19,80%	119.129.825	19,12%	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	732.936.744	755.602.851	293.140.834	38,80%	177.345.504	23,47%	170.298.196	22,54%	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	100.042.423	76.682.076	24.494.280	0,00%	7.313.569	0,00%	7.313.569	0,00%	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	630.000	630.000	208.374	33,08%	149.836	23,78%	148.736	23,61%	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	675.191	675.191	149.300	22,11%	42.268				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.149.892.850	1.160.130.623	1.035.757.996	89,28%	308.929.992	26,63%	303.787.303	26,19%	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII +XL)	1.984.177.208	1.993.720.741	1.353.750.784	67,90%	493.781.169	24,77%	481.590.072	24,16%	

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.
- Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairia Maia Jádão Gemaque e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 - 2º BIMESTRE: MARÇO/ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial		11.465.224.639
Previsão Atualizada		11.489.484.197
Receitas Realizadas		3.128.407.168
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.586.520
DESPESAS		
Dotação Inicial		11.465.224.639
Dotação Atualizada		11.528.851.352
Despesas Empenhadas		4.297.282.081
Despesas Liquidadas		2.469.889.513
Despesas Pagas		2.290.584.116
Superávit Orçamentário		658.517.655
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		4.297.282.081
Despesas Liquidadas		2.464.342.667
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		9.029.007.221
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		9.019.744.641
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		9.019.744.641

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	-
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	-
Despesas Pagas	-
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(234.608.330)	808.133.827	-344,46%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-	(164.855.151)		

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	820.416.131	606	76.262.695	744.152.829
Poder Executivo	797.064.308	-	52.951.211	744.113.096
Poder Legislativo	1.863.332	-	1.851.099	12.233
Poder Judiciário	21.439.140	606	21.411.034	27.500
Ministério Público	25.788	-	25.788	-
Defensoria Pública	23.563	-	23.563	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	562.023.516	6.698.924	131.162.320	424.162.272
Poder Executivo	520.190.267	5.620.455	107.145.268	407.424.544
Poder Legislativo	6.308.836	288.473	2.992.118	3.028.245
Poder Judiciário	10.396.029	456.225	5.785.824	4.153.981
Ministério Público	22.982.012	330.857	13.650.753	9.000.403
Defensoria Pública	2.146.370	2.913	1.588.358	555.099
TOTAL	1.382.439.646	6.699.530	207.425.015	1.168.315.101

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.008.879.503	25%	34,19%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	305.127.555	70%	82,19%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.152.369.942	15%	12,55%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: Siafe AP, Unidade Responsável: CCONT/Sefaz/Legislativo/Judiciário/Ministério Público e Amprev. Emissão: 27/05/2025 às 12:00h.

1. O relatório não contempla a execução orçamentária da Amapá Previdência (Amprev), uma vez que a entidade não encaminhou os respectivos demonstrativos à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) dentro do prazo estipulado pelo artigo 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.109 de 10 de Julho de 2024.

2. Relatório assinado eletronicamente pelo Secretário de Estado da Fazenda Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, pela contadora responsável Mairla Maia Jadão Gemaque e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá,Vera de Nazaré Ferreira Diniz.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

MAIRLA MAIA JADÃO GEMAQUE
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 002152/O-8
CPF nº 881.047.372-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC PA 007142/O-7 T-AP
CPF nº 137.556.842-68

EXTRATO DO CONVÊNIO - BANCO DO BRASIL S.A. E O ESTADO DO AMAPÁ

Processo Administrativo n.º 0030.0586.2582.0001/2024
- GABINETE/SEFAZ.

Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A

Conveniente (Empregador): O Estado do Amapá

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE.

Prazo: O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo.

Dispositivos Legais: a) Regulamentação do Consignado: Decreto nº 2692, de 30 de março de 2023, Decreto nº 3863, de 26 de agosto de 2022, Decreto nº 0669, de 08 de fevereiro de 2022, Decreto nº 1575, de 07 de maio de 2021, Decreto nº 5020, de 19 de novembro de 2019, Decreto nº 2326, de 23 de maio de 2019, Decreto nº 5334, de 18 de novembro de 2015. b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: Lei Nº 066, de 03 de maio de 1993.

Foro de Eleição: Macapá - Amapá.

Da Proteção de dados Pessoais: Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E AGENTES POLÍTICOS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Participes: Consignatário Banco do Brasil S/A sr. GUSTAVO VASCONCELOS CARDOSO e Conveniente (Empregador) Estado do Amapá sr. JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL e CINTHYA NOÊMIA MENDES GOMES.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Conveniente

Protocolo 104777

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2024 - SEINF/GEA**

Processo nº 0038.0677.2022.0005/2025- GAB/SEINF

DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO

ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E CONTRATADA: LINDA SCHWEIDZON S/S LTDA, CNPJ (MF) 08.139.782/0001-56.

DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP - **1.1.1.** Projetos para Construção de Feira do Produtor (Município de Santana); **1.1.2.** Projetos para Reforma do Estádio Milton de Souza Correa (Zerão).

DO OBJETO DESTE ADITIVO: 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 018/2024 - SEINF/GEA por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2025 até 02 de maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DA GARANTIA: 3.1. Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 018/2024 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

DA RATIFICAÇÃO: 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Macapá-AP, 20 de maio de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Protocolo 104566

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0194/2025-SEMA/AP**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1992.0057/2025 CCSA - SEMA, de 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da servidora **RENATTA SANTOS SERAFIM** - Analista de Meio

Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 25 a 29/05/2025, com o objetivo de participar e apresentar artigo no 33º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental - CBESA.

Art. 2º As despesas ocorrerão sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 104685

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 057/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, a Comissão responsável pela atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão - POPs já existentes, bem como pela elaboração de novos procedimentos, conforme diretrizes estabelecidas pela Gestão, no que se refere ao Eixo de Recursos Humanos - RH.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

a. **Augusto César Wanderley Cunha Silva** Matrícula 0097129-4-02

b. **Jéssica Sacramento Iglesias** Matrícula 1001793-3-01

c. **Luzileide Santos Moraes** Matrícula 0999654-0-01

Art. 3º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e demais subsídios junto aos setores da SEPLAN, com vistas a embasar os trabalhos previstos no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025, LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - EM EXERCÍCIO.

Protocolo 104680

PORTARIA Nº 058/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, a Comissão responsável pela atualização dos Procedimentos Operacionais Padrão - POPs já existentes, bem como pela elaboração de novos procedimentos, conforme diretrizes estabelecidas pela Gestão, no que se refere ao Eixo de Contratos.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado:

a. **Wodison Lopes Silva** Matrícula 1001802-6-01

b. **Marcelo de Sousa Gonçalves** Matrícula 0999536-6-01

c. **Rosa de Fátima dos Santos** Matrícula 2018573

Art. 3º A Comissão poderá requisitar informações, documentos e demais subsídios junto aos setores da SEPLAN, com vistas a embasar os trabalhos previstos no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 26 de maio de 2025, LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - EM EXERCÍCIO.

Protocolo 104681

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0543/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0169/2025;

CONSIDERANDO, o requisito legal previsto no art. 5º e no Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sobre a atuação das equipes de Planejamento, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e outros;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a contratação que visa a implantação e operacionalização do serviço de radioterapia no estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir de forma a compor a equipe que atuará na **fase de planejamento** do processo de contratação dos **serviços em saúde voltados a**

implantação e operacionalização da radioterapia, com a administração de tratamentos radioterápicos, visando oferecer aos pacientes do SUS atendimento seguro e tecnologicamente avançado prestados pela Fundação PIO XII, mantenedora do Hospital do Amor, os servidores abaixo designados:

- **Cássia Oliveira Klein** - Secretaria Adjunta do Gabinete de Atenção à Saúde/SESA - Matrícula nº 0994250-5-01
- **Danúbia Viana da Silva Muricy** - MAJ PM RF - Assessora Técnica/SESA - Matrícula nº 1001640-6-01

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso;

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, a confecção/obtenção dos seguintes artefatos a contratação pública: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; Levantamento e Pesquisa de Mercado; Termo de Referência, bem como, cumprir as demais exigências legais que se fizerem pertinente à equipe.

Art. 4º. Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficial órgãos e empresas para o bom andamento do processo.

Art. 5º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos em leis/normas, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º. O trabalho deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a manter ao Autoridade Máxima do órgão atualizada do andamento do processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 27 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104462

PORTARIA Nº 0544/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0165/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Centro de Referência de Doença Falciforme - CRDF, unidade que desenvolve ações de saúde voltadas prioritariamente à população quilombola e demais usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada gestão administrativa e a responsabilidade técnica no âmbito da assistência de enfermagem da referida unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Diany Débora Lucas de Souza, Enfermeira, matrícula nº 655515, Coren/AP nº 90154, ocupante de cargo efetivo do quadro estadual, para exercer a função de Responsável Técnica de Enfermagem e pela Administração da Unidade no Centro de Referência de Doença Falciforme - CRDF.

Art. 2º Na ausência da servidora titular mencionada no artigo anterior, as atividades administrativas da unidade ficarão sob a responsabilidade da servidora Diana Barbosa do Nascimento, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 1198300, observados os limites de sua atuação profissional e as normas aplicáveis.

Art. 3º As servidoras designadas deverão observar, no exercício de suas funções, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como os demais preceitos que regem a Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sem ônus a esta secretaria.

Macapá, 22 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104472

PORTARIA Nº 0545/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0118/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Ferreira Gomes-AP, no dia 30 de maio de 2025, a fim de realizar atendimento domiciliar ao paciente Manoel dos Santos, pessoa com necessidades especiais (PNE). São eles:

- **Ligi Anne Palheta Ribeiro da Silva** (Cirurgiã-Dentista);
- **Najara Laís Machado de Queiroz** (Técnica em Saúde Bucal);

- **Odinamar Gadelha de Miranda Silva** (Agente Administrativo).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104501

PORTARIA Nº 0546/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Conselheiro Estadual de Saúde **José Nazareno Lima Tavares**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 28 a 31 de maio de 2025, a fim de participar da Reunião do Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde - CNEPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104514

PORTARIA Nº 0549/2025-SESA

ASECRETÁRIADEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6116 de 27 de maio de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0068.0119.3632/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o alegado nos autos do PRODOC Nº 300101.0068.0119.3632/2025 - PROT SESA/SESA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- **Antônio Marcos de Andrade Ferreira (Enfermeiro - matrícula nº 469904);**
- **Regiane Nunes da Costa (Técnica em Enfermagem - matrícula nº 629502);**
- **Yeda Dayana Dias Castro Fernandes (Técnica em Enfermagem - matrícula nº 0070915-8-01).**

Art. 2º A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais

provas que entender pertinentes.

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 28 de maio de 2025.
ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 104647

PORTARIA Nº 0550/2025-SESA

ASECRETÁRIADEESTADODASAÚDEEMEXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6116 de 27 de maio de 2025 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1857.0077/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos André Oeiras Sena (Coordenador de Assistência Farmacêutica)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Recife-PE, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no período de 28 a 30 de maio de 2025, com objetivo de participar da DLV - Quingentésima Quinquagésima Quinta (555ª) sessão Plenária Ordinária Conselho Federal de Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de maio de 2025.
ANDREIA TIARA DOS ANJOS MONTEIRO
Secretária de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 104648

PORTARIA Nº 0551/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Coordenadoria de Planejamento - COPLAN a competência para emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e anexo do Quadro de Detalhamento da Despesa no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0532/2025-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8417 de 27 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104693

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

DECRETO Nº 7565 DE 08 DE NOVEMBRO

DE 2024 - GABGOV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025-NL/CGC/SESA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, JURÍDICA E AMBIENTAL (EVTEA) DE PROJETO VOLTADO PARA A EQUIPAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO HE-MACAPÁ HOSPITAL OSWALDO CRUZ.

MACAPÁ-AP 2025.

PROCESSO Nº 300101.0077.1852.0123/2025- GAB ATENÇÃO/SESA.

PROCESSO-SIGA Nº 00043/SESA/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MODELAGEM DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, JURÍDICA E AMBIENTAL (EVTEA) DE PROJETO VOLTADO PARA A EQUIPAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO HE-MACAPÁ HOSPITAL OSWALDO CRUZ.

CONTRATADA: ALBINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 46.006.702/0001-83

ENDEREÇO: Av. Do Contorno, nº 2905

CEP: 30.110-915

TELEFONE: (11) 3538-7001

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções como o procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do Caput do art, 74, inciso III, alínea C, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP) vem empreendendo esforços para garantir a ampliação e qualificação de toda sua rede de saúde. Notadamente com a construção do novo Hospital de Emergência de Macapá (HE Macapá), cuja estrutura tem potencial para suprir demandas históricas por atendimentos de urgência e emergência no Estado, um novo desafio se impõe a Administração Pública, pois a magnitude e a complexidade do empreendimento apresentam desafios operacionais, financeiros e gerenciais que exigem soluções inovadoras e sustentáveis em um curto espaço-tempo.

Nesse contexto, a contratação de consultoria especializada em modelagem de Parceria PúblicoPrivada (PPP) se revela uma medida necessária e estratégica, considerando se tratar da adoção de boas práticas consolidadas no mercado brasileiro.

O A modelagem de PPPs para hospitais públicos tem se consolidado como uma prática bem-sucedida no Brasil, com exemplos notórios como: Hospital do Subúrbio (BA), o Hospital Metropolitano (MG) e os hospitais estaduais do Distrito Federal. Esses modelos demonstram que, quando bem estruturadas, as PPPs permitem ampliar a eficiência da gestão hospitalar, garantindo níveis elevados de desempenho e qualidade, atraindo investimentos privados para complementar a capacidade pública.

Além disso, neste tipo de projeção exige-se a necessidade de expertise técnica multidisciplinar. Como se sabe, a estruturação de uma PPP para o setor hospitalar envolve competências técnicas complexas nas áreas de engenharia hospitalar, planejamento operacional, viabilidade econômico-financeira, jurídico-regulatória, matriz de riscos, e

mecanismos de remuneração e desempenho. Tais competências demandam equipe técnica altamente especializada e experiência prévia em modelagens similares, o que justifica a contratação de consultoria externa com expertise reconhecida no mercado nacional.

Outro fator, que justifica a contratação em tela é a questão do ganho de eficiência operacional e sustentabilidade. A expectativa com a contratação de uma consultoria é garantir que o modelo de PPP a ser adotado no HE Macapá promova uma operação hospitalar eficiente, integrada à rede estadual, com padrões modernos de gestão, indicadores de desempenho bem definidos e controle de resultados. A estruturação adequada permite a alocação eficiente de riscos, evita sobrecarga da gestão pública e possibilita a atração de operadores privados com qualificação técnica para garantir a sustentabilidade do serviço.

A estruturação via PPP permite que o Estado racionalize seus investimentos iniciais em equipamentos e infraestrutura acessória (como rouparia e lavanderia hospitalar, manutenção predial, tecnologia da informação, gestão de resíduos, dentre outros), utilizando o modelo de contraprestação por desempenho. Isso viabiliza a entrada em operação do novo hospital com maior agilidade, sem comprometer os limites fiscais da Administração Pública.

Este tipo de modelagem de contratação entre em alinhamento com diretrizes nacionais e internacionais. O Governo Federal, por meio da Secretaria Especial de Parcerias (SEPPI) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), tem incentivado o uso de PPPs no setor de saúde como alternativa viável e vantajosa para projetos de grande porte. A adesão a esse modelo posiciona o Estado do Amapá de forma alinhada às diretrizes de modernização da gestão pública e de qualificação do gasto público.

Notadamente, que a contratação de uma consultoria técnica especializada em modelagem de PPP trata grande benefício à Administração em Saúde para o Amapá, uma vez que a obtenção de apoio técnico qualificado resultará em ganhos em eficiência, segurança jurídica e melhor relação custobenefício ao Projeto de PPP que se pretende. A estruturação adequada de um projeto de PPP contribuirá significativamente para a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade dos serviços de emergência hospitalar prestados à população do Amapá.

Nesta lógica de mercado, a contratação de consultoria técnica especializada em modelagem de PPP trata grande benefício à Administração, uma vez que a obtenção de apoio técnico qualificado resultará em ganhos em eficiência, segurança jurídica e melhor relação custo-benefício ao Projeto.

Outro aspecto importante, para se estabelecer este tipo de contratação é a alta complexidade técnica exigida para os estudos de viabilidade, modelagem econômico-financeira, estruturação legal e definição da matriz de riscos da futura parceria.

Desta forma, a contratação de uma consultoria especializada assegurará à Administração Pública a obtenção de estudos técnicos de qualidade, com alocação eficiente de riscos, estimativas adequadas de investimento e retorno. Além de oferecer segurança jurídica para todo o processo necessário a equipagem, operacionalização e manutenção do Novo HE-Macapá.

Assim, diante do todo o exposto, a contratação de consultoria especializada em modelagem de PPP é medida necessária, estratégica e alinhada às melhores práticas nacionais, tendo por objetivo garantir a entrada em funcionamento do novo HE Macapá com eficiência, qualidade assistencial e sustentabilidade fiscal.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de INEXIGIBILIDADE, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i e Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Consta apenso aos autos justificativa técnica para escolha do fornecedor, tal documento foi assinado eletronicamente. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério para escolha do fornecedor, coube ao Núcleo de Licitações - NL/COGEC/SESA, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minuciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo no procedimento de INEXIGIBILIDADE, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REF.	QTD. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultoria Técnica em Parceria Público Privado: Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEA) de Projeto voltado para a Equipagem, Operação e Manutenção do Novo HE-Macapá - Hospital Oswaldo Cruz	00042710	SERVIÇO	1	R\$ 950.000,00	R\$ 950.000,00

O custo para esta contratação será no valor total de **R\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CIQUENTA MIL REAIS)**.

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Fonte	Natureza	PROGRAMA DE TRABALHO
500/600	33.90.39	30.301.2.10.302.0013.2361

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão de Contratação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 27 de maio de 2025.
JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 0445-SESA

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Agente de Contratação
Portaria nº 0445-SESA

URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO
Agente de Contratação
Portaria nº 0445-SESA

Protocolo 104476

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025 - SESA

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de Centrais de Custos nas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde e estabelece prazos e diretrizes para sua implementação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, com fundamento:

- Na **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- Na **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- No **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, especialmente no que tange à organização da rede de atenção à saúde e à regionalização dos serviços;
- Na **Portaria GM/MS nº 1.034, de 05 de maio de 2010**, que institui diretrizes para a implantação de sistemas de custos no âmbito do SUS;
- E considerando a necessidade de fortalecer a gestão orçamentária, financeira e de recursos, assegurando a eficiência, transparência e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º . Estabelecer a obrigatoriedade da implantação de **Centrais de Custos** em todas as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de aprimorar os mecanismos de gestão, planejamento, alocação de

recursos e avaliação de desempenho das unidades assistenciais.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se **Central de Custos** o conjunto de métodos, procedimentos e instrumentos utilizados para identificar, mensurar, registrar e analisar os custos dos serviços prestados pelas unidades hospitalares, com base nos princípios da contabilidade aplicada ao setor público e nos parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Abrangência

Esta norma é aplicável a todas as unidades hospitalares vinculadas ou contratualizadas com a Secretaria de Estado da Saúde, sejam elas de gestão direta ou indireta.

Art. 4º - Implantação

As unidades hospitalares deverão adotar os seguintes passos para a implantação da Central de Custos:

I - Nomeação de equipe técnica responsável;

II - Mapeamento dos centros de responsabilidade;

III - Adoção de sistema informatizado compatível com o modelo definido pela SES e pelas diretrizes do Ministério da Saúde;

IV - Capacitação dos profissionais envolvidos;

V - Implementação progressiva, com avaliação de desempenho de cada unidade hospitalar

A implantação das centrais de custos será coordenada pela Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º - Prazos

As unidades hospitalares terão o prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, para **iniciar e concluir a implantação da Central de Custos**, com envio de relatório técnico à Coordenação de Planejamento da SESA.

Art. 6º - Monitoramento

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da sua área técnica de planejamento e gestão, será responsável pelo monitoramento, apoio técnico e avaliação periódica da implantação das Centrais de Custos.

Art. 7º - Disposições finais

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderá ensejar medidas administrativas cabíveis.

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde, em conjunto com os órgãos de controle interno.

Macapá, 27 de maio de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104484

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº. 016/25 - CIB/AP

MACAPÁ, 19 DE MAIO DE 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 2ª reunião extraordinária, realizada no dia 19 de maio de 2025.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de Saúde por meio de transferências fundo a fundo, na **modalidade de parcela única de custeio**, destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta **Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**;

Considerando o **Art. 6º da referida Portaria**, que define as finalidades específicas para o uso dos recursos no âmbito da Média e Alta Complexidade, incluindo:

I - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

II - Rede Alyne;

III - Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC);

IV - Habilitação de serviços da atenção especializada;

V - Incentivo para reorganização das redes assistenciais;

Considerando o disposto no §1º do Art. 6º, que permite a utilização de até **50% do valor total da proposta** em ações não previstas nos incisos I a V;

Considerando que os municípios do Estado do Amapá atenderam aos critérios estabelecidos na referida Portaria e **manifestaram interesse na solicitação de 100% do teto financeiro disponível** para a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o Ofício nº 2025.05.19/001 GAB.PRESIDENTE COSEMS/AP, que encaminha a Proposta de solicitação de aprovação dos recursos financeiros na modalidade Extra Teto para Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), para os Municípios do Estado do Amapá, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º Manifestar **ciência e concordância** com a solicitação dos municípios do Estado do Amapá junto ao Ministério da Saúde, referente ao repasse de recursos financeiros estabelecidos na **Portaria** GM/MS nº 6.916/2025, em sua totalidade (100% do teto disponível), no componente de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), conforme tabela anexa da Resolução.

Art. 2º Os municípios poderão utilizar **até 50% do valor total da proposta** em ações complementares, nos termos do §1º do Art. 6º da Portaria supracitada, conforme justificativa técnica e plano de trabalho a serem enviados ao Ministério da Saúde.

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR (R\$)	CNES	NOME FANTASIA
AP	160010	AMAPÁ	Municipal	25.532,01	6630235	PM APA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AP	160020	CALÇOENE	Municipal	25.788,54	7525117	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCOENE
AP	160021	CUTIAS	Municipal	15.858,69	9316523	PM CUT SECRETARIA M SAUDE DE CUTIAS
AP	160023	FERREIRA GOMES	Municipal	18.720,92	7412517	PMFG SECRETARIA M DE SAUDE DE FERREIRA GOMES
AP	160025	ITAUBAL	Municipal	14.447,24	9208224	PM ITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AP	160027	LARANJAL DO JARI	Municipal	5.027.995,38	7427212	PMLAJ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AP	160030	MACAPÁ	Municipal	32.629.131,60	6671047	PMM SEMSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAPA
AP	160040	MAZAGÃO	Municipal	775.104,00	9149473	PM MZG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAZAGAO
AP	160050	OIAPOQUE	Municipal	713.571,68	9157387	PMOPQ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	Municipal	459.236,90	9154477	PMPBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AP	160053	PORTO GRANDE	Municipal	1.933.683,84	7898541	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO GRANDE
AP	160055	PRACUÚBA	Municipal	12.987,33	7499965	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRACUUBA
AP	160060	SANTANA	Municipal	13.710.133,22	7327633	PM STN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA
AP	160005	SERRA DO NAVIO	Municipal	13.566,03	9541322	SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AP	160070	TARTARUGALZINHO	Municipal	41.375,63	7728042	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TARTARU-GALZINHO
AP	160080	VITÓRIA DO JARI	Municipal	155.629,71	7475683	PMVJ SECRETARIA M DE SAUDE DE V JARI

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Anexo da Resolução CIB nº 016/2025 - LIMITES TETO MAC DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ (EXERCÍCIO 2025)

Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 032/2025 - FUNSEP**

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP**, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Considerando a necessidade de realizar o Curso de Formação de Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPA, para capacitar os servidores da segurança pública, com recursos do FUNSEP.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem o grupo de trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à realização do **Curso de Formação de Pilotos de Aeronaves Remotamente Pilotadas - RPA**:

I- **RAYSA SILVA DA COSTA**, IESP/SEJUSP/AP

II - **AUGUSTO SÉRGIO NOGUEIRA DE BRITO**, IESP/SEJUSP/AP

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 27 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 104530

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001 DE 27 DE MAIO DE 2025, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Dispõe sobre a regulamentação das competências institucionais no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, por meio do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES e do Grupo Tático Aéreo - GTA, e da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para fins de implementação e operacionalização da Escala Específica de Enfermeiro Supervisor de Atendimento de Urgências no CIODES.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

representada pelo Secretário **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 0957 de 22 de janeiro de 2025, e POR MEIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada pela Secretária **NAIR MOTA DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (RUE) no Estado do Amapá; **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN nº 660/2021, que dispõe sobre a atuação do enfermeiro regulador e supervisor nos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel;

CONSIDERANDO a importância da integração interinstitucional para a melhoria da resposta às demandas de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a comunicação e a eficiência na resposta às chamadas de emergência no Estado do Amapá, reduzir o tempo de resposta às urgências médicas, otimizando o fluxo de pacientes dentro do sistema de saúde e assegurar um atendimento mais ágil e seguro, alinhado às necessidades da população;

RESOLVE:

Art. 1º Regular e definir, por meio desta Portaria Interinstitucional, as competências institucionais e os fluxos operacionais relacionados à implementação e à operacionalização da Escala Específica para Enfermeiro Supervisor de Atendimento de Urgências no âmbito do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES, com a finalidade de fortalecer a Rede de Urgência (RUE) do Estado do Amapá, conforme a resolução COFEN nº 660, de 03 de março de 2021, que respalda a atuação de enfermeiros em funções regulatórias.

Art. 2º Compete a Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP:

I - Garantir a segurança no atendimento: A SEJUSP pode ser responsável pela segurança das equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, principalmente em locais de risco, como áreas de conflito, presídios ou outros cenários em que o atendimento do SAMU possa ser dificultado;

II - Disponibilização de recursos policiais: A SEJUSP pode disponibilizar viaturas e efetivos policiais para garantir a integridade física dos profissionais do SAMU, principalmente em ocorrências envolvendo violência;

III - Apoio logístico e estratégico: A SEJUSP pode atuar em situações de crise que envolvam risco de segurança para o atendimento, oferecendo suporte em ações de planejamento estratégico para resgates ou operações complexas;

IV - Integração de dados e informações: A SEJUSP pode fornecer informações relacionadas à segurança pública para o SAMU, permitindo uma melhor coordenação e eficiência no atendimento, como em situações de grandes ocorrências ou desastres.

Art. 3º Compete ao Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODES:

I - Disponibilizar infraestrutura física, tecnológica e logística adequada à atuação do enfermeiro supervisor no setor de regulação do atendimento pré-hospitalar;

II - Gerenciamento de todas as chamadas de urgência e emergência por meio do 190 e 193, otimizando o fluxo de informações e facilitando a comunicação entre os órgãos envolvidos, como SAMU, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Científica do Amapá e Grupo Tático Aéreo - GTA;

III - Coordenação do despacho de viaturas da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar para garantir respostas rápidas e eficientes às emergências médicas e de segurança pública;

IV - Monitoramento das operações em tempo real, garantindo a mobilização adequada dos recursos disponíveis;

V - Comunicação em tempo real com a equipe do SAMU e do Corpo de Bombeiros no CIODES, para melhorar o fluxo de pacientes e a resposta às ocorrências;

VI - Coordenação com o SAMU na decisão sobre o transporte aéreo, acionando o GTA para deslocamento de vítimas em áreas de difícil acesso;

VII - Fornecimento de relatórios com estatísticas sobre os atendimentos realizados;

VIII - Confeção, em conjunto com o Samu, dos protocolos operacionais padrão para atendimento das ocorrências;

IX - Monitorar e garantir a funcionalidade dos sistemas de radiocomunicação;

X - Treinamento dos enfermeiros reguladores do CIODES, dos sistemas informatizados utilizados no CIODES e de radiocomunicação.

Art. 4º Compete ao Grupo Tático Aéreo - GTA:

I - Transporte Aéreo de Vítimas - O GTA, atua no transporte aéreo de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e não podem ser transportados por vias terrestres devido a dificuldades de acesso (exemplo: áreas de difícil trânsito ou regiões remotas). O GTA utiliza helicópteros e aviões para realizar o resgate aéreo e levar as vítimas para hospitais ou unidades de saúde que oferecem os cuidados necessários;

II - Resgates em Áreas de Difícil Acesso - O GTA é fundamental para realizar resgates em locais como florestas, montanhas, áreas rurais, zonas de difícil acesso urbano ou em casos de grandes acidentes (exemplo: acidentes de trânsito em rodovias afastadas). Nesse cenário, a aeronave do GTA possibilita que as equipes do SAMU, quando necessário, cheguem rapidamente até a vítima para realizar o atendimento;

III - Integração no Atendimento e Suporte - Ocorrerá o envio de médicos, enfermeiros e equipes especializadas para a vítima por meio do GTA. O GTA fornece o meio de transporte rápido (helicópteros, principalmente) para levar a equipe do SAMU ao local da emergência ou para transferir a vítima já atendida para um hospital. Dependendo da gravidade do caso, pode ser realizada uma integração no atendimento de suporte avançado de vida, com a equipe do SAMU no local da emergência e a

equipe de voo do GTA auxiliando no transporte;

IV - Deslocamento para Locais Inacessíveis - Em grandes eventos, operações de segurança pública ou situações como desastres naturais (enchentes, incêndios, deslizamentos de terra), o GTA também pode ser chamado para auxiliar o SAMU no resgate de vítimas em locais de difícil acesso. Isso inclui áreas isoladas por desastres ou eventos inesperados, onde a única forma de acesso rápido é via aérea;

V - Suporte Logístico - Além de atuar no resgate e transporte das vítimas, o GTA pode ser utilizado para realizar o transporte logístico de equipamentos médicos, medicamentos ou outros recursos necessários para as operações do SAMU, especialmente em áreas de difícil acesso.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

I - Prestar atendimento médico de urgência e emergência: O SAMU é responsável pela prestação de primeiros socorros, transporte de vítimas e atendimento médico em situações de risco à vida, como acidentes, infartos, AVCs, entre outros;

II - Fornecimento de ambulâncias e equipes especializadas: O SAMU deve disponibilizar as equipes de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas) e as ambulâncias equipadas para realizar os atendimentos;

III - Cooperação para o atendimento de situações de risco: O SAMU pode colaborar com a SEJUSP em ocorrências que envolvam vítimas de crimes violentos ou situações que demandem a presença de forças de segurança para garantir a integridade dos profissionais de saúde e das vítimas;

IV - Capacitação técnica: O SAMU pode participar de treinamentos e capacitações conjuntas com a SEJUSP para aprimorar o atendimento em emergências, considerando as particularidades de segurança em áreas de risco.

Art. 6º Compete ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU:

I - Coordenação e Regulação das Chamadas de Emergência: Realizar a triagem das chamadas de emergência recebidas, avaliando a gravidade dos casos e direcionando os recursos de atendimento, conforme protocolos estabelecidos;

II - Gestão da Escala de Atendimento: Supervisionar e garantir a operação contínua e eficiente da escala de enfermeiros reguladores no CIODES, assegurando a cobertura 24 horas por dia;

III - Apoio Técnico e Consultoria: Prestar suporte técnico e consultoria para as equipes de atendimento, contribuindo para a tomada de decisões rápidas e precisas, em consonância com os protocolos clínicos e regulatórios;

IV - Coordenação com o Grupo Tático Aéreo (GTA) em casos de necessidade de transporte aéreo;

V - Atuar de forma integrada com os demais órgãos de segurança e saúde nas ações emergenciais coordenadas via CIODES;

VI - Monitoramento de Indicadores de Desempenho: Acompanhar e avaliar os indicadores com o objetivo de garantir a qualidade e a eficiência do atendimento prestado;

VII - Capacitação e Qualificação Continuada: Garantir que os enfermeiros reguladores recebam treinamento contínuo, conforme as regulamentações do COFEN e as necessidades operacionais do SAMU.

Art. 7º Das obrigações comuns:

I - Executar as ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar;

II - Desenvolver ações conjuntas para atendimento pré-hospitalar, resgate e socorro;

III - O transporte de pacientes eletivos, acionados conforme protocolo a ser definido, que não sejam classificados como urgência e emergência;

IV - Inclusão de abas institucionais nos sistemas digitais que possibilitem acesso mútuo aos parceiros, garantindo não duplicidade de ocorrências ou respostas governamentais;

V - O compartilhamento ou uso comum de instrumentos e equipamentos quando necessário para garantir a execução e alcance da presente portaria;

VI - Criação de mecanismos que possibilitem a gestão associada nos aspectos técnicos, legais e administrativos, garantindo que quem, em razão da função, esteja obrigado a guardar sigilo sob pena de responsabilidade;

VII - Disponibilizar informações, dados, imagens ou qualquer outro sistema, base de dados necessárias ao desempenho das ações previstas;

VIII - As partes concordam em prestar capacitação técnica e treinamento, informações recíprocas e trabalhar de forma integrada para o cumprimento da presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 27 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 104536

PORTARIA Nº 011/2025 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 0957, de 22/01/2025 (DOE-AP 8335, 22/01/2025), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria nº 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento (saque) de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão de seus deslocamentos da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participarem do evento “**X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União**”, no período de 03 a 05 de junho de 2025, com recurso do FUNSEP, no Plano de Aplicação da **Área Temática RMVI, referente ao Repasse 2023, consta na Meta Específica 02 - Ação 01 - Item financiável**, conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidora Civil	Função/Unidade
01	Andressa de Miranda Baía	Coordenadora/CSC
Nº de Ordem	Servidores Militares	Função/Unidade
01	Bernardo Bruno Craveiro de Oliveira	3º SGT BM-AP
02	Lucivan Martins de Pinho	SUB TEN CBM-AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Justiça e Segurança Pública

Presidente do FUNSEP

Protocolo 104575

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 43/2025-NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 0957 de 22 de janeiro de 2025 (DOE AP Nº 8335, 22/01/2025), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 43/2025 -FUNSEP**, celebrado com a **empresa INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA-BR)**. CNPJ: 03.915.909/0001-68, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GERENCIAMENTO DO STRESS DA ISMA-BR E CONGRESSO DO STRESS DA ISMA-BR, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO AMAPÁ E VINCULADAS, REPASSE 2021, EIXO VPSP, META I, AÇÃO I, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. VINCULAO AO PROCESSO SIGA Nº 00012/FUNSEP/2025, Nota de 2025NE00074, de 09/05/2025, no valor de R\$ 45.315,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais)**, os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP/AP:

- **MARCOS MARCIANO CASTRO RIBEIRO - (PRESIDENTE)** - Matrícula nº 0086837-0-01;

CBM/AP

DEYSE QUINTAS ALEXOPULOS-(MEMBRO) - Matrícula nº 0115341-2-01;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a

qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 104646

PORTARIA Nº 033/2025-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175-2025, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 0957/2025, de 22/01/2025 (DOE-AP Nº 8.335, 22/01/2025), e de acordo com a Resolução Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025 (DOE-AP Nº 8.375, 25/03/2025) e Instrução Normativa Nº 001-FUNSEP/SEJUSP, de 17/04/2025 publicada no DOE-AP Nº 8.392, em 17/04/25 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0279.1896.0040/2025-FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Pagamento as atividades educacionais (hora/aula), referente aos **Cursos de Sistema de Comando de Incidentes (SCI I e II)**, ministrados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBM/AP, com execução no período de 10 a 21 de março de 2025 e 25 de agosto a 05 de setembro de 2025, com recurso do FUNSEP - Eixo FISPDS, Ação 02, Meta geral 03, Repasse 2021, Ação Orçamentária 2255 - custeio, conforme abaixo relacionado:

Curso de Sistema de Comando de Incidentes (SCI I - 10 a 21 de março de 2025)

NOME	FUNÇÃO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA H/A	VALOR TOTAL
Bruno Roberto Abreu de Azevedo	Coordenador	Especialização	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
Lorena Luanda da Rocha Braga	Supervisora	Mestrado	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
Aline Bastos dos Santos	Instrutor Introdução ao SCI	Especialização	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
	Instrutor de Estrutura e funções do Sistema de Comando de Incidentes	Especialização	13	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
	Monitor de Prática Operacional V	Especialização	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
Antônio Braga Chucre Segundo	Instrutor Planejamento do Incidente	Especialização	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00
	Instrutor de Prática Operacional V	Especialização	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00
	Monitor de Prática Operacional I	Especialização	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
Harold de Sena Tavares	Instrutor de Instalações do Sistema de Comando de Incidentes	Especialização	9	110,00	R\$ 990,00
	Instrutor de Prática Operacional II	Especialização	9	110,00	R\$ 990,00
	Instrutor de Prática Operacional IV	Especialização	9	110,00	R\$ 990,00
	Monitor de Prática Operacional III	Especialização	9	50,00	R\$ 450,00
George da Silva Bacelar	Instrutor de Instrumentos de consulta e registro	Especialização	9	110,00	990,00
	Instrutor de Prática Operacional I	Especialização	9	110,00	990,00
	Instrutor de Prática Operacional III	Especialização	9	110,00	990,00
	Monitor de Prática Operacional II	Especialização	9	50,00	450,00
	Monitor de Prática Operacional IV	Especialização	9	50,00	450,00
VALOR TOTAL				20.250,00	

Curso de Sistema de Comando de Incidentes (SCI II - 25 de agosto a 05 de setembro de 2025)

NOME	FUNÇÃO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA H/A	VALOR TOTAL
Bruno Roberto Abreu de Azevedo	Coordenador	Especialização	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
Lorena Luanda da Rocha Braga	Supervisora	Mestrado	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
Aline Bastos dos Santos	Instrutor Introdução ao SCI	Especialização	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
	Instrutor de Estrutura e funções do Sistema de Comando de Incidentes	Especialização	13	R\$ 110,00	R\$ 1.430,00
	Monitor de Prática Operacional V	Especialização	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
Antônio Braga Chucre Segundo	Instrutor Planejamento do Incidente	Especialização	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00
	Instrutor de Prática Operacional V	Especialização	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00
	Monitor de Prática Operacional I	Especialização	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
Harold de Sena Tavares	Instrutor de Instalações do Sistema de Comando de Incidentes	Especialização	9	110,00	R\$ 990,00
	Instrutor de Prática Operacional II	Especialização	9	110,00	R\$ 990,00
	Instrutor de Prática Operacional IV	Especialização	9	110,00	R\$ 990,00
	Monitor de Prática Operacional III	Especialização	9	50,00	R\$ 450,00
George da Silva Bacelar	Instrutor de Instrumentos de consulta e registro	Especialização	9	110,00	990,00
	Instrutor de Prática Operacional I	Especialização	9	110,00	990,00
	Instrutor de Prática Operacional III	Especialização	9	110,00	990,00
	Monitor de Prática Operacional II	Especialização	9	50,00	450,00
	Monitor de Prática Operacional IV	Especialização	9	50,00	450,00
VALOR TOTAL				20.250,00	

1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
2. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025=
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DELEGADO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 104667

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025 - FUNSEP (ADESÃO)

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0031/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Processo nº 08020.002392/2024-09. Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 93/2024-SENASP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS. FUNSEP/ARÉA TEMÁTICA MQV-REPASSE 2023, AÇÃO 02, META ESPECÍFICA 02-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052; Nota de Empenho: 2025NE00145, de 22/05/25, no valor de R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Empresa Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA, Inscrita no CNPJ 52.307.066/0001-22,-69. Celebrado por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - BMAP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP,

inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
Protocolo 104562

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 - FUNSEP

PROCESSO SIGA Nº 00012/FUNSEP/2025. PROCESSO PRODOC Nº 0023.0279.1896.0032/2025-FUNSEP/ SEJUSP - INEXIGIBILIDADE. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GERENCIAMENTO DO STRESS DA ISMA-BR E CONGRESSO DO STRESS DA ISMA-BR, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO AMAPÁ E VINCULADAS, REPASSE 2021, EIXO VPSP, META I, AÇÃO I, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. VINCULAO AO PROCESSO SIGA Nº 00012/FUNSEP/2025. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 339039. Nota de Empenho: 2025NE00074, de 09/05/2025, no valor de R\$ 45.315,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo exceder 12 (doze) meses.
Empresa Contratada: INTERNATIONAL STRESS MANAGEMENT ASSOCIATION NO BRASIL (ISMA-BR), inscrita no CNPJ nº 03.915.909/0001-68. Celebrado por intermédio do SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 27 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 104645

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 - FUNSEP (ADESÃO)

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0031/2025 -FUNSEP/ SEJUSP; Processo nº 08020.002392/2024-09; Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 90/2024-SENASP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS. FUNSEP/ARÉA TEMÁTICA MQV-REPASSE 2023, AÇÃO 02, META ESPECÍFICA 02-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho: 2025NE00140, de 22/05/25, no valor de R\$ 87.980,00 (Oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Empresa Contratada: SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOSEMAÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF): 50.937.669/0001-82. Celebrado por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - BMAP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 104650

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025 - FUNSEP (ADESÃO)

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0031/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Processo nº 08020.002392/2024-09. Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 91/2024 SENASP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS. FUNSEP/ARÉA TEMÁTICA MQV-REPASSE 2023, AÇÃO 02, META ESPECÍFICA 02-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2275, ND: 449052. Nota de Empenho:

2025NE00141, de 22/05/25, no valor de R\$ 3.182,00 (Três mil e cento e oitenta e dois reais).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Empresa Contratada: STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF): 05.252.941/0001-36. Celebrado por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - BMAP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 104659

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025-FUNSEP (ADESÃO)

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0029/2025 -FUNSEP/ SEJUSP. Processo nº 08020.002392/2024-09. Pregão Eletrônico nº 90024/2024; Ata de Registro de Preços nº 91/2024-SENASP.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO do EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025-FUNSEP (ADESÃO), refere-se a erros materiais de digitação, ficando CORRIGIDO da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: "Nota de Empenho: 2025NE00076, de 13/05/25,"

LEIA-SE: "Nota de Empenho 2025NE00150, de 23/05/2025"

Os demais termos, itens e cláusulas do CONTRATO Nº 27/2025-FUNSEP (ADESÃO), aqui não referidas permanecem inalterados.
CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF): 05.252.941/0001-36. Celebrado por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PM/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 26 de maio de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO-DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 104625

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 110/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 007/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO

DE TRANSPORTE e a empresa R LIMA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.462.446/0001-51, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 007/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscais	Nome	Matrícula
Fiscal Administrativo	Kawheberton Lopes Machado	0968427-1-01
Fiscal Técnico	Arlen Luã Viana Carvalho	0980476-5-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 23 de maio de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de maio de 2025

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 104561

Secretaria de Turismo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 - SETUR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA MOVI SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. **Srª Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, **Carteira de Identidade nº XXX.734- PTC/AP, CPF nº XXX.524.XXX-49**, nomeado pelo **Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.405, de 08 de maio de 2025**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MOVI SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.366.811/0001-92**, com sede na Avenida Luis Lino dos Santos, nº 23, Bairro: São Lázaro, Macapá-AP, neste ato representado por **Tayna Penafort Cardoso**, brasileira,

natural de Macapá - AP, solteira, nascida em 30/11/1992, e **CPF nº XXX.363.XXX-73, carteira de identidade de nº XXX.601 PTC/AP**, residente e domiciliado a Rua Antônio Pinto Guedes, nº 97, APT 01, Bairro: Cesar de Sousa, CEP: 08820-430, Mogi das Cruzes, estado de São Paulo,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato encontra-se respaldado nos art. 37, inciso XXI, da CF/1988 e art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO GARANTIR O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES FIM DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/GEA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes acordam que os valores inicialmente estabelecidos no contrato permanecem vigentes, e inalterados, não tendo havido, até o momento, qualquer reajuste ou acréscimo ao valor global originalmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste CONTRATO ocorrerão por conta dos recursos da CONTRATANTE referente aos 06 (seis) meses no exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora - 270101; Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2046 - Manutenção Administrativa: 1271012312200062046 - Manutenção Administrativa - SETUR; Natureza de Despesa nº 30.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor global estimado de R\$ 811.029,60 (oitocentos e onze mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), referente aos 06 (seis) meses no exercício de 2025, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Em se tratando de verbas e recursos provenientes

da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste Contrato deverá ocorrer também no Diário Oficial da União

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A O prazo de vigência deste contrato emergencial será de 06 (seis) meses, com início em 24 de maio de 2025 e término em 24 de novembro de 2025, atingindo o prazo máximo de 1 (um) ano, este contrato emergencial não poderá ser prorrogado, tampouco, promover a recontração de empresa já contratada com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização do gestor pelo descumprimento de norma legal..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. 7.2 E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado entre as partes, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá, 28 de maio de 2025.
SECRETARIA DE ESTADO DO
TURISMO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL

Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 1211/2024 - GEA
CONTRATANTE

MOVI SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 29.366.811/0001-92
CONTRATADA

Protocolo 104594

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 289/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em

vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5892.0007/2025 GEOPEM-LARANJAL DO JARI - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0259/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Railson dos Santos Aguiar**, Gerente Operacional do Município de Laranjal do Jari / SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari/AP, até o município de **Macapá- AP**, no período de **02 a 05 de junho de 2025**, com o objetivo de participar de uma reunião de planejamento e ações no gabinete da Secretaria SEAS, em Macapá/AP, para atender demandas da Gerência operacional em Laranjal do Jari, para tratar de assuntos sobre alguns programas, como Programa de Aquisição de Alimentos e Amapá sem fome e adquirir materiais de escritórios essenciais para atender as demandas da nossa população.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104467

PORTARIA Nº 290/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0180/2025 GAB - CEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0260/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Eliete Marly Albuquerque Miranda**, Conselheira do CEAS/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Ferreira Gomes/AP**, no dia **05 de junho de 2025**, com objetivo de participar da 96ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 1ª Reunião Descentralizada - Exercício 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104507

PORTARIA Nº 291/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância

com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5994.0006/2025 NRSSUAS/CRSUAS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0261/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Cristina Nunes de Oliveira**, Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no dia **05 de junho de 2025**, com objetivo de participar do X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, evento presencial, com o objetivo de promover o fortalecimento da governança, da melhoria da gestão e do controle, bem como apresentar e discutir as inovações e experiências empreendidas no âmbito das transferências de recursos público e as parcerias voluntárias .

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104518

PORTARIA Nº 292/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2527.0048/2025 - GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0262/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a autorização do deslocamento dos Servidores: **Cássio José Ulisses Pinheiro**, Coordenador C-RSUAS, **Silvério da Silva Barbosa** e **Suelen Uchôa de Andrade Borges**, ambos Assessor Técnico Nível II, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Municípios, **Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuúba - AP**, no período de **08 a 10 de maio de 2025**, com objetivo de realizar alinhamento garantindo a participação da sociedade civil, e promover o apoio técnico, incentivar e orientar tecnicamente as entidades sobre a rede de serviços a serem ofertados por esta secretaria.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104605

PORTARIA Nº 293/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3610.0076/2025 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0263/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a autorização do deslocamento da Servidora: **Ticiane Galvão Dourado da Costa**, Chefe de Unidade UFNPAS NRSUAS/SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições até o Município de **Serra do Navio - AP**, no período de **25 a 28 de maio de 2025**, com objetivo de assessorar com orientações detalhadas de acordo com o PAT e o Plano de apoio e assessoramento técnico 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104606

PORTARIA Nº 294/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.4129.0050/2025 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0264/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar do deslocamento do Servidor: **Sidney Santos Leal Junior**, Gerente de Núcleo, que se deslocará da sede de suas atribuições até o Município de **Ferreira Gomes - AP**, no dia **05 de junho de 2025**, com objetivo de participar da 96ª reunião ordinária da CIB/AP e da 1ª reunião descentralizada - Exercício 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104608

PORTARIA Nº 291/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de

novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5994.0006/2025 NRSSUAS/CRSUAS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0261/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Cristina Nunes de Oliveira**, Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no período de **02 a 06 de junho de 2025**, com objetivo de participar do X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, evento presencial, com o objetivo de promover o fortalecimento da governança, da melhoria da gestão e do controle, bem como apresentar e discutir as inovações e experiências empreendidas no âmbito das transferências de recursos público e as parcerias voluntárias .

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 27 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104676

PORTARIA Nº 295/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0645/2025 GAB - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0265/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Josieldo Labontê Orlando**, Secretário Adjunto, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Pedra Branca do Amapari- AP**, no dia **28 de junho de 2025**, com o objetivo de participar do I WORKSHOP ESTADUAL DE SAÚDE INDÍGENA DO AMAPÁ, fortalecer a atenção à saúde indígena nas redes de saúde com um olhar integrativo, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 104692

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 039/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM

- Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Marília Da Silva Moura** - Coordenadora do CRAM Laranjal do Jari, que se deslocará da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari com destino à Macapá/AP, tendo objetivo: participar do 1º ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ no período de 04 à 08 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 28 de maio de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 104677

PORTARIA N. 040/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Nátane Oliveira Da Costa** - Coordenadora do CRAM Oiapoque, que se deslocará da sede de suas atribuições em Oiapoque com destino à Macapá/AP, tendo objetivo: participar do 1º ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ no período de 04 à 08 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 28 de maio de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 104679

PORTARIA N. 041/2025 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Maria Suzete De Sousa** - Coordenadora do CRAM Porto Grande, que se deslocará da sede de suas atribuições em Porto Grande com destino à Macapá/AP, tendo objetivo: participar do 1º ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ

no período de 04 à 08 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 28 de maio de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 104688

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 116/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0084/2025 COORDEXAQ - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0431/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANDERSON GARCIA PANTOJA**, Coordenador de Extensão da Pesca, e **ÉRICO DE MELO HOSHINO**, Técnico em Extensão Rural, que viajaram sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá-AP**, com o objetivo de compor a equipe multi-institucional em visitas técnicas junto aos Ministérios da Pesca e Aquicultura, do Turismo e da Integração e do Desenvolvimento Regional e à SEAB para verificar as potencialidades locais para a Pesca Amadora Esportiva, no período de 26 a 27 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 27 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 104671

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 32 DE 2025 - SEHAB/GEA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **PEDRO GABRIEL NERY SAMPAIO**

- Assessor Técnico Nível 1 - SEHAB/GEA e **WALTER AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO** - Assessor Jurídico - SEHAB/GEA, para exercer, acumulativamente, a função de Ouvidor/Ouvidoria da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

Art. 2º. Os servidores designados no Art. 1º desta Portaria ficarão responsáveis pelo acesso na plataforma informatizada de Ouvidoria do Governo do Amapá (OUV AMAPÁ), para recebimento e tratamento de manifestações, como denúncias, sugestões, reclamações, solicitação e elogio, de cidadão, relacionadas à prestação de serviços públicos do Poder Executivo Estadual, bem como pelas entidades concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 104668

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 365/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0149/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 403/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 104657

PORTARIA Nº 366/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de

2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0148/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 401 e 402/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 27 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 104658

PORTARIA Nº 367/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 380101.0077.2292.0523/2025 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 205/2025 - SECULT, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8380 de 01 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“[JOSÉ EDUARDO PIMENTEL CANTO - Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural - CADC]”

LEIA-SE:

“[ANIBAL JOSÉ COELHO FERNANDES - Chefe De Unidade de Pesquisa de Preço - NGCCA]”

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 28 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 104701

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 404/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.0757.2361.0153/2025 - GAB/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais

legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO**, neste ato representado pelo Sr. **AYRTON RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**CLAUDIO VAZ**”, na programação da “**23ª EDIÇÃO DO PRÉ FORROZÃO SIMPATIA DA JUVENTUDE**”, a ser realizada no período de 29 a 31 de maio de 2025, na quadra da Escola Estadual Azevedo Costa.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Fonte: 500; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 28 de maio a 30 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de maio de 2025.

Macapá/AP, 28 de maio de 2025.

Protocolo 104696

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 405/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0153/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **CENTRO CULTURAL E SERVIÇOS MARACÁ**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução das Ação Cultural “**O COMANDANTE DEEJAY WANK ROMERO**”, na programação da “**23ª EDIÇÃO DO PRÉ FORROZÃO SIMPATIA DA JUVENTUDE**”, a ser realizada no período de 29 a 31 de maio de 2025, na quadra da Escola Estadual Azevedo Costa.

VALOR GLOBAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 28 de maio a 30 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 28 de maio de 2025.

Macapá/AP, 28 de maio de 2025.

Protocolo 104697

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
406/2025 - FEC/SECULT/AP.****DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 28 de maio de 2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º.
0054.0757.2361.0153/2025 - URDD/SECULT

Macapá/AP, 28 de maio de 2025.

Protocolo 104698

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PRELIMINAR****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.**Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - Demanda Espontânea - PNAB/SECULT/AP****CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

A Secretaria de Cultura do Amapá (SECULT) divulga o **Resultado Preliminar** e as notas dos projetos do **Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - Demanda Espontânea**, avaliados sob o **Mérito Cultural** no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/22). O espelho e o detalhamento das notas podem ser consultados na plataforma <https://pnabamapa.com.br/>, acessando com login e senha do proponente.

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA - ICBA, neste ato representado pelo Sr. **JADER SEABRA DE MELO NETO**.

Para interpor recurso, o proponente deve utilizar a Área do Proponente na plataforma: <https://pnabamapa.com.br/areaproponente>.

OBJETO: Execução da Ação Cultural “**APRESENTADOR CLEUDIR RANGEL**”, na programação da “**23ª EDIÇÃO DO PRÉ FORROZÃO SIMPATIA DA JUVENTUDE**”, a ser realizada no período de 29 a 31 de maio de 2025, na quadra da Escola Estadual Azevedo Costa.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

Macapá - AP, 28 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura Dec. nº 1985/2025

VIGÊNCIA: 28 de maio a 30 de junho de 2025.

Protocolo 104726

PUBLICIDADE



SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 060/2025 -SIAC - SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionadas, para atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 005/2025 -SIAC celebrado com a Empresa CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA, objeto da contratação de empresa especializada para fornecer MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS PARA DECORAÇÃO, para equipar as salas de amamentação e fraldário.

Titular: Ivaniria Santos Barros- Coord.de Orientação ao Cidadão/COC-SIAC , pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Suplente: Thainan Suellen Santos- Coord. de Monitoramento, Controle e Avaliação/ CMCA-SIAC, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor de acordo com o prazo de vigência estabelecido no contrato ou conforme determinação da Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº 0020/2023-GEA

Protocolo 104570

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 061/2025-SIAC SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para

atuar como Fiscais do CONTRATO Nº 021/2024-SIAC celebrado com a Empresa ROSIVALDO N NUNES-ME, objeto da contratação a locação de imóvel no município de Tartarugalzinho-AP.

Titular:José Wilkson Ferreira de Barros -Gerente de Posto de Atendimento do Interior Unidade SIAC- Super Fácil Tartarugalzinho, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Suplente: Marlos Silva Oliveira -Gerente da Unidade de Material e Patrimonio- pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta portaria a contar de sua publicação até o término do contrato ou conforme decisão da Administração.

Art.º 3º Fica revogadas as disposições anteriores, em especial a PORTARIA Nº 163/2024-SIAC -SIAC/SUPER FÁCIL, publicada no DIOFE Nº 8.297 de 27 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto nº 0020/2023-GEA

Protocolo 104572

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 065/2025-ESAP/AP**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP)- Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a missão institucional da Escola de Administração Pública que é de formular, implementar e gerir a política de desenvolvimento integral do servidor público, visando a excelência dos serviços prestados à população; e

Considerando o teor do OFÍCIO-CIRCULAR Nº 08/2024 - Consad, que informa a realização Consad Express, evento esse de referência nacional em gestão pública, com grande impacto na difusão de conhecimento e na melhoria das práticas administrativas em todo o Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais Macapá/AP, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 13 de junho de 2025, a fim de participarem da Agenda Consad Express, que tem como

objetivo fortalecer a reflexão e o debate sobre temas de intensa preocupação dos gestores governamentais na busca de soluções consensuais das importantes áreas da Administração Pública.

. Andréia Pinheiro de Carvalho - Coordenadora de Planejamento e Articulação Institucional/ESAP;

. Helena Lúcia Portugal Corrêa - Coordenadora de Ações de Desenvolvimento/ESAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 27 de maio de 2025.

JULIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº 1808

Protocolo 104569

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025-SEPLAN/ESAP,
DE 28 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN), em exercício, Decreto nº 6063, de 23 de maio de 2025 e a PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP)- Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Ofício nº 150101.0076.0531.0717/2025-Gabinete/SEPLAN, que trata da execução do “**Programa de Formação em Gestão Estratégica e Modernização das ADINS e NSPS do Governo do Estado do Amapá do ano de 2025**”; e ainda

Considerando a Lei nº 066/93-GEA, Lei nº 1775/2013 e os Decretos nº 6254/2013 e nº 0470/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar as servidoras, **Eunice Corrêa dos Santos Yokomizo**, Coordenadora Representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/AP e **Adriana Cristina Ferreira Soares**, Coordenadora Representante da Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP, para comporem a Coordenação do Programa de Formação em Gestão Estratégica e Modernização das ADINS e NSPS

do Governo do Estado do Amapá do ano de 2025.

Art. 2º As Coordenadoras do Programa de Formação terão as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o cronograma de atividades;
- II- Elaborar o Plano Pedagógico de Curso - PPC para o Programa de Formação;
- III- Acompanhar todos os processos que envolvem o Programa de Formação, os facilitadores das disciplinas e as necessidades operacionais;
- IV- Produzir fotos comprovando a execução das atividades da Formação;
- V- Manter os cursistas e facilitadores informados quanto ao andamento das atividades;
- VI - Elaborar o relatório do curso ao final da capacitação;
- VII - Decidir sobre os casos omissos.

**COORDENADORA REPRESENTANTE DA SEPLAN/
AP:**

- I - Acompanhar as atividades relacionadas ao Programa de Formação, intermediando as necessidades dos facilitadores junto aos coordenadores;
- II - Verificar as necessidades operacionais e informar os demais coordenadores.

COORDENADORA REPRESENTANTE DA ESAP/AP:

- I - Entrar em contato com os facilitadores que farão parte do Programa de Formação para contratação/chamamento e organização das documentações necessárias e procedimentos administrativos;
- II - Acompanhar e fiscalizar o andamento das ações referentes ao Programa de Formação;
- III - Realizar a avaliação institucional;
- IV - Acompanhar, quando necessário, as atividades relacionadas ao Programa de Formação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 28 de maio de 2025.

LINIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, em exercício
Decreto nº 6063/2025

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº 1808/2025

Protocolo 104694

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS - CLV**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 5664 de 19 de maio de 2025, **A PRESIDENTE E**

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS DO DETRAN/AP, designados através da Portaria n.º 0242 de 09 de abril de 2024, atendendo ao disposto no Art. 271 e Art. 328, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em obediência à Lei Federal n.º 13.160, de 25 de agosto de 2015, e de conformidade com a Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, **NOTIFICAM** os proprietários, bem como as pessoas detentoras de reserva de domínio adiante relacionado neste Edital, cujos veículos foram objeto de apreensão e encontram-se recolhidos há mais de 30 (trinta) dias no pátio de veículos do Detran/AP, **na cidade de Macapá/AP, situado na Rua Tancredo Neves, n.º 0217, Bairro São Lázaro e na Circunscrição Regional de Trânsito de Santana - CIRETRAN/STN, na cidade de Santana/AP, situado na Av. São Paulo, nº 1316 - Bairro: Fonte Nova**, para comparecerem em **até 30 (trinta) dias** a partir da data da última publicação deste Edital, ao local em que se encontram depositados os veículos, com a finalidade de quitar os débitos junto a este Departamento de Trânsito, sob pena de não o fazendo, serem levados a leilão público. Os proprietários poderão ser representados, por instrumento público de mandato ou por instrumento particular de mandato, com reconhecimento de assinatura por autenticidade de cartório oficial, salvo na condição de advogado regularmente inscrito junto a OAB/AP.

ANEXO I DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025 DETRAN/AP							
Nº	NOME DO PROPRIETÁRIO	AG. FINANCEIRA	PLACA	CHASSI	ANO FAB.	MARCA/MODELO	DEPÓSITO
1	PAULO ROBERTO DA SILVA CARNEIRO	-	NEJ5706	9BD146000R5207196	1994	FIAT/UNO ELETRONIC	DETRAN MACAPÁ
2	ELIANA DA COSTA VASQUES	-	NFB2394	9BD146097T5738740	1996	FIAT/UNO MILLE EP	DETRAN MACAPÁ
3	GEOVANE DOMITILIA CONCEICAO	-	NFB0095	9BWZZZ373WT071335	1998	VW/GOL MI	DETRAN MACAPÁ
4	MARIA ELI BARBOSA DE SOUZA	-	NEW2604	9BGRD08Z01G143951	2001	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
5	RAIMUNDO SOUZA	-	NEL7516	9BD278025X2705234	1999	FIAT/STRADA TREKKING	DETRAN MACAPÁ
6	CREUSA MARIA DOS S DAMASCENO	-	NEK6740	9BD158068W4031738	1998	FIAT/UNO MILLE EX	DETRAN MACAPÁ
7	ALESSANDRO RANIER SILVA MOREIRA	-	NEJ8451	9BD146000P3949077	1993	FIAT/PREMIO CSL 1.6	DETRAN MACAPÁ
8	PEDRO SALVADOR G. MORAES	-	NEP0049	ZFA160000R4945907	1994	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	DETRAN MACAPÁ
9	LUIZ TRINDADE DE LIMA	-	NEW0537	9BWAA05W99T035488	2008	VW/GOL 1.0 GIV	DETRAN MACAPÁ
10	RAIMUNDO GILMAR ALVES TENTES	-	NEK6759	9BFZZZ54ZRB576566	1994	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	DETRAN MACAPÁ
11	HELTON ANGELO RIBEIRO SANTANA	-	AIR1580	9BGSC19Z0XC752669	1999	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
12	MANOEL SALVADOR DE LIMA	-	NFB0980	8AP178530W4093672	1998	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	DETRAN MACAPÁ
13	AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA	-	NEJ5657	9BWZZZ377VT132717	1997	VW/GOL MI	DETRAN MACAPÁ
14	JACILENE NUNES COELHO	BANCO PAN SA	NEK3237	9BGSD08ZXWC630101	1998	GM/CORSA SUPER	DETRAN MACAPÁ
15	ALESSANDRA BRAGA DE ALMEIDA	-	NEL5859	9BD178096Y0973523	1999	FIAT/PALIO EX	DETRAN MACAPÁ
16	FRANCISCO RUFINO DA SILVA	-	MOX2519	9BD146000R5312626	1994	FIAT/UNO ELETRONIC	DETRAN MACAPÁ
17	ARIVALDO BARRETO DA SILVA	BANCO PAN SA	NEW6375	9BWCA05X53T147844	2003	VW/GOL HIGHWAY	DETRAN MACAPÁ
18	DALGISA COSTA MENDES	-	NET9191	9BD15822554655557	2005	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
19	LUIZ PALMERIM SANTANA	BANCO PAN SA	NEL7487	9BFZZZ54ZPB432009	1993	FORD/ESCORT 1.8 GL	DETRAN MACAPÁ
20	SERGIO CORREIA DA SILVA	-	NEM0520	9BWZZZ373YT083728	1999	VW/GOL 1.0	DETRAN MACAPÁ
21	MARCELO MACEDO DE LIMA	-	NFA0173	9BD146000R5383723	1994	FIAT/UNO ELETRONIC	DETRAN MACAPÁ
22	REGINA CELIA VASCONCELOS NEVES	-	NER1918	9BD17201233033669	2002	FIAT/SIENA FIRE	DETRAN MACAPÁ
23	LUCY TERESINHA DALBOSCO	-	NEV1277	9BGSC19Z01C252641	2001	GM/CORSA MILENIUM	DETRAN MACAPÁ
24	RAIMUNDA BRABO BASTOS	-	NEK8607	9BD146000R5249412	1994	FIAT/UNO ELETRONIC	DETRAN MACAPÁ
25	MARLENE GOMES SOARES	-	NFA0035	9BD178216W0592567	1998	FIAT/PALIO ED	DETRAN MACAPÁ
26	BENEDITO MONTEIRO DE MELO	-	NFB5621	9BD17146G62711038	2006	FIAT/PALIO FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
27	IZAEL FRAZAO COELHO	-	NEK2034	9BWZZZ377VT069052	1997	VW/GOL MI	DETRAN MACAPÁ

28	MARCELANNE PATRICIA DE AZEVEDO PICANCO	-	NEW3934	9BWAA05W59P002934	2008	VW/GOL 1.0 GIV	DETRAN MACAPÁ
29	MARIANA PACHECO FERREIRA	-	NEV7700	9BGRD08Z01G120934	2000	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
30	PAULO FERNANDO GUEDES COELHO JUNIOR	-	NEZ8719	8AP17206LA2061211	2009	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
31	RAFAEL CRISTIAN N DOS SANTOS	BANCO PAN SA	NEX3915	9BGXH68P0AB108493	2009	GM/CORSA HATCH MAXX	DETRAN MACAPÁ
32	FRANCISCO DAS CHAGAS SERRAO	BANCO DO BRASIL S.A.	NES9823	9BD15822524372445	2002	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
33	MIRAZILDA BASTOS NUNES	-	AKF5398	9BD15822524389633	2002	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
34	RUI ANDREI ALVES MIRANDA	BANCO ITAUCARD S A	NEP3603	9BFBLZGDA7B616657	2007	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
35	ERIKA CRISTINE SANTOS DUARTE	BANCO BRADESCO FINANC SA	NFA9770	9BD17146752520919	2004	FIAT/PALIO FIRE	DETRAN MACAPÁ
36	MARIA OSVALDINA SOARES TEIXEIRA	-	NEJ1172	9BWZZZ377TT002525	1995	VW/GOL 1000i	DETRAN MACAPÁ
37	TAGUARACY GOMES BARBOSA	-	NEQ9953	9BD15802544564765	2004	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
38	OSVALDO AGOSTINHO DOLLA	-	NEK8420	9BD158018W4026247	1998	FIAT/UNO MILLE EX	DETRAN MACAPÁ
39	ROBERVAL OLIVEIRA DA LUZ	-	NEZ3514	9BFBSZGDA1B728820	2001	FORD/KA GL	DETRAN MACAPÁ
40	MARCUS ALLAN VON SCHUSTERSCHITZ DOS REIS	-	NEK7485	9BGSD19ZWWC765898	1998	GM/CORSA SUPER	DETRAN MACAPÁ
41	JACIANE DA SILVA RIBEIRO	-	NEX4643	9BD17164G85190792	2008	IAT/PALIO FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
42	HEMORGINO DOS SANTOS AMARAL	BANCO FINASA S/A	NEN0940	9BD146047T5862446	1996	FIAT/UNO MILLE SX	DETRAN MACAPÁ
43	ANA TERESA CAMPOS FARIAS DA SILVA	-	NEI7536	9BFZK53A3DB459834	2013	FORD/KA FLEX	DETRAN MACAPÁ
44	JOSIVAM ALMEIDA MIRANDA	-	NEX8070	9BD17203G63209170	2005	FIAT/SIENA FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
45	RAIMUNDO CAJADO DE AGUIAR	-	NEL7399	9BWZZZ30ZNT092940	1992	VW/VOYAGE CL	DETRAN MACAPÁ
46	ARILDO JOAQUIM LISBOA DAS NEVES	-	AAW0629	9BD15802524314002	2001	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
47	HERALDO TEIXEIRA BOTELHO	-	NFB0552	9BFZZZGDAWB600350	1998	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
48	GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	-	NEJ1506	9BGTC11JKJC124427	1988	GM/CHEVETTE SL	DETRAN MACAPÁ
49	ODAIR MENDES DA ROCHA	BANCO PAN SA	HUN3833	9BFZZZ54ZSB663801	1995	FORD/ESCORT 1.6i GL	DETRAN MACAPÁ
50	ANGEOMARIA FERREIRA DA CONCEICAO	-	NEJ6450	9BD178226T0096629	1996	FIAT/PALIO EDX	DETRAN MACAPÁ
51	LEILIAN HAGE DOS SANTOS	-	NEJ7477	9BFZZZ54ZLB079025	1990	FORD/ESCORT GL	DETRAN MACAPÁ
52	LUIZ GOMES DOS SANTOS	-	NEI2580	9BD146067S5593535	1995	FIAT/UNO MILLE IE	DETRAN MACAPÁ
53	UBIRAEALSON PAES PEREIRA	-	NES2671	9BGTE11UHGC107490	1986	GM/CHEVETTE SL	DETRAN MACAPÁ
54	ALBANITA MOURA SILVA	-	NEL6741	B0071703	1980	VW/FUSCA 1300	DETRAN MACAPÁ
55	DAMIAO DIAS NUNES	-	NEZ3126	9BFBSZGDA1B737085	2001	FORD/KA GL	DETRAN MACAPÁ
56	MONA NUSA SILVA SERRANO	BANCO PAN SA	NEO4061	9BGSE80TTSC673114	1995	GM/CORSA GL	DETRAN MACAPÁ
57	VICENTE CAMBRAIA DE MOURA	-	NEY7920	9BD17201243075155	2003	FIAT/SIENA FIRE	DETRAN MACAPÁ
58	MARIA DO SOCORRO SANDIM GOES	-	NEI5549	9BGRX48909G188074	2008	GM/CELTA 4P SPIRIT	DETRAN MACAPÁ
59	JOAO MUNIZ NETO	-	NEK3169	9BWZZZ30ZFT071010	1985	VW/GOL S	DETRAN MACAPÁ
60	JOSE B MACHADO ME	-	NES7047	9BD27807032378804	2003	FIAT/STRADA FIRE CE	DETRAN MACAPÁ
61	RONY KLEBER SILVA OLIVEIRA	-	NEO4032	9BGRP48F0FG117413	2014	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	DETRAN MACAPÁ
62	SUELY ASSUNCAO DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINA	NEZ1394	9BD17140MA5621306	2010	FIAT/PALIO ELX FLEX	DETRAN MACAPÁ
63	RICARDO CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA	-	NEI0400	9BD178837V0449326	1997	FIAT/PALIO WEEKEND	DETRAN MACAPÁ

64	MARIA VANDA OLIVEIRA DA SILVA	-	NEQ1513	8AGSU19F0ER172335	2014	FIAT/PUNTO ELX 1.4	DETRAN MACAPÁ
65	ORIVALDO MELO GONCALVES	-	NEK2631	9BGSU19F0BB300905	2011	CHEVROLET/CLASSIC LS	DETRAN MACAPÁ
66	SORAYA OLIVEIRA DE L BITENCOURT	-	NEW1124	9BD146000N3845012	1992	FIAT/PREMIO S 1.5	DETRAN MACAPÁ
67	NEURACI DE SOUZA CHAVES	-	NEX2455	9BGRD08Z01G148911	2001	GM/CELTA 4P LIFE	DETRAN MACAPÁ
68	LETICIA MARTA DE S P PICANCO	-	NEK1934	9BD146000N3878839	1992	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
69	JOAO VIDAL	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E	MVZ3149	9BD15822564685718	2005	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
70	HELENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	KGL8263	9BFDXXLD2JBL50464	1988	FORD/DEL REY ESCALA GHIA	DETRAN MACAPÁ
71	ROSINALDO CARNEIRO ALVES	-	NEW8455	9BWCA05W57P093404	2007	VW/GOL 1.0	DETRAN MACAPÁ
72	MARCO ANTONIO SOARES BARBOSA	-	NEX0252	9BGSC08WSSC643273	1995	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
73	LUCILIA MARIA LEONCIO TOSTES	-	NET3526	93YBB0Y056J724534	2006	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	DETRAN MACAPÁ
74	HELIO ALVES ARANHA	-	NEK6553	9BWZZZ377ST029678	1995	VW/GOL 1000i	DETRAN MACAPÁ
75	IVANILDO NASCIMENTO FAVACHO	-	NEW9022	9BWCA05X11T104793	2001	VW/GOL 16V TURBO	DETRAN MACAPÁ
76	ENOQUE LIMA DAS NEVES JUNIOR	-	NEJ4734	9BGSD19ZWWC736985	1998	GM/CORSA SUPER	DETRAN MACAPÁ
77	ENEDINA CORREA RODRIGUES	-	NEW2740	9BWCA05Y33T103852	2002	VW/GOL SPECIAL	DETRAN MACAPÁ
78	JOSE GALDINO BORGES DA SILVA	-	NEL6468	9BD178236Y0934064	1999	FIAT/PALIO ELX	DETRAN MACAPÁ
79	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA DIAS	-	NFB9666	9BFZK53P4BB307501	2011	FORD/KA 1.6 FLEX	DETRAN MACAPÁ
80	RUBEVAL SILVA OLIVEIRA	-	NEJ4908	9BWZZZ30ZRP268085	1994	VW/GOL 1000	DETRAN MACAPÁ
81	LEONILDO CARNEIRO DA SILVA	-	NEL2491	9BD146000P5085984	1993	FIAT/UNO ELETROINIC	DETRAN MACAPÁ
82	VALDERI DIAS DA SILVA	-	NEJ3073	9BGTB11NNNC122174	1992	GM/CHEVETTE	DETRAN MACAPÁ
83	WERLANDY LIMA SILVA	-	NEJ7184	9BD255394V8535291	1997	FIAT/FIORINO WORKING	DETRAN MACAPÁ
84	EDESTON DANIEL LEANDRO SANTOS	-	NEL6018	9BD178236Y0949094	1999	FIAT/PALIO ELX	DETRAN MACAPÁ
85	MANOEL FERREIRA FILHO	-	NEZ9099	9BFBRZFHA5B445319	2004	FORD/FIESTA STREET	DETRAN MACAPÁ
86	ELANEIDE RAMOS BAIA	-	NEL6023	9BD178096X0823598	1999	FIAT/PALIO EX	DETRAN MACAPÁ
87	BERNARDO LIMA G. JUNIOR	-	NEL0114	9BWZZZ558TB825706	1996	VW/LOGUS CLI	DETRAN MACAPÁ
88	TIAGO SOUZA DE JESUS	BANCO ITAUCARD S A	NEL6974	9BGJK19BWWB550538	1998	GM/VECTRA GL	DETRAN MACAPÁ
89	JOSE REMIR LAURINDO CARVALHO	-	NBQ7804	9BWZZZ377TT031847	1996	W/GOL CLI	DETRAN MACAPÁ
90	LUCIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES	-	NER0925	9BFBRZFHA5B448433	2005	FORD/FIESTA STREET	DETRAN MACAPÁ
91	DINAELMA DE PAULA FERREIRA NUNES	BANCO GMAC S A	NEJ2431	9BFZZZ54ZNB281766	1992	FORD/ESCORT L	DETRAN MACAPÁ
92	ALDRY BESSA NUNES	-	NEQ3141	9BD178096Y2079686	2000	FIAT/PALIO EX	DETRAN MACAPÁ
93	GISLANY VIEIRA SILVA	-	NEV1598	8AGSD35401R132199	2001	I/GM CORSA SUPER W	DETRAN MACAPÁ
94	MARCELO DOS PASSOS SILVA	-	NEL9067	9BD255044V8555755	1997	FIAT/FIORINO IE	DETRAN MACAPÁ
95	GERSON CASCAES BRITO	-	JTA3216	9BD146000P5017703	1993	IAT/UNO ELETROINIC	DETRAN MACAPÁ
96	PEDRO PAULO SILVA DE AMORIM	BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINA	NEZ1503	9BFZF55A4A8031118	2010	FORD/FIESTA FLEX	DETRAN MACAPÁ
97	DONALDO DA SILVA SANTANA	-	NEL8647	9BD158068X4072086	1999	FIAT/UNO MILLE EX	DETRAN MACAPÁ
98	FAUSTINA SILVA DA FONSECA	BANCO FINASA S/A	NEZ9530	9BFBRZFHA3B429801	2002	FORD/FIESTA STREET	DETRAN MACAPÁ
99	EDVAN RODRIGUES COSTA	-	NEL4085	9BWZZZ30ZSP055526	1995	VW/GOL 1000	DETRAN MACAPÁ

100	MARIO NEI GOMES DE OLIVEIRA	-	NFB3675	9BFB5ZFHA1B372744	2001	FORD/FIESTA GL	DETRAN MACAPÁ
101	JOSE PEDRO RODRIGUES DE ALENCAR	-	NEL5920	9BFBXXLBAHBJ86934	1987	FORD/ESCORT GL	DETRAN MACAPÁ
102	AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AP LTDA	-	NEK1896	9BGTB11NNNC130790	1992	GM/CHEVETTE JUNIOR	DETRAN MACAPÁ
103	WALDENIWTON SILVA DA SILVA	-	NEJ7425	9BGTC11JPNC105969	1992	GM/CHEVETTE DL	DETRAN MACAPÁ
104	BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL	-	NEN8856	9BGSN19908B113336	2007	GM/CLASSIC SPIRIT	DETRAN MACAPÁ
105	M M PENANTE DOS SANTOS ME	-	NEV9214	9BGRD08Z02G157311	2002	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
106	SOLANGE LOPES MAIA	-	NEK6266	9BWZZZ373WT093934	1998	VW/GOL MI	DETRAN MACAPÁ
107	MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS VILHENA	-	NEV2398	9BGRD08Z01G182474	2001	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
108	LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA	BANCO DO BRASIL S.A.	NFB8069	3FABP04AX2M114536	2002	I/FORD FIESTA STREET	DETRAN MACAPÁ
109	JESUS OLIVEIRA DE SOUSA	-	NEI3301	9BGKY08GRRRC345357	1994	GM/KADETT LITE	DETRAN MACAPÁ
110	JEHNNER SONNELLYD DE OLIVEIRA BREYNNNE	-	NFB0760	9BD146107S5646893	1995	FIAT/UNO MILLE EP	DETRAN MACAPÁ
111	ARADSON RODRIGUES COSTA	-	NEQ3932	9BD178296Y2090681	2000	FIAT/PALIO EX	DETRAN MACAPÁ
112	MARCIA SOUZA SILVA	-	OFP8285	9BFZE55P7C8753628	2012	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	DETRAN MACAPÁ
113	MANOEL MEDEIROS DA SILVA JUNIOR	-	NEJ1099	9BWZZZ30ZPT147999	1993	VW/GOL CL	DETRAN MACAPÁ
114	MANOEL MARIA DE LIMA DE ALMEIDA	-	NEL7026	9BD146048V5921529	1997	FIAT/UNO MILLE SX	DETRAN MACAPÁ
115	JOSE MARIA ALMEIDA DA SILVA	-	NEJ1732	9BWZZZ377VT024988	1997	VW/GOL MI	DETRAN MACAPÁ
116	MARCO ANTONIO AMARAL DE SENA	-	NEV0126	9BGRD08Z01G154068	2001	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
117	ALDENORA PORTILHO DOS SANTOS	BANCO GMAC S A	NET8101	9BGRP48F0CG289640	2011	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	DETRAN MACAPÁ
118	RENILCE FRANCA PEREIRA	BANCO PAN SA	NES9374	9BD15822524372901	2002	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
119	MARIA JOSE FERREIRA CAVALCANTE	-	NEP3083	9BGRZ08907G242887	2007	GM/CELTA 2P LIFE	DETRAN MACAPÁ
120	ADIMILSON NUNES FERREIRA	-	NEJ0083	9BD146068W5997204	1998	FIAT/UNO MILLE EX	DETRAN MACAPÁ
121	JOSE LIMA MORAES	-	NEL8137	9BFZZZFHAVB137296	1997	FORD/FIESTA	DETRAN MACAPÁ
122	CAIQUE BRUNO SALES SA	-	NEV8128	9BGRD08Z01G174244	2001	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
123	LUIS OTAVIO SOUTELO SOUTO MACHADO	-	NEQ8620	9BD17140742374437	2003	FIAT/PALIO ELX	DETRAN MACAPÁ
124	EDIVALDO SOARES DO COUTO	-	NFB1984	9BD146097T5730093	1996	FIAT/UNO MILLE EP	DETRAN MACAPÁ
125	ROSA MARIA FERREIRA ROMANY	-	NEL5310	9BD15822774922120	2006	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
126	ANA CLAUDIA FERREIRA COSTA	-	NEK1232	9BWZZZ377TT015280	1996	VW/GOL 1000i	DETRAN MACAPÁ
127	SALMO JUNIOR PEREIRA LIMA	-	NEJ5730	9BGSC08WTSC639864	1995	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
128	HELIO DA PAIXAO FERREIRA	-	NEK8965	9BD178296Y2161275	2000	FIAT/PALIO EX	DETRAN MACAPÁ
129	HELOISA LUCIA S A RIBEIRO	BANCO GMAC S A	NFB0776	9BGSC08WRRRC613218	1994	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
130	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DA SILVA	-	NEO7945	9BG5TC11UGC146100	1986	GM/CHEVETTE	DETRAN MACAPÁ
131	MICHELE PINHEIRO DE CASTRO	-	NFB2976	9BWCA15X7YT201979	2000	VW/GOL 16V	DETRAN MACAPÁ
132	ANTONIO CARLOS LIMA DE ARAUJO	-	NEP1218	9BD146000P3981220	1993	FIAT/UNO MILLE ELETRONIC	DETRAN MACAPÁ
133	MARIA OVIDIA SOUZA VIEIRA	-	NES3410	9BD15828814210215	2000	FIAT/UNO MILLE SMART	DETRAN MACAPÁ
134	RUI CARLOS DE LIMA LOBO	-	NEP3753	9BD15822774945010	2007	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
135	MARCOS ANTONIO M TOLOSA	BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINA	NER2950	9BD17146752521589	2004	FIAT/PALIO FIRE	DETRAN MACAPÁ

136	BRUNA ARNAS PASSOS	-	NEY2117	9BD15822524285027	2001	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
137	MARIA DE NAZARE COSTA GUERREIRO	-	NER1535	9BFBLZGDA7B623540	2007	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
138	JAIR DA SILVA SANTOS	-	NEK1488	9BGSC08WSSC717313	1995	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
139	IZABEL CRISTINA BRAZAO FROZ	-	NEN3092	9BD146000M3719601	1991	FIAT/UNO MILLE	DETRAN MACAPÁ
140	CHARLES FRANCOIS ALMEIDA DE BELEM	-	NEZ2552	9BFBLZGDA4B509571	2004	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
141	ADELIA MARIA CARDOZO BEZERRA	-	NES9741	9BD15822524345567	2001	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
142	EVARISTO MONTEIRO	-	NEL5742	9BD146000P5119510	1993	FIAT/UNO ELETRONIC	DETRAN MACAPÁ
143	MICHELLE SOUZA FURTADO	-	NEJ1852	9BGSC08ZWWB614468	1998	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
144	RENILDE COSTA DA SILVA PINTO	-	NEW8389	9BD15822534424443	2002	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
145	JEAN CARLOS MAGALHAES CONCEICAO	-	NET5520	9BGRD48X03G214980	2003	GM/CELTA 5 PORTAS SUPER	DETRAN MACAPÁ
146	ROBELINO DA SILVA LOPES	-	NEZ1837	9BFBLZGDA3B834966	2003	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
147	LOURDES DA CONCEICAO M. DE SOUZA	-	NEJ9878	9BGSE08XRRC622264	1994	GM/CORSA GL	DETRAN MACAPÁ
148	ALENCAR DELGADO MARTINS	-	NEZ5673	9BD195163C0141781	2011	FIAT/UNO WAY 1.4	DETRAN MACAPÁ
149	OSVALDO FERREIRA MARTINS	-	NEW8920	9BWCA05Y92T070872	2001	VW/GOL SPECIAL	DETRAN MACAPÁ
150	IZAIA CARVALHO DA SILVA	-	NEL6934	9BD146000S5450877	1995	FIAT/UNO ELETRONIC	DETRAN MACAPÁ
151	BRASINETE ROCHA BARBOSA	-	NEV2338	9BGRD08Z01G180964	2001	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
152	WALTER CELIO COSTA DOS SANTOS	-	NEZ4241	9BFBSZGDA1B722516	2000	FORD/KA GL	DETRAN MACAPÁ
153	DENISLAN BARBOSA ARAUJO	-	NER3527	9BD15822764728585	2005	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
154	DAERSON FRANCISCO NETO	-	NEL6648	9BD146047T5832299	1996	FIAT/UNO MILLE SX	DETRAN MACAPÁ
155	EDSON BARBOSA BANDEIRA	-	NEM9323	9BD15828814248945	2001	FIAT/UNO MILLE SMART	DETRAN MACAPÁ
156	MARTA FREITAS DE LIMA	-	NFB3210	9BD178236Y2062610	1999	FIAT/PALIO ELX	DETRAN MACAPÁ
157	TEREZINHA VILHENA CARVALHO	-	GXF6030	93HES16501Z000679	2000	HONDA/CIVIC LX	DETRAN MACAPÁ
158	FRANCISCO FERREIRA DE MEDEIROS	BANCO ITAI VEICULOS SA	NEZ5500	9BD17206G73283128	2006	FIAT/SIENA FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
159	I C MOURA	BANCO DO BRASIL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCA	NER1879	9BFPSZPPA9B876141	2008	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	DETRAN MACAPÁ
160	CELIA MARIA DE JESUS MONTEIRO	-	NEJ3186	9BD146107T5792922	1996	FIAT/UNO MILLE EP	DETRAN MACAPÁ
161	RONICLEY CORTES DE SOUZA	BANCO FINASA S/A	NEJ3988	9BD146048V5944208	1997	FIAT/UNO MILLE SX	DETRAN MACAPÁ
162	SILVANA DA COSTA PEDRO	BANCO PAN SA	NEJ5669	9BWZZZ373WT137474	1998	VW/GOL 16V	DETRAN MACAPÁ
163	RAIMUNDO REGINALDO DE MELO COSTA	-	NEQ2589	9BD15802554620910	2004	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
164	ANDREIA BRAZAO ARAUJO	BANCO BRADESCO FINANC AS	NEX1709	9BD15822524308151	2001	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
165	ENIO ALENCAR LEO	BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINA	NEY6240	9BD15828814220358	2000	FIAT/UNO MILLE SMART	DETRAN MACAPÁ
166	OZIEL PEREIRA PEDRADA	BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINA	NEY4382	LVVDB12B9CD014031	2011	I/CHERY QQ3 1.1	DETRAN MACAPÁ
167	VENILSON CAVALCANTE FERREIRA	-	NEI0116	9BGSC08WSSC694856	1995	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
168	PEDRO LEO DE SOUZA	-	NES6250	9BD15822554637048	2004	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
169	MANOEL REIS CASTRO	BANCO BRADESCO SA	NEZ8072	9BFBLZGDA3B819594	2003	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
170	FRANCISCO BORGES DA SILVA	-	NEJ1692	9BD146068V5976874	1997	FIAT/UNO MILLE EX	DETRAN MACAPÁ

171	LIGIA BRITO FIGUEIREDO	-	NEJ1773	9BD146067T5715947	1996	FIAT/UNO MILLE IE	DETRAN MACAPÁ
172	MARIA AURICLEIA DE SOUZA LEITE	-	NEL4332	9BWZZZ377TT010923	1996	VW/GOL 1000I	DETRAN MACAPÁ
173	ARLISON KLEBER GONCALVES HENRIQUE	-	NEQ0250	9BD178016T0102099	1996	FIAT/PALIO ED	DETRAN MACAPÁ
174	LEANDRO BARROS FARIAS	-	NEU1111	9BGRD08Z02G121513	2001	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
175	JORGE DOS SANTOS GOMES	-	NEZ7182	9BFBLZGDA3B814565	2003	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
176	MARIA EDILENE CAVALCANTE	BANCO ITAUCARD S A	NEZ9854	9BFZC52P0BB901422	2010	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	DETRAN MACAPÁ
177	LEANDRO NUNES RACOVITZA	-	JTT3526	8A1557TTZWS020530	1998	I/RENAULT CLIO RT	DETRAN MACAPÁ
178	WALTER HENRIQUE DOS SANTOS FAYAL	-	NEL5462	9BWZZZ373WT015661	1998	VW/GOL 16V	DETRAN MACAPÁ
179	JACKSON BORGES DA SILVA	BANCO RCI BRASIL SA	QLO4410	8A1BB8215GL408187	2016	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	DETRAN MACAPÁ
180	RITA HELENA SILVA FERREIRA	-	NEJ5087	9BWAA05W0AP062351	2009	VW/GOL 1.0 GIV	DETRAN MACAPÁ
181	ALSIDNEY SILVA DE SOUZA	-	NFB4115	9BFBRZFHA2B418416	2002	FORD/FIESTA STREET	DETRAN MACAPÁ
182	MARLUCE FIRMO DA SILVA SALES	-	NEJ1073	9BD178016W0585941	1998	FIAT/PALIO ED	DETRAN MACAPÁ
183	MARCIO GLEISON CORREIA DE LIMA	-	NEK4444	9BD278033X2707039	1999	FIAT/STRADA LX 16V	DETRAN MACAPÁ
184	ROSIMEIRE PEREIRA DA COSTA KAPIKOHOK	-	NFB8783	9BWCA05X85T117272	2005	VW/GOL 1.0	DETRAN MACAPÁ
185	NATALINO MELO DA SILVA	-	NEV9831	9BGRD08Z02G131735	2002	GM/CELTA	DETRAN MACAPÁ
186	CLAUDECI SOUZA BRASIL	-	NEK2108	9BWZZZ373YT039871	1999	VW/GOL 16V	DETRAN MACAPÁ
187	FRANCISCO SOBRAL DE SANTANA	-	NEK1931	9BD146107T5678514	1996	FIAT/UNO MILLE EP	DETRAN MACAPÁ
188	MARCIONE MORAES DOS SANTOS PANTOJA	-	NET4376	9BFBSZFHAYB321472	2000	FORD/FIESTA GL	DETRAN MACAPÁ
189	SEBASTIANA DOS SANTOS FERREIRA	BANCO BRADESCO FINANC SA	NEX5992	9BGSA19X05B193803	2005	GM/CLASSIC LIFE	DETRAN MACAPÁ
190	DELIO FERREIRA GUERREIRO	-	NEM2740	9BFZZZFHAVB168594	1997	FORD/FIESTA	DETRAN MACAPÁ
191	DINAIR SILVA DE OLIVEIRA	-	NEN4276	9BFBLZGDA7B587857	2006	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
192	ADALTON SANTANA DA SILVA	-	NEJ6590	9BD146067S5635935	1995	FIAT/UNO MILLE IE	DETRAN MACAPÁ
193	ANA CELIA NASCIMENTO SILVA	-	NEK8170	9BD146000R5327981	1990	FIAT/UNO ELETTRONIC	DETRAN MACAPÁ
194	MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	-	JTD0316	9BD146000R5248318	1994	FIAT/UNO ELETTRONIC	DETRAN MACAPÁ
195	MARIA CLEIA LIMA DIAS	-	NEL9374	9BGSE80TTTC709978	1996	GM/CORSA GL	DETRAN MACAPÁ
196	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS CUNHA	-	NEW1392	9BWKA05ZX74037174	2006	VW/FOX 1.0 SPORTLINE	DETRAN MACAPÁ
197	MARIA DA PIEDADE LEMOS LUZ	-	NEJ4890	9BWZZZ377TT178364	1996	VW/GOL I	DETRAN MACAPÁ
198	LEONTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	-	NFB9197	9BFZF10B138006513	2002	FORD/FIESTA	DETRAN MACAPÁ
199	ELZA SILVA DE SOUZA	-	NER8597	9BFNSZPPA5B981097	2005	FORD/COURIER 1.6 L	DETRAN MACAPÁ
200	JACI BARBOSA DA SILVA	-	NEK5614	9BWZZZ30ZRT051128	1994	VW/GOL 1000	DETRAN MACAPÁ
201	AGENOR GUEDES COELHO	-	NET6957	9BD15822524289327	2001	FIAT/UNO MILLE FIRE	DETRAN MACAPÁ
202	YGOR NUNES DOS SANTOS	-	NEK7548	9BGKT08GSRC311335	1994	GM/KADETT GL	DETRAN MACAPÁ
203	ALINE SUELEN DA COSTA MORAIS	-	NEJ1319	9BD178016T0083902	1996	FIAT/PALIO ED	DETRAN MACAPÁ
204	SEBASTIAO DA SILVA NEGREIROS	-	NEJ1995	9BFZZZ54ZSB700157	1995	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	DETRAN MACAPÁ
205	WEDEN NAZARIO DOS SANTOS	-	NEQ2935	9BD158018Y4142653	2000	FIAT/UNO MILLE EX	DETRAN MACAPÁ
206	ANTONIO TOME PICANCO NETO	-	NEQ2627	9BD15808814171681	2000	FIAT/UNO MILLE SMART	DETRAN MACAPÁ

207	ADENILSON CORTES PINHEIRO	-	NER6140	9BFZF20A078020826	2006	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	DETRAN MACAPÁ
208	ELIEL SILVA DE MIRANDA	-	NEK4180	9BD14600003132546	1986	FIAT/PREMIO CS 1.3	DETRAN MACAPÁ
209	FABIANE GORETH LIMA DE SOUSA	-	NES9163	9BD17834422332368	2001	FIAT/PALIO YOUNG	DETRAN MACAPÁ
210	MANOEL DAS GRACAS DA SILVA FIGUEIRA	-	NEJ3183	9BD178226V0228656	1997	FIAT/PALIO EDX	DETRAN MACAPÁ
211	MONICA JUSSARA PICANCO NERI	BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINA	NEZ4732	9BFBSZFHA1B351570	2000	FORD/FIESTA GL	DETRAN MACAPÁ
212	FRANCELINO MARQUES DE MENDONCA	-	NEJ5504	9BD146028V5913751	1997	FIAT/UNO MILLE SX	DETRAN MACAPÁ
213	SIDNEI BELCIDES AVELAR	-	NEQ3930	9BWZZZ377YP056813	1999	VW/GOL SPECIAL	DETRAN MACAPÁ
214	JOSE MARCIO DA SILVA COSTA	-	NEO0880	9BWZZZ377VT203300	1997	VW/GOL MI	DETRAN MACAPÁ
215	SANDRINEIDE DE SOUZA DA SILVA BERNARDO	-	NES0991	8AWZZZ557TJ054395	1996	IMP/VW POINTER GLI 1.8	DETRAN MACAPÁ
216	ROMULO LOPES DA CONCEICAO	-	NEI1401	9BD146058V5973519	1997	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	DETRAN MACAPÁ
217	JAMILI TAVARES DE SOUZA MONTEIRO	-	JTU6045	9BD146068W5991001	1998	FIAT/UNO MILLE EX	DETRAN MACAPÁ
218	MARIA DE NAZARE O. DA CONCEICAO	-	JTS3865	BJ190615	1975	VW/FUSCA	DETRAN MACAPÁ
219	JOSE TAVARES DO ROSARIO	-	NEQ4070	9BD178296Y2063092	1999	FIAT/PALIO EX	DETRAN MACAPÁ
220	RAIMUNDO TRINDADE DA SILVA	-	NEV0859	9BFBSZGDA7B634611	2007	FORD/KA GL	DETRAN MACAPÁ
221	FATIMA PINHEIRO LAVOURA	-	NFB4144	9BWCA05X83T160202	2003	VW/GOL 1.0	DETRAN MACAPÁ
222	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES	-	NEV7076	9BGXF19X03C212410	2003	GM/CORSA SEDAN	DETRAN MACAPÁ
223	FABIO RODRIGUES CARDOSO	BANCO BRADESCO FINANC SA	NER6908	9BFZK53A99B106747	2009	FORD/KA FLEX	DETRAN MACAPÁ
224	TIAGO SOUZA DA SILVEIRA	BANCO GMAC S A	NEK5648	9BGRP48F0DG144237	2012	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	DETRAN MACAPÁ
225	AMELIA DAS CHAGAS CORDEIRO	-	NEW8193	9BWCA05W36T121576	2006	VW/GOL 1.0	DETRAN MACAPÁ
226	JACKELLINE DUARTE COSTA	-	NEZ7345	9BFBLZGDA3B826316	2003	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
227	EVILASIO DA COSTA SILVA	-	NEJ5200	9BFLDZPPAVB854633	1997	FORD/COURIER CLX	DETRAN MACAPÁ
228	DANIEL DE BRITO BAIA	-	NEO0928	9BGSE80NVVC790460	1997	GM/CORSA GL	DETRAN MACAPÁ

Macapá-AP, 21 de maio de 2025.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA

Diretor-Presidente DETRAN/AP

DECRETO Nº 5664 de 19 maio de 2025

DARIANE OLIVEIRA ANDRADE

Presidente da Comissão Leilão de Veículos - CLV DETRAN/AP

DECRETO Nº 2858 de 10 de abril de 2024

Protocolo 104613

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 065/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
131	NEP2810	SE00093157	06/04/2025	5185 - 1
132	NEP3832	SE00092070	27/03/2025	7633 - 2

133	NEP7E23	SE00092772	31/03/2025	5738 - 0
134	NEQ0495	SE00092452	26/03/2025	5819 - 2
135	NEQ0C38	SE00092346	26/03/2025	7633 - 1
136	NEQ1273	SE00091935	18/03/2025	6041 - 2
137	NEQ1H32	SE00092785	02/04/2025	6017 - 1
138	NEQ2H18	SE00092130	18/03/2025	5010 - 0
139	NEQ3291	SE00092679	06/04/2025	6599 - 2
140	NEQ3732	SE00092218	22/03/2025	7633 - 2
141	NEQ3732	SE00092266	22/03/2025	6599 - 2
142	NEQ3931	SE00092149	21/03/2025	7633 - 2
143	NEQ5381	SE00092219	21/03/2025	6599 - 2
144	NEQ5812	SE00091097	25/03/2025	5010 - 0
145	NEQ5812	SE00091119	25/03/2025	6599 - 2
146	NEQ5812	SE00091148	25/03/2025	5118 - 0
147	NEQ6154	SE00092851	01/04/2025	5045 - 0
148	NEQ6780	SE00092596	31/03/2025	5185 - 1
149	NEQ6780	SE00092599	31/03/2025	5185 - 2
150	NER0828	SE00092769	31/03/2025	5452 - 5
151	NER1456	SE00092199	28/03/2025	6068 - 1
152	NER1596	SE00091980	18/03/2025	5010 - 0
153	NER1596	SE00091982	18/03/2025	6599 - 2
154	NER1596	SE00091992	18/03/2025	5118 - 0
155	NER4200	SE00092216	21/03/2025	6769 - 0
156	NER5272	SE00093071	04/04/2025	5185 - 1
157	NER5501	SE00092913	03/04/2025	6050 - 2
158	NER7E53	SE00092439	25/03/2025	7625 - 2
159	NES0567	SE00091011	26/03/2025	7340 - 0
160	NES1674	SE00092060	26/03/2025	6599 - 2
161	NES3824	AF00007432	30/03/2025	6599 - 2
162	NES3824	AF00010580	30/03/2025	5169 - 1
163	NES3824	AF00010581	30/03/2025	5010 - 0
164	NES6921	SE00092648	28/03/2025	6599 - 2
165	NES6921	SE00092650	28/03/2025	5096 - 0
166	NES6921	SE00092652	29/03/2025	5169 - 1
167	NES7360	AF00009311	17/03/2025	7749 - 2
168	NES7360	AF00010747	17/03/2025	6599 - 2
169	NET0797	SE00092513	30/03/2025	5010 - 0
170	NET0797	SE00092514	30/03/2025	5118 - 0
171	NET0797	SE00092765	30/03/2025	6599 - 2
172	NET0880	SE00092409	25/03/2025	6599 - 2
173	NET0880	SE00092415	25/03/2025	5010 - 0
174	NET0880	SE00092421	25/03/2025	5118 - 0
175	NET1093	SE00092442	26/03/2025	5185 - 1
176	NET1108	SE00092661	30/03/2025	7340 - 0
177	NET2459	SE00091972	18/03/2025	5010 - 0
178	NET2459	SE00091973	18/03/2025	5118 - 0
179	NET2459	SE00091976	18/03/2025	6637 - 2
180	NET2459	SE00092012	18/03/2025	6645 - 0
181	NET2459	SE00092559	27/03/2025	5010 - 0
182	NET2459	SE00092568	27/03/2025	5118 - 0
183	NET2J28	SE00092159	27/03/2025	5045 - 0
184	NET2J28	SE00092209	27/03/2025	6599 - 2
185	NET5H70	SE00092692	05/04/2025	6041 - 2
186	NET7J65	SE00092097	19/03/2025	5010 - 0
187	NET7J65	SE00092099	19/03/2025	7340 - 0
188	NET7J65	SE00092191	19/03/2025	6653 - 1
189	NET7J65	SE00092192	19/03/2025	6637 - 1
190	NET8497	SE00093021	06/04/2025	6599 - 2
191	NET9537	SE00092564	31/03/2025	5185 - 1
192	NET9168	SE00092701	06/04/2025	7293 - 0
193	NEU0065	SE00092047	26/03/2025	6599 - 2
194	NEU0787	SE00091990	24/03/2025	5010 - 0
195	NEU0812	SE00092396	24/03/2025	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de

forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104620

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS - CLV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 5664 de 19 de maio de 2025, **A PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS DO DETRAN/AP**, designados através da Portaria nº 0242 de 09 de abril de 2024, atendendo ao disposto no Art. 271 e Art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e de conformidade com a Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, **NOTIFICAM** os proprietários, bem como as pessoas detentoras de reserva de domínio adiante relacionado neste Edital, cujos veículos foram objeto de apreensão e encontram-se recolhidos há mais de 30 (trinta) dias no pátio de veículos do Detran/AP, **na cidade de Macapá/AP, situado na Rua Tancredo Neves, nº 0217, Bairro São Lázaro e na Circunscrição Regional de Trânsito de Santana - CIRETRAN/STN, na cidade de Santana/AP, situado na Av. São Paulo, nº 1316 - Bairro: Fonte Nova**, para comparecerem em **até 30 (trinta) dias** a partir da data da última publicação deste Edital, ao local em que se encontram depositados os veículos, com a finalidade de quitar os débitos junto a este Departamento de Trânsito, sob pena de não o fazendo, serem levados a leilão público. Os proprietários poderão ser representados, por instrumento público de mandato ou por instrumento particular de mandato, com reconhecimento de assinatura por autenticidade de cartório oficial, salvo na condição de advogado regularmente inscrito junto a OAB/AP.

ANEXO I DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025 DETRAN/AP

Nº	NOME DO PROPRIETÁRIO	AG. FINANCEIRA	PLACA	CHASSI	ANO FAB.	MARCA/MODELO	DEPÓSITO
1	BRUNNO RAYNNER DE M LOREIRO	-	NEZ8505	8AFUZZFHCBJ361892	2010	I/FORD FOCUS HC FLEX	DETRAN MACAPÁ
2	ARETHA PRISCILLA BATISTA DE AMORIM	-	QLN2944	9BWKB45U3FP197337	2015	VW/SAVEIRO CS ST MB	DETRAN MACAPÁ
3	ROOSIVELT GONZAGA DOS SANTOS	-	NEP4103	9BFZF55A8C8267242	2011	FORD/FIESTA FLEX	DETRAN MACAPÁ
4	EDIWILK LAMARAO GOMES	BANCO PAN SA	NFA4200	9BWCA05W87T007977	2006	VW/GOL 1.0	DETRAN MACAPÁ
5	MARLENI DE OLIVEIRA TRAJANO DE SOUZA	BANCO DO BRASIL S.A.	NEV3144	9BWAA05U5DP007607	2012	VW/GOL 1.0	DETRAN MACAPÁ
6	CARMEM LUCIA DO VALE BORGES	BANCO J. SAFRA S A	NEM8849	9BD197132E3181272	2014	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	DETRAN MACAPÁ
7	CHYRLE DO NASCIMENTO BEZERRA	-	NEM5696	9BD17106G85232767	2008	FIAT/PALIO FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
8	IRLAN ROCHA DE ARAUJO	-	NEN0404	9BGSC19Z01C221127	2001	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
9	ADRIANE ALBERTO DA SILVA	-	QLQ3994	9BGKL69U0KG166642	2018	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	DETRAN MACAPÁ
10	RAIMUNDO NONATO LIMA GONCALVES	HSBC BANK BRASIL S.A BANCO	NER4981	8AP17202LA2089432	2009	I/FIAT SIENA EL FLEX	DETRAN MACAPÁ
11	MARCELO CARDOSO REDIG	-	NFA0999	93YBB0Y055J564562	2004	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	DETRAN MACAPÁ

12	CLAUDIANE MARQUES COSTA	-	NEX5916	9BGRZ48X05G224645	2005	GM/CELTA 4P LIFE	DETRAN MACAPÁ
13	EDER COSTA LOBATO	BANCO ITAUCARD S.A.	QLN2673	9BWAA45U2FT100926	2015	VW/GOL CL MB	DETRAN MACAPÁ
14	J.CORREA PICANCO FILHO-ME	-	NET1865	9BFZK53A5CB389610	2012	FORD/KA FLEX	DETRAN MACAPÁ
15	AIRTON CLAUDIO RODRIGUES AGUIAR	-	JWB8364	3FAHP08Z59R159231	2008	I/FORD FUSION	DETRAN MACAPÁ
16	C.M.MOURA-ME	BANCO DO BRASIL S.A.	NEU4521	9BD27808A62495971	2005	FIAT/STRADA TREK CE FLEX	DETRAN MACAPÁ
17	GLEICIA DO SOCORRO NASCIMENTO SANCHES	-	NET1523	9BGRZ48109G281287	2009	GM/CELTA 4P LIFE	DETRAN MACAPÁ
18	JOSE NILSON DOS SANTOS	-	NER7064	3FAHP08Z08R219267	2008	I/FORD FUSION	DETRAN MACAPÁ
19	WANEISSA COSTA DOS SANTOS	-	NEP9720	9BGXH19606C127163	2005	GM/CORSA SEDAN MAXX	DETRAN MACAPÁ
20	VANIA DA SILVA SOUZA	-	NEX7169	9BGSN19X05B267680	2005	GM/CLASSIC SPIRIT	DETRAN MACAPÁ
21	MARIA ASSUNCAO DOS SANTOS	-	NEZ4179	9BFZE55P498558708	2009	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	DETRAN MACAPÁ
22	ROOSEVELT DIAS MUNIZ	BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINA	NET6986	93YLB8B156J728624	2006	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	DETRAN MACAPÁ
23	FELIPE ANDRE SOUZA DE CASTRO	-	NFA2757	3VWSY49M16M024194	2005	I/VW BORA	DETRAN MACAPÁ
24	PEDRO PAULO DA SILVA LOPES	-	NEV1284	9BGSC19Z01C228394	2001	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
25	A SANTANA HOSPITAL EIRELI	-	QLS0F20	9BWAG45U9LT102425	2019	VW/GOL 1.0L MC4	DETRAN MACAPÁ
26	ZIULANA DE LIMA FERREIRA	-	NER9927	9BFZK03A69B037311	2008	FORD/KA FLEX	DETRAN MACAPÁ
27	ISONEIDE DE FATIMA ALMEIDA DE SOUSA	-	NFA8306	9BGRZ08908G124709	2007	GM/CELTA 2P LIFE	DETRAN MACAPÁ
28	EDGAR GRANGEIRO MORAES	-	NEW8714	9BWAA01J054027262	2005	VW/GOLF GENERATION	DETRAN MACAPÁ
29	SAMUEL DE SOUZA JORGE	BANCO DO BRASIL S.A.	NEL7551	9BGSC68ZWVC690291	1997	GM/CORSA WIND	DETRAN MACAPÁ
30	MARCIO ANDREY SERRA PINHEIRO DA SILVA	BANCO PAN SA	NER8207	93YLSR1RH9J095404	2008	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	DETRAN MACAPÁ
31	TELMA FERREIRA RODRIGUES	BANCO ITAI VEICULOS SA	NEZ0064	8AP17206LA2111795	2010	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
32	SUZYANE PANTOJA DA COSTA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E	NEZ5027	9BD15844AB6522332	2010	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	DETRAN MACAPÁ
33	EDNA SILVA DA SILVA	AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E	NEP9322	93YLSR76HDJ473948	2012	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	DETRAN MACAPÁ
34	JOSE CLEMENTINO DA SILVA	BANCO FINASA S/A	NEI2662	9BFBRZFHA6B454496	2006	FORD/FIESTA STREET	DETRAN MACAPÁ
35	MANOEL BARBOSA DE CARVALHO	-	NES5023	9BD17146742435988	2004	FIAT/PALIO FIRE	DETRAN MACAPÁ
36	JOSE WALMIR PANTALEAO DE OLIVEIRA	-	NET2036	9BGRZ48F0AG325222	2010	GM/CELTA 4P LIFE	DETRAN MACAPÁ
37	INGRID DE MORAES LIMA	-	NXX4961	9BD195152C0320607	2012	FIAT/UNO VIVACE 1.0	DETRAN MACAPÁ
38	JOSE GONCALVES DA SILVA	-	NET8854	9BGRX48F0BG208975	2010	GM/CELTA 4P SPIRIT	DETRAN MACAPÁ
39	RAIMUNDO DOS SANTOS LOBATO	AL.FID.CONNAC VOLKSWAGENS	NEJ9446	9BWLB05U1DP213593	2013	VW/SAVEIRO 1.6 CE	DETRAN MACAPÁ
40	ANTONIO BILORIO C SANCHES	-	NEZ0255	9BD195152B0080943	2010	FIAT/UNO VIVACE 1.0	DETRAN MACAPÁ
41	SERGIO SANTANA BARBOSA	BANCO PAN SA	NEQ2369	93YLSR7GHAJ334123	2009	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	DETRAN MACAPÁ
42	JOSE LIMA OLIVEIRA FILHO	-	HDK6066	9BGRZ48906G150851	2005	GM/CELTA 4P LIFE	DETRAN MACAPÁ
43	BRUNO DO CARMO SENA	-	NEQ3939	8A1LBM535AL302295	2009	I/RENAULT SYMBOL PR1616V	DETRAN MACAPÁ
44	ANTONIO CARLOS RODRIGUES PEDREIRO	-	NET4177	93YBB0Y056J724741	2006	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	DETRAN MACAPÁ
45	DORALICE DE FATIMA MACHADO LIMA	-	NEM0361	9BFZF10A378061025	2006	FORD/FIESTA FLEX	DETRAN MACAPÁ

46	AGONCILIA VILHENA NEVES	BANCO PAN SA	NEU8355	9BD17146G72750294	2006	FIAT/PALIO FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
47	LUCIR LUIZ MAZUTTI	BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINA	NET5720	9BFZF10B868399446	2005	FORD/FIESTA	DETRAN MACAPÁ
48	SHIRLEY FRANCE DOS SANTOS CORREA	-	NEZ4392	93YBSR7UHB800711	2011	RENAULT/SANDERO EXP 16	DETRAN MACAPÁ
49	PEDRO AQUINO DE SANTANA	-	JVM6301	93HFA65308Z205240	2008	HONDA/CIVIC LXS FLEX	DETRAN MACAPÁ
50	RUSTEIN SANTIAGO TONEO	-	KLP2014	9BD17146232301340	2003	FIAT/PALIO FIRE	DETRAN MACAPÁ
51	SERGIO LUAN V NASCIMENTO	-	NEX2992	9BGRZ48F0AG305766	2010	GM/CELTA 4P LIFE	DETRAN MACAPÁ
52	EDILENE MACEDO LOPES	BANCO PAN SA	NET1329	9BFBLZGDA7B597331	2006	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ
53	ADRIANA RODRIGUES DIAS	-	NEM6578	9BGRZ48908G154710	2007	GM/CELTA 4P LIFE	DETRAN MACAPÁ
54	GENESIO TAVARES GUEDES	-	NEJ1579	9BWAA05Z7A4052332	2009	VW/FOX 1.0 SUNRISE	DETRAN MACAPÁ
55	GUSTAVO MENEZES DA SILVA CAMPOS	BANCO ITAUCARD S A	NEK5983	LVVDB12B6CD047634	2011	I/CHERY QQ3 1.1	DETRAN MACAPÁ
56	RENATO BRAGA GOMES	-	NFA6989	9BD110565A1512385	2009	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	DETRAN MACAPÁ
57	JOSE DE AZEVEDO PICANCO FILHO	-	NEW6675	9BWAB09N6AP025707	2010	VW/POLO 1.6	DETRAN MACAPÁ
58	JOELSON SANTOS DE OLIVEIRA	-	NEV7E80	3FABP05C24M103453	2003	I/FORD FIESTA STREET 1.6	DETRAN MACAPÁ
59	RAIMUNDO GONCALVES PAULA	-	NEX7308	9BGSA19907B147749	2006	GM/CLASSIC LIFE	DETRAN MACAPÁ
60	MARIA ROZARIA DOS SANTOS BRUNO	-	NEI1019	9BD17164G95330934	2008	FIAT/PALIO FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
61	AURILENE BARBOSA MENDES	-	NET6096	9BGRZ48F0BG234597	2010	GM/CELTA 4P LIFE	DETRAN MACAPÁ
62	CAMILA ANDREZA GOMES DE LIMA	AL.FID.CONNAC VOLKSWAGENS	NEY5369	9BWDA05U1BT257699	2011	VW/VOYAGE 1.0	DETRAN MACAPÁ
63	SERGIOMAR DA PAIXAO SALES BAIMA	BV FINANCEIRA SA CREDITOS FINA	NEZ5889	9BD17164LA5549036	2009	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	DETRAN MACAPÁ
64	FABIOLA DA SILVA BARROS	BANCO ITAUCARD S A	NER8838	9BFZK53A19B141072	2009	FORD/KA FLEX	DETRAN MACAPÁ
65	JOSE DE LIMA	-	NFA8350	9BGRZ08X05G158456	2004	GM/CELTA 2P LIFE	DETRAN MACAPÁ
66	RENILDE FERNANDES LOBATO	-	NET1836	9BGSA1910AB265741	2010	CHEVROLET/CLASSIC	DETRAN MACAPÁ
67	MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO CASTRO	-	NER5394	9BD17206G83428111	2008	FIAT/SIENA FIRE FLEX	DETRAN MACAPÁ
68	DJANIRA SANTOS DE MORAIS	-	NEV9503	9BGSC68Z02B143261	2002	GM/CORSA MILENIUM	DETRAN MACAPÁ
69	CIRLEI RODRIGUES OLIVEIRA	-	NER5211	9BFZF10A698330024	2008	FORD/FIESTA FLEX	DETRAN MACAPÁ
70	TALLES HENRIQUE PALHETA PACHECO	BANCO PAN SA	NEQ9524	9BFZD55P5EB698797	2013	FORD/FIESTA HA 1.6L SE A	DETRAN MACAPÁ
71	DALMI FARIAS DA COSTA	-	NET9394	9BGSU19F0BC162056	2010	CHEVROLET/CLASSIC LS	DETRAN MACAPÁ
72	ANTONIO JOSE MARQUES PEREIRA	-	NEQ5839	9BD17164LA5535716	2009	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	DETRAN MACAPÁ
73	RILBI PIRES CARDOSO	-	JUF3892	9BGXF68X03C115205	2002	GM/CORSA HATCH	DETRAN MACAPÁ
74	ROBELENO MARCIO QUEIROZ DE CASTRO	GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORC	NEO1863	93Y4SRD04EJ355496	2014	RENAULT/LOGAN EXPR 1016V	DETRAN MACAPÁ
75	MARLUCIO DAMASCENO DOS SANTOS	BANCO PAN SA	NEK5853	9BGRP69X0CG412454	2012	CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT	DETRAN MACAPÁ
76	MARLUCIO DA LUZ FARIAS	-	NEK1140	9BFZF20A788158414	2007	FORD/FIESTA SEDAN FLEX	DETRAN MACAPÁ
77	JEAN CARLOS BARRETO DA LUZ	-	NEZ8067	9BFBLZGDA4B518142	2004	FORD/KA	DETRAN MACAPÁ

Macapá-AP, 21 de maio de 2025.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
 Diretor-Presidente DETRAN/AP
 DECRETO Nº 5664 de 19 maio de 2025

DARIANE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente da Comissão Leilão de Veículos - CLV DETRAN/AP
DECRETO Nº 2858 de 10 de abril de 2024

Protocolo 104595

COMUNICADO Nº. 006/2025 - DETRAN/AP

INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEY9H25	SE00090299	Nº0053.1082.3224.0016/2025	DEFERIDO
SAL9G29	SE00092074	Nº0053.1082.3224.0017/2025	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº5664 de 19 de Maio de 2025

Protocolo 104638

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 047/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	EMQ6D72	SE00087027	12/01/2025	7579 - 0
2	FPZ7B39	SE00086516	09/01/2025	5010 - 0
3	HIV5B95	SE00087431	15/01/2025	5614 - 2
4	JUE7452	AF00005270	27/10/2024	5037 - 1
5	JVY4897	SE00081306	03/11/2024	6653 - 1
6	JVY4897	SE00081311	03/11/2024	7340 - 0
7	JVY4897	SE00081317	03/11/2024	6637 - 1
8	JVY4897	SE00081318	03/11/2024	5720 - 0
9	NEI3471	SE00086810	08/01/2025	7633 - 2
10	NEI3557	AF00003351	30/10/2024	6599 - 2
11	NEI3557	AF00003352	30/10/2024	6653 - 1
12	NEI6085	SE00086954	08/01/2025	6599 - 2
13	NEI6085	SE00086963	08/01/2025	5010 - 0
14	NEI6085	SE00086964	08/01/2025	6653 - 1
15	NEI6085	SE00086965	08/01/2025	7340 - 0
16	NEI6085	SE00087000	08/01/2025	6637 - 1
17	NEI6E92	SE00087040	12/01/2025	7579 - 0
18	NEI7093	SE00081147	03/11/2024	6599 - 2
19	NEI7093	SE00081218	03/11/2024	5010 - 0
20	NEI7354	AF00003355	30/10/2024	5169 - 1
21	NEJ2D03	SE00081171	02/11/2024	5010 - 0
22	NEJ2D03	SE00081172	02/11/2024	6599 - 2
23	NEK7A63	SE00080953	04/11/2024	5185 - 2
24	NEK7D81	AF00003342	20/10/2024	7579 - 0
25	NEK7D81	AF00003343	20/10/2024	5045 - 0
26	NEL3E36	SE00080595	03/11/2024	5045 - 0
27	NEL3E36	SE00080653	03/11/2024	5142 - 0
28	NEL4373	SE00081367	03/11/2024	7340 - 0

29	NEM1401	SE00081149	02/11/2024	7340 - 0
30	NEM4201	SE00080661	04/11/2024	5010 - 0
31	NEM5891	SE00081456	03/11/2024	5037 - 1
32	NEM5891	SE00081457	03/11/2024	5134 - 1
33	NEM5891	SE00081460	03/11/2024	6599 - 2
34	NEM7750	SE00081277	02/11/2024	7340 - 0
35	NEN0227	SE00081414	05/11/2024	5010 - 0
36	NEN0227	SE00081415	05/11/2024	6599 - 2
37	NEN1174	SE00086562	07/01/2025	7340 - 0
38	NEN1498	AF00010163	26/10/2024	6599 - 2
39	NEN3606	SE00087758	16/01/2025	5185 - 1
40	NEN6074	SE00081150	02/11/2024	7340 - 0
41	NEN6074	SE00081151	02/11/2024	5010 - 0
42	NEN8325	SE00086565	07/01/2025	7340 - 0
43	NEN8343	SE00086717	08/01/2025	5835 - 0
44	NEN8343	SE00086718	08/01/2025	5274 - 2
45	NEN9561	SE00081276	02/11/2024	7633 - 2
46	NEO2003	AF00010045	20/10/2024	6599 - 2
47	NEO3634	SE00081369	05/11/2024	7340 - 0
48	NEO3634	SE00081443	05/11/2024	6599 - 2
49	NEO3634	SE00081444	05/11/2024	5045 - 0
50	NEO5D92	SE00081498	04/11/2024	6637 - 1
51	NEO5D92	SE00081500	04/11/2024	7340 - 0
52	NEO5D92	SE00081501	04/11/2024	5010 - 0
53	NEO5D92	SE00081502	04/11/2024	5118 - 0
54	NEO6712	SE00075053	04/11/2024	7579 - 0
55	NEO6712	SE00080414	04/11/2024	5045 - 0
56	NEO6712	SE00080415	04/11/2024	6599 - 2
57	NEO6978	SE00081120	02/11/2024	5010 - 0
58	NEO6978	SE00081121	02/11/2024	5118 - 0
59	NEO6978	SE00081123	02/11/2024	6599 - 2
60	NEO6978	SE00081305	02/11/2024	6653 - 1
61	NEO6978	SE00081309	02/11/2024	6637 - 2
62	NEO8106	SE00081431	02/11/2024	7340 - 0
63	NEP4333	SE00087333	15/01/2025	7633 - 2
64	NEQ6806	AF00010091	22/10/2024	7633 - 2
65	NER5320	SE00081563	05/11/2024	5010 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/ desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104652

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 048/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14** da **Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade

os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
66	NER5966	SE00086875	09/01/2025	6050 - 1
67	NES0386	SE00081256	02/11/2024	6599 - 2
68	NES2824	AF00010180	25/10/2024	6599 - 2
69	NES4114	SE00080409	02/11/2024	5045 - 0
70	NES4114	SE00080410	02/11/2024	6599 - 2
71	NES4833	SE00080968	05/11/2024	7340 - 0
72	NES8633	SE00087024	12/01/2025	6599 - 2
73	NET7913	SE00087345	16/01/2025	7340 - 0
74	NET7913	SE00087346	16/01/2025	6050 - 1
75	NET9153	SE00081268	02/11/2024	6599 - 2
76	NET9153	SE00081274	02/11/2024	7340 - 0
77	NET9153	SE00081288	02/11/2024	5045 - 0
78	NET9153	SE00081308	02/11/2024	5142 - 0
79	NEU1E91	SE00081114	02/11/2024	5010 - 0
80	NEU4F54	AF00010039	15/10/2024	5010 - 0
81	NEU7886	SE00087482	15/01/2025	6637 - 1
82	NEU7886	SE00087484	15/01/2025	7340 - 0
83	NEU7886	SE00087485	15/01/2025	6599 - 2
84	NEU9337	SE00081605	04/11/2024	6599 - 2
85	NEU9337	SE00081606	04/11/2024	5010 - 0
86	NEU9337	SE00081607	04/11/2024	5118 - 0
87	NEU9337	SE00081610	04/11/2024	7340 - 0
88	NEU9337	SE00081612	04/11/2024	5835 - 0
89	NEU9337	SE00081616	04/11/2024	7579 - 0
90	NEU9868	SE00081419	05/11/2024	5037 - 1
91	NEU9868	SE00081420	05/11/2024	6599 - 2
92	NEU9D26	SE00081170	02/11/2024	7340 - 0
93	NEV4F57	SE00087436	15/01/2025	6599 - 2
94	NEV6H07	SE00081248	02/11/2024	5010 - 0
95	NEV6H07	SE00081266	02/11/2024	6599 - 2
96	NEW7F27	SE00080537	03/11/2024	5045 - 0
97	NEX4642	SE00086784	06/01/2025	5010 - 0
98	NEX4642	SE00086785	06/01/2025	5118 - 0
99	NEX8884	AF00010038	15/10/2024	5010 - 0
100	NEX8884	AF00010040	15/10/2024	6599 - 2
101	NEX9395	SE00081295	03/11/2024	7579 - 0
102	NEX9395	SE00081304	03/11/2024	6599 - 2
103	NEY2387	SE00081330	03/11/2024	5568 - 0
104	NEY3605	SE00081458	05/11/2024	5010 - 0
105	NEY3605	SE00081466	05/11/2024	5118 - 0
106	NEY3605	SE00081467	05/11/2024	6599 - 2
107	NEY3C12	SE00081342	03/11/2024	5010 - 0
108	NEY3C12	SE00081343	03/11/2024	7340 - 0
109	NEY6041	AF00009519	15/10/2024	6599 - 2
110	NEY6041	AF00009525	15/10/2024	5010 - 0
111	NEY8558	SE00086903	09/01/2025	7340 - 0
112	NEY8G47	SE00086955	12/01/2025	7340 - 0
113	NEZ6047	SE00086736	08/01/2025	6700 - 0
114	NEZ6479	SE00081562	06/11/2024	5010 - 0
115	NFA6166	SE00086655	07/01/2025	7340 - 0
116	NFB5883	SE00080656	04/11/2024	6637 - 1
117	NFB5883	SE00080657	04/11/2024	5010 - 0
118	NFB5987	SE00081515	04/11/2024	5010 - 0
119	NFB5987	SE00081524	04/11/2024	5118 - 0
120	NFB5987	SE00081527	04/11/2024	7340 - 0
121	NFB5987	SE00081534	04/11/2024	6769 - 0
122	NFB5G55	AF00009608	17/10/2024	5010 - 0
123	NFB5J10	SE00080957	02/11/2024	6599 - 2
124	NQK4454	SE00081279	03/11/2024	6599 - 2
125	OFN3J17	SE00087542	16/01/2025	5185 - 1

126	OFN3J17	SE00087543	16/01/2025	6599 - 2
127	OTL9367	SE00080334	02/11/2024	5010 - 0
128	OTL9367	SE00080423	02/11/2024	6637 - 1
129	QDF8F18	SE00087013	11/01/2025	5860 - 0

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104653

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 049/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
120	NFB5987	SE00081527	04/11/2024	7340 - 0
121	NFB5987	SE00081534	04/11/2024	6769 - 0
122	NFB5G55	AF00009608	17/10/2024	5010 - 0
123	NFB5J10	SE00080957	02/11/2024	6599 - 2
124	NQK4454	SE00081279	03/11/2024	6599 - 2
125	OFN3J17	SE00087542	16/01/2025	5185 - 1
126	OFN3J17	SE00087543	16/01/2025	6599 - 2
127	OTL9367	SE00080334	02/11/2024	5010 - 0
128	OTL9367	SE00080423	02/11/2024	6637 - 1
129	QDF8F18	SE00087013	11/01/2025	5860 - 0
130	QDI5A41	SE00080668	03/11/2024	5045 - 0
131	QDP7943	AF00009504	17/10/2024	7633 - 2
132	QDS5375	SE00087201	13/01/2025	5274 - 1
133	QDS5375	SE00087228	13/01/2025	6653 - 1
134	QDS5375	SE00087229	13/01/2025	5045 - 0
135	QDS5375	SE00087231	13/01/2025	6637 - 1
136	QDS5375	SE00087234	13/01/2025	6556 - 1
137	QDS5375	SE00087274	13/01/2025	5835 - 0
138	QEK0535	SE00087694	16/01/2025	7633 - 2
139	QLN1712	SE00081349	05/11/2024	6599 - 2
140	QLN1963	SE00081358	02/11/2024	6050 - 1
141	QLN1C38	AF00009727	19/10/2024	6599 - 2
142	QLN1G45	AF00009557	25/10/2024	5010 - 0
143	QLN2514	SE00081597	04/11/2024	5010 - 0
144	QLN2514	SE00081598	04/11/2024	5118 - 0
145	QLN2514	SE00081599	04/11/2024	6599 - 2
146	QLN2514	SE00081602	04/11/2024	7340 - 0
147	QLN2514	SE00081603	04/11/2024	6769 - 0

148	QLN3291	SE00087061	12/01/2025	7340 - 0
149	QLN5401	AF00003574	05/10/2024	5010 - 0
150	QLN5401	AF00003575	05/10/2024	6610 - 2
151	QLN6276	SE00081362	03/11/2024	7340 - 0
152	QLN7524	SE00081292	02/11/2024	5010 - 0
153	QLN7524	SE00081293	02/11/2024	5118 - 0
154	QLN7524	SE00081294	02/11/2024	6858 - 0
155	QLN7B70	SE00086709	08/01/2025	6700 - 0
156	QLN7G53	SE00086855	12/01/2025	7340 - 0
157	QLO2092	AF00010093	22/10/2024	6050 - 1
158	QLO4291	SE00081220	03/11/2024	6670 - 0
159	QLO5132	SE00086790	07/01/2025	7340 - 0
160	QLO7149	SE00080890	02/11/2024	5347 - 0
161	QLO8571	SE00080899	04/11/2024	5045 - 0
162	QLP0703	SE00081354	05/11/2024	7340 - 0
163	QLP0B14	SE00081310	03/11/2024	6599 - 2
164	QLP1C54	SE00087001	08/01/2025	7633 - 2
165	QLP2A89	SE00086806	08/01/2025	6599 - 2
166	QLP2A89	SE00086889	08/01/2025	6025 - 0
167	QLP3576	SE00086720	07/01/2025	6599 - 2
168	QLP3576	SE00086722	07/01/2025	5045 - 0
169	QLP4A36	SE00087591	16/01/2025	7340 - 0
170	QLP5530	SE00086753	09/01/2025	6556 - 1
171	QLP5530	SE00086754	09/01/2025	5738 - 0
172	QLP5530	SE00086755	09/01/2025	5274 - 2
173	QLP5530	SE00086756	09/01/2025	5045 - 0
174	QLP7215	SE00080429	03/11/2024	5010 - 0
175	QLP7215	SE00080606	03/11/2024	5118 - 0
176	QLP7C60	SE00081273	02/11/2024	5045 - 0
177	QLQ1C07	SE00087287	14/01/2025	5010 - 0
178	QLQ1C07	SE00087289	14/01/2025	5118 - 0
179	QLQ1C07	SE00087298	14/01/2025	7340 - 0
180	QLQ3507	SE00087409	15/01/2025	6700 - 0
181	QLQ4810	SE00085240	09/01/2025	5045 - 0
182	QLQ4940	SE00081402	03/11/2024	5185 - 1
183	QLQ5F72	AF00005384	25/10/2024	6599 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104654

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 050/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 0.591/23, de 30 de Janeiro de 2023, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta dias) para

interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
184	QLQ7024	SE00087539	15/01/2025	5045 - 0
185	QLQ7871	AF00009702	14/10/2024	5169 - 1
186	QLQ7871	AF00009704	14/10/2024	6599 - 2
187	QLQ7B51	SE00081356	05/11/2024	6599 - 2
188	QLQ8F07	SE00087306	11/01/2025	6700 - 0
189	QLR0073	SE00081312	03/11/2024	6653 - 1
190	QLR0423	SE00087517	15/01/2025	7633 - 2
191	QLR0876	SE00086287	16/01/2025	7340 - 0
192	QLR1255	SE00080667	05/11/2024	5444 - 0
193	QLR3E51	SE00086514	09/01/2025	7366 - 2
194	QLR4113	SE00081278	03/11/2024	7366 - 2
195	QLR4309	SE00080674	04/11/2024	6599 - 2
196	QLR4G99	SE00080658	04/11/2024	5010 - 0
197	QLR4G99	SE00080660	04/11/2024	5118 - 0
198	QLR5660	SE00080952	04/11/2024	6653 - 1
199	QLR7733	AF00009664	17/10/2024	7048 - 1
200	QLR8329	SE00080967	05/11/2024	5991 - 0
201	QLR9A86	SE00086791	07/01/2025	7340 - 0
202	QLS1A24	AF00010032	15/10/2024	5274 - 1
203	QLS2B34	SE00081243	03/11/2024	5738 - 0
204	QLS2B34	SE00081261	03/11/2024	5819 - 6
205	QLS2D16	SE00081333	03/11/2024	5550 - 0
206	QLS3J36	SE00080675	05/11/2024	5010 - 0
207	QLS4G97	SE00087035	12/01/2025	6599 - 2
208	QLS4G97	SE00087036	12/01/2025	6653 - 1
209	QLS4G97	SE00087110	12/01/2025	6637 - 2
210	QLS5J81	SE00080970	05/11/2024	7340 - 0
211	QLS6I44	SE00087224	14/01/2025	6599 - 2
212	QLS7B86	SE00080833	02/11/2024	5045 - 0
213	QLS7B86	SE00080938	02/11/2024	5142 - 0
214	QLS7B86	SE00080939	02/11/2024	6599 - 2
215	QLS7C95	SE00087537	15/01/2025	6700 - 0
216	QLS7D87	SE00087560	16/01/2025	6599 - 2
217	QLS7D87	SE00087562	16/01/2025	6653 - 1
218	QLS7G50	SE00086415	16/01/2025	6580 - 0
219	QLS7G76	SE00087486	15/01/2025	6599 - 2
220	QLS7I11	SE00087161	14/01/2025	7340 - 0
221	QLS8J44	SE00087153	13/01/2025	6700 - 0
222	QLS9A49	SE00087368	11/01/2025	6599 - 2
223	QLS9C32	SE00081357	05/11/2024	6599 - 2
224	QLT0C64	SE00080766	06/11/2024	5010 - 0
225	QLT0D69	SE00087272	14/01/2025	7633 - 2
226	QLT2I99	SE00087205	14/01/2025	6599 - 2
227	QLT3D46	SE00086573	07/01/2025	7340 - 0
228	QLT4A81	SE00081629	04/11/2024	6599 - 2
229	QLT4E97	SE00086084	14/01/2025	7579 - 0
230	QLT4H77	SE00080032	02/11/2024	5010 - 0
231	QLT5E83	SE00080071	02/11/2024	5010 - 0
232	QLT5E83	SE00080077	02/11/2024	6599 - 2
233	QLT5G81	SE00087029	12/01/2025	7633 - 2
234	QLT6F62	SE00081465	04/11/2024	6599 - 2
235	QLT6H22	SE00087698	16/01/2025	7340 - 0
236	QLT6I01	SE00080940	02/11/2024	7340 - 0
237	QLT6J29	SE00087504	15/01/2025	7633 - 2
238	QLT7A85	AF00009503	17/10/2024	5010 - 0
239	QLT7B19	SE00081462	03/11/2024	6599 - 2
240	QLT7E35	SE00086862	09/01/2025	5592 - 0
241	QLT7G00	SE00081326	03/11/2024	6599 - 2
242	QLT7H37	SE00081569	05/11/2024	5045 - 0
243	QLT8B83	SE00081461	03/11/2024	7633 - 1
244	QLT8C42	SE00087088	14/01/2025	6050 - 1

245	QVP4H93	AF00010074	25/10/2024	6599 - 2
246	RNK3F30	SE00087497	15/01/2025	6068 - 1
247	RNX7B82	SE00087373	16/01/2025	5614 - 2

O Recurso deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104655

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 063/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	ADZ0097	SE00093055	07/04/2025	5452 - 6
2	BES6C87	SE00091751	14/03/2025	7633 - 2
3	CQD0230	SE00092535	27/03/2025	5185 - 1
4	DZX4154	SE00092647	28/03/2025	7579 - 0
5	HPZ4E76	AF00007541	29/03/2025	5010 - 0
6	HXU8539	SE00093034	04/04/2025	5185 - 1
7	JJQ1423	SE00092739	31/03/2025	7633 - 2
8	JOW5322	SE00090802	27/03/2025	5010 - 0
9	JOW5322	SE00091046	27/03/2025	6653 - 1
10	JOW5322	SE00091047	27/03/2025	5118 - 0
11	JUC5505	SE00092418	25/03/2025	6599 - 2
12	JUC5505	SE00092437	25/03/2025	5185 - 2
13	JUC7139	SE00093035	04/04/2025	7633 - 1
14	JUU0237	SE00092556	27/03/2025	5428 - 2
15	JVH8H46	SE00092156	19/03/2025	6050 - 1
16	KLA9323	SE00092293	24/03/2025	5169 - 1
17	MVT1918	SE00091010	26/03/2025	7633 - 2
18	NEI0201	SE00093192	07/04/2025	5045 - 0
19	NEI1C36	SE00092435	26/03/2025	7340 - 0
20	NEI1C36	SE00092436	26/03/2025	5010 - 0
21	NEI1C36	SE00092456	26/03/2025	5118 - 0
22	NEI1C36	SE00092471	26/03/2025	6599 - 2
23	NEI1F41	SE00093077	05/04/2025	5185 - 1
24	NEI2029	AF00011681	29/03/2025	5010 - 0
25	NEI3851	SE00092450	26/03/2025	5819 - 2
26	NEI4091	SE00092578	05/04/2025	6599 - 2
27	NEI4091	SE00092579	05/04/2025	5169 - 1
28	NEI4192	SE00092879	04/04/2025	5010 - 0
29	NEI4192	SE00092895	04/04/2025	5118 - 0

30	NEI4584	SE00092757	31/03/2025	5452 - 5
31	NEI6191	AF00011806	27/02/2025	7340 - 0
32	NEI6512	SE00092333	26/03/2025	7633 - 1
33	NEI7799	SE00092577	31/03/2025	5185 - 1
34	NEI8261	SE00092729	31/03/2025	6599 - 2
35	NEI8261	SE00092730	31/03/2025	5010 - 0
36	NEI8261	SE00092731	31/03/2025	5118 - 0
37	NEI9969	SE00092091	20/03/2025	5185 - 1
38	NEI9969	SE00092094	20/03/2025	6599 - 2
39	NEJ2928	SE00092413	04/04/2025	6599 - 2
40	NEJ3B01	SE00091954	18/03/2025	5010 - 0
41	NEJ3B01	SE00091955	18/03/2025	5118 - 0
42	NEJ3B01	SE00091957	18/03/2025	6637 - 1
43	NEJ8549	SE00092028	18/03/2025	5010 - 0
44	NEJ8549	SE00092030	18/03/2025	6599 - 2
45	NEJ8549	SE00092031	18/03/2025	5118 - 0
46	NEK2859	SE00092529	28/03/2025	6599 - 2
47	NEK2859	SE00092531	28/03/2025	7340 - 0
48	NEK2859	SE00092534	28/03/2025	6637 - 1
49	NEK2859	SE00092539	28/03/2025	6653 - 1
50	NEK4042	SE00093045	06/04/2025	5045 - 0
51	NEK4042	SE00093046	06/04/2025	5142 - 0
52	NEK4042	SE00093047	06/04/2025	6599 - 2
53	NEK4042	SE00093048	06/04/2025	7340 - 0
54	NEK5463	SE00092717	05/04/2025	5185 - 1
55	NEK7049	SE00092982	04/04/2025	7633 - 1
56	NEK7119	AF00006980	02/03/2025	5169 - 1
57	NEK9123	SE00092383	03/04/2025	5614 - 4
58	NEL0J98	SE00092073	26/03/2025	6068 - 1
59	NEL1429	AF00009312	21/03/2025	6599 - 2
60	NEL5105	SE00092462	27/03/2025	7340 - 0
61	NEL5739	SE00092806	05/04/2025	5185 - 1
62	NEM1435	AF00011830	18/03/2025	6599 - 2
63	NEM2452	SE00092747	05/04/2025	5185 - 1
64	NEM4732	AF00010471	25/03/2025	6599 - 2
65	NEM4997	SE00092338	26/03/2025	7633 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104618

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 064/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº 918/2022 - CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
66	NEM5905	SE00092374	26/03/2025	5045 - 0
67	NEM5905	SE00092466	26/03/2025	6599 - 2
68	NEM6071	SE00092465	31/03/2025	5010 - 0
69	NEM6071	SE00092492	31/03/2025	6599 - 2
70	NEM7294	SE00092482	27/03/2025	6599 - 2
71	NEM9J27	SE00092594	29/03/2025	6599 - 2
72	NEN0311	SE00092669	31/03/2025	5010 - 0
73	NEN0619	SE00091993	18/03/2025	6599 - 2
74	NEN0619	SE00091994	18/03/2025	5010 - 0
75	NEN0619	SE00091997	18/03/2025	5118 - 0
76	NEN0771	SE00092208	19/03/2025	5010 - 0
77	NEN0814	AF00011429	18/03/2025	5010 - 0
78	NEN0814	AF00011430	18/03/2025	6599 - 2
79	NEN0B92	SE00092135	23/03/2025	6599 - 2
80	NEN0B92	SE00092162	23/03/2025	5010 - 0
81	NEN0F67	AF00011761	02/03/2025	5010 - 0
82	NEN1000	SE00092425	26/03/2025	5185 - 1
83	NEN1604	SE00092222	28/03/2025	6068 - 1
84	NEN1604	SE00092301	28/03/2025	6068 - 1
85	NEN1658	SE00091958	18/03/2025	5010 - 0
86	NEN1658	SE00091959	18/03/2025	5118 - 0
87	NEN1658	SE00091960	18/03/2025	6599 - 2
88	NEN1658	SE00092022	18/03/2025	5010 - 0
89	NEN1658	SE00092023	18/03/2025	6599 - 2
90	NEN1658	SE00092024	18/03/2025	5118 - 0
91	NEN1658	SE00092035	18/03/2025	7340 - 0
92	NEN1J14	SE00092391	25/03/2025	5010 - 0
93	NEN1J14	SE00092408	25/03/2025	6637 - 1
94	NEN1J14	SE00092419	25/03/2025	7340 - 0
95	NEN2264	SE00092432	26/03/2025	7340 - 0
96	NEN2418	SE00092129	18/03/2025	6599 - 2
97	NEN3164	SE00092978	03/04/2025	7340 - 0
98	NEN4395	SE00092296	25/03/2025	7340 - 0
99	NEN5780	SE00091895	18/03/2025	7340 - 0
100	NEN5780	SE00091898	18/03/2025	6599 - 2
101	NEN7643	SE00092355	25/03/2025	5010 - 0
102	NEN7643	SE00092358	25/03/2025	5118 - 0
103	NEN7643	SE00092361	25/03/2025	6599 - 2
104	NEN7B86	SE00092849	01/04/2025	5010 - 0
105	NEN8484	AF00005853	24/02/2025	5010 - 0
106	NEN9095	SE00092279	24/03/2025	7340 - 0
107	NEO0737	SE00092812	05/04/2025	6599 - 2
108	NEO0H81	SE00092479	26/03/2025	7340 - 0
109	NEO1419	AF00010467	23/03/2025	5010 - 0
110	NEO1419	AF00010468	23/03/2025	6599 - 2
111	NEO2I96	SE00092553	26/03/2025	5819 - 4
112	NEO3092	SE00092422	26/03/2025	7633 - 2
113	NEO3545	SE00092459	26/03/2025	7340 - 0
114	NEO4634	SE00092667	30/03/2025	7340 - 0
115	NEO4C73	SE00092903	04/04/2025	5010 - 0
116	NEO4C73	SE00092907	04/04/2025	5118 - 0
117	NEO5124	AF00010683	09/03/2025	7340 - 0
118	NEO5124	AF00010684	09/03/2025	6653 - 1
119	NEO5124	AF00011733	09/03/2025	5010 - 0
120	NEO5C50	SE00092840	03/04/2025	5045 - 0
121	NEO6671	SE00091884	26/03/2025	6068 - 1
122	NEO7269	SE00092799	03/04/2025	6076 - 0
123	NEO8451	SE00092234	22/03/2025	7633 - 1
124	NEO8622	SE00092862	01/04/2025	7633 - 2
125	NEO9239	SE00093095	05/04/2025	7633 - 2
126	NEO9296	SE00092072	20/03/2025	5010 - 0
127	NEO9296	SE00092075	20/03/2025	5118 - 0
128	NEO9296	SE00092077	20/03/2025	6599 - 2

129	NEP2810	SE00093155	06/04/2025	5010 - 0
130	NEP2810	SE00093156	06/04/2025	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104619

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 066/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	NEU1047	SE00092813	05/04/2025	5010 - 0
197	NEU1047	SE00092814	05/04/2025	6599 - 2
198	NEU1134	SE00092817	31/03/2025	5185 - 2
199	NEU2719	SE00093201	05/04/2025	7340 - 0
200	NEU3269	SE00092039	18/03/2025	7340 - 0
201	NEU5430	SE00093058	07/04/2025	7633 - 2
202	NEU5430	SE00093059	07/04/2025	6599 - 2
203	NEU6396	AF00010803	29/03/2025	5045 - 0
204	NEU6912	SE00092495	02/04/2025	6599 - 2
205	NEU8115	SE00092868	01/04/2025	7340 - 0
206	NEU8240	SE00092937	05/04/2025	5185 - 1
207	NEU8772	SE00092478	26/03/2025	7340 - 0
208	NEU9078	SE00091970	25/03/2025	7340 - 0
209	NEU9A01	SE00093081	07/04/2025	5045 - 0
210	NEU9A01	SE00093084	07/04/2025	5142 - 0
211	NEV4716	SE00092163	26/03/2025	6599 - 2
212	NEV5191	AF00010727	13/03/2025	6599 - 2
213	NEV5191	AF00010729	13/03/2025	5037 - 1
214	NEV5311	SE00092545	26/03/2025	5819 - 4
215	NEV5606	SE00092263	24/03/2025	5738 - 0
216	NEV5606	SE00092289	24/03/2025	7579 - 0
217	NEV5946	AF00006358	23/03/2025	5010 - 0
218	NEV7673	SE00092354	25/03/2025	5010 - 0
219	NEV7673	SE00092357	25/03/2025	5118 - 0
220	NEV8E34	AF00011766	02/03/2025	5169 - 1
221	NEW1480	SE00092183	31/03/2025	6599 - 2
222	NEW1480	SE00092405	31/03/2025	5010 - 0
223	NEW1846	SE00092807	05/04/2025	6700 - 0
224	NEW2574	SE00091012	26/03/2025	5185 - 1
225	NEW2915	SE00090224	23/03/2025	5045 - 0
226	NEW2915	SE00090225	23/03/2025	5142 - 0

227	NEW2915	SE00090540	23/03/2025	6599 - 2
228	NEW2915	SE00090544	23/03/2025	6769 - 0
229	NEW2915	SE00090545	23/03/2025	7579 - 0
230	NEW3042	SE00092250	26/03/2025	6041 - 2
231	NEW3142	SE00092826	31/03/2025	5452 - 5
232	NEW3C79	SE00092695	30/03/2025	7579 - 0
233	NEW4215	SE00092595	29/03/2025	6599 - 2
234	NEW4215	SE00092597	29/03/2025	5045 - 0
235	NEW4215	SE00092598	29/03/2025	5142 - 0
236	NEW5379	SE00092177	24/03/2025	6599 - 2
237	NEW5379	SE00092178	24/03/2025	5010 - 0
238	NEW5379	SE00092184	24/03/2025	5118 - 0
239	NEW5998	SE00092999	04/04/2025	5185 - 1
240	NEW6457	SE00091546	25/03/2025	7340 - 0
241	NEW6625	SE00091985	20/03/2025	5835 - 0
242	NEW6H67	AF00010582	21/03/2025	5169 - 1
243	NEW6H67	SE00091777	21/03/2025	5010 - 0
244	NEW7234	AF00010721	23/03/2025	6599 - 2
245	NEW9477	SE00092635	31/03/2025	5010 - 0
246	NEW9477	SE00092638	31/03/2025	6599 - 2
247	NEW9477	SE00092665	31/03/2025	6726 - 1
248	NEW9548	SE00092444	05/04/2025	6700 - 0
249	NEW9548	SE00092445	05/04/2025	5010 - 0
250	NEW9548	SE00092446	05/04/2025	6599 - 2
251	NEW9F62	AF00011836	14/03/2025	5010 - 0
252	NEX0E76	SE00092767	02/04/2025	5819 - 4
253	NEX1579	SE00092842	03/04/2025	5835 - 0
254	NEX1579	SE00092844	03/04/2025	5738 - 0
255	NEX2477	SE00092087	20/03/2025	7340 - 0
256	NEX4279	SE00092204	19/03/2025	6599 - 2
257	NEX4279	SE00092205	19/03/2025	5010 - 0
258	NEX6066	SE00090876	24/03/2025	6580 - 0
259	NEX7215	SE00092270	22/03/2025	5010 - 0
260	NEX7215	SE00092272	22/03/2025	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104621

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 067/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº 918/2022 - CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
261	NEX7215	SE00092273	22/03/2025	5118 - 0
262	NEX7215	SE00092277	22/03/2025	5665 - 0
263	NEX7597	AF00010412	14/03/2025	5010 - 0
264	NEX7597	AF00010413	14/03/2025	6599 - 2
265	NEX7976	SE00091009	26/03/2025	6599 - 2
266	NEX8131	SE00092537	27/03/2025	6599 - 2
267	NEX8131	SE00092538	27/03/2025	6637 - 1
268	NEX8131	SE00092619	27/03/2025	6556 - 1
269	NEX8131	SE00092622	27/03/2025	5010 - 0
270	NEX8131	SE00092630	27/03/2025	5118 - 0
271	NEX8204	SE00092675	04/04/2025	5010 - 0
272	NEX8422	SE00092210	19/03/2025	5010 - 0
273	NEX9063	SE00092329	22/03/2025	7633 - 2
274	NEX9072	SE00092034	18/03/2025	6017 - 4
275	NEX9F54	SE00092113	21/03/2025	5045 - 0
276	NEY0C93	SE00092050	26/03/2025	6050 - 1
277	NEY1375	SE00092761	31/03/2025	7340 - 0
278	NEY1755	SE00092803	04/04/2025	6050 - 1
279	NEY2619	AF00010324	24/02/2025	6599 - 2
280	NEY2619	AF00010404	24/02/2025	5010 - 0
281	NEY2927	SE00092562	05/04/2025	6599 - 2
282	NEY3372	AF00011848	15/03/2025	6599 - 2
283	NEY4526	SE00092856	02/04/2025	6599 - 2
284	NEY4526	SE00093100	05/04/2025	6599 - 2
285	NEY4907	SE00092940	03/04/2025	6599 - 2
286	NEY4907	SE00092941	03/04/2025	5010 - 0
287	NEY7423	SE00092457	26/03/2025	6599 - 2
288	NEY8322	SE00092726	31/03/2025	6599 - 2
289	NEY8322	SE00092728	31/03/2025	5010 - 0
290	NEY8322	SE00092732	31/03/2025	5118 - 0
291	NEY8495	SE00093113	06/04/2025	5010 - 0
292	NEY8495	SE00093114	06/04/2025	5118 - 0
293	NEY8495	SE00093154	06/04/2025	6599 - 2
294	NEY8586	AF00010735	21/03/2025	5010 - 0
295	NEY8586	AF00010736	21/03/2025	5118 - 0
296	NEY9I56	SE00092211	21/03/2025	6700 - 0
297	NEZ3678	AF00005290	22/03/2025	5045 - 0
298	NEZ3922	AF00006983	15/03/2025	5010 - 0
299	NEZ3B65	SE00092341	26/03/2025	7633 - 1
300	NEZ3H38	SE00092227	26/03/2025	7633 - 2
301	NEZ5223	SE00092083	20/03/2025	6017 - 2
302	NEZ5766	AF00006272	20/02/2025	5169 - 1
303	NEZ5H61	SE00092998	04/04/2025	5185 - 1
304	NEZ6145	SE00092433	26/03/2025	5045 - 0
305	NEZ6145	SE00092434	26/03/2025	6599 - 2
306	NEZ6310	SE00092576	31/03/2025	5185 - 1
307	NEZ6432	AF00010688	06/03/2025	6599 - 2
308	NEZ6452	SE00092493	31/03/2025	6050 - 1
309	NEZ6453	SE00092455	26/03/2025	6599 - 2
310	NEZ6816	SE00092212	21/03/2025	5835 - 0
311	NEZ6H79	SE00092520	26/03/2025	5738 - 0
312	NEZ8E17	SE00092013	21/03/2025	5010 - 0
313	NEZ8E17	SE00092014	21/03/2025	6653 - 1
314	NEZ8E17	SE00092015	21/03/2025	6637 - 1
315	NFA0996	SE00092560	04/04/2025	6599 - 2
316	NFA0996	SE00092561	04/04/2025	5010 - 0
317	NFA1146	SE00092542	29/03/2025	5819 - 4
318	NFA1146	SE00092586	29/03/2025	6050 - 2
319	NFA1146	SE00092587	29/03/2025	7340 - 0
320	NFA1146	SE00092686	29/03/2025	6599 - 2
321	NFA3181	SE00092682	31/03/2025	6599 - 2
322	NFA3214	SE00091899	18/03/2025	7340 - 0
323	NFA3719	SE00092778	02/04/2025	6599 - 2

324	NFA3719	SE00092779	02/04/2025	5037 - 1
325	NFA6684	SE00092114	21/03/2025	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104622

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 068/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
326	NFA6684	SE00092122	21/03/2025	5118 - 0
327	NFA6684	SE00092133	21/03/2025	6599 - 2
328	NFA6973	SE00092911	04/04/2025	7340 - 0
329	NFA8716	SE00092977	03/04/2025	7340 - 0
330	NFA8924	AF00010718	01/03/2025	5169 - 1
331	NFA8924	AF00011815	01/03/2025	5045 - 0
332	NFA8924	AF00011816	01/03/2025	5029 - 2
333	NFA8950	SE00092565	05/04/2025	6041 - 2
334	NFA8A75	SE00091778	21/03/2025	6637 - 1
335	NFB0121	SE00093022	06/04/2025	6599 - 2
336	NFB2379	AF00010730	24/03/2025	5010 - 0
337	NFB2379	AF00010762	24/03/2025	6599 - 2
338	NFB2379	AF00010767	24/03/2025	5169 - 1
339	NFB4980	AF00005323	23/03/2025	6599 - 2
340	NFB4980	SE00092134	23/03/2025	5274 - 1
341	NFB4980	SE00092152	23/03/2025	5010 - 0
342	NFB4980	SE00092153	23/03/2025	5118 - 0
343	NFB4980	SE00092154	23/03/2025	7340 - 0
344	NFB4980	SE00092232	23/03/2025	6653 - 1
345	NFB4980	SE00092238	23/03/2025	5835 - 0
346	NFB4980	SE00092260	23/03/2025	5720 - 0
347	NFB4980	SE00092261	23/03/2025	5819 - 7
348	NFB5G55	SE00092750	30/03/2025	5010 - 0
349	NFB5G55	SE00092751	30/03/2025	5118 - 0
350	NFB5G55	SE00092752	30/03/2025	6637 - 1
351	NFB5G55	SE00092755	30/03/2025	6580 - 0
352	NFB5G55	SE00092756	30/03/2025	7030 - 1
353	NFB7262	SE00091788	21/03/2025	6050 - 1
354	NFB8513	SE00092330	22/03/2025	7340 - 0
355	NFB8838	SE00092666	30/03/2025	7340 - 0
356	NFB9554	SE00093070	04/04/2025	5185 - 1

357	NLS2290	SE00092640	27/03/2025	5452 - 6
358	NPQ8188	SE00091157	27/03/2025	5720 - 0
359	OAP7080	SE00092371	26/03/2025	5185 - 1
360	OJV2011	SE00092763	02/04/2025	5860 - 0
361	OTF3613	SE00092252	26/03/2025	5010 - 0
362	OTU4A33	AF00010469	24/03/2025	5045 - 0
363	OTV7626	SE00092410	02/04/2025	5010 - 0
364	PRT4725	SE00092336	22/03/2025	5452 - 3
365	QDD2874	AF00010464	23/03/2025	5010 - 0
366	QDH4765	SE00092571	05/04/2025	6599 - 2
367	QDI5A41	SE00092198	28/03/2025	6068 - 1
368	QDI5A41	SE00092254	28/03/2025	5720 - 0
369	QDI9944	SE00092980	03/04/2025	7633 - 2
370	QDM1514	SE00092243	21/03/2025	6653 - 1
371	QDM1514	SE00092244	21/03/2025	6610 - 1
372	QEB4629	AF00010691	11/03/2025	6599 - 2
373	QER7113	SE00092708	31/03/2025	5169 - 1
374	QER7113	SE00092722	31/03/2025	6599 - 2
375	QKQ4B40	SE00092832	03/04/2025	5010 - 0
376	QKS1993	SE00093204	05/04/2025	5010 - 0
377	QLN0073	SE00092375	28/03/2025	6068 - 1
378	QLN0160	AF00005860	02/03/2025	5010 - 0
379	QLN0160	AF00005861	02/03/2025	6599 - 2
380	QLN0D47	AF00011680	27/02/2025	5010 - 0
381	QLN0D47	AF00011801	27/02/2025	5169 - 1
382	QLN4289	SE00092182	30/03/2025	6637 - 1
383	QLN5085	SE00092607	28/03/2025	6599 - 2
384	QLN5085	SE00092610	28/03/2025	5045 - 0
385	QLN5172	SE00092294	25/03/2025	7340 - 0
386	QLN5444	SE00092575	27/03/2025	5010 - 0
387	QLN5444	SE00092603	27/03/2025	5118 - 0
388	QLN5444	SE00092604	27/03/2025	6599 - 2
389	QLN6685	AF00011285	15/03/2025	5010 - 0
390	QLN6685	AF00011286	15/03/2025	5169 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104623

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 069/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
391	QLN6685	AF00011300	15/03/2025	5118 - 0
392	QLN6112	SE00091956	25/03/2025	7340 - 0
393	QLN6J14	SE00092071	26/03/2025	6068 - 1
394	QLN7C67	SE00092246	23/03/2025	5010 - 0
395	QLN7H13	SE00093205	07/04/2025	6050 - 1
396	QLN7H13	SE00093207	07/04/2025	5207 - 0
397	QLN8A14	SE00092802	04/04/2025	5010 - 0
398	QLN8G76	SE00091987	21/03/2025	5010 - 0
399	QLN8G76	SE00091988	21/03/2025	6653 - 1
400	QLN9792	SE00092685	29/03/2025	7633 - 2
401	QLN9991	SE00092008	19/03/2025	7340 - 0
402	QLO0574	SE00092475	07/04/2025	5010 - 0
403	QLO0574	SE00092653	07/04/2025	5118 - 0
404	QLO0D82	SE00093197	05/04/2025	6700 - 0
405	QLO1027	SE00091891	20/03/2025	6599 - 2
406	QLO2103	SE00092780	04/04/2025	5010 - 0
407	QLO2103	SE00092781	04/04/2025	5118 - 0
408	QLO2103	SE00092787	04/04/2025	6637 - 2
409	QLO2103	SE00092788	04/04/2025	6408 - 0
410	QLO2435	SE00092278	22/03/2025	5568 - 0
411	QLO2683	SE00092009	21/03/2025	7633 - 2
412	QLO4482	SE00092975	03/04/2025	5045 - 0
413	QLO4482	SE00092976	03/04/2025	5142 - 0
414	QLO4903	SE00091894	22/03/2025	6637 - 1
415	QLO5891	SE00092477	26/03/2025	5185 - 1
416	QLO5D59	SE00092822	05/04/2025	7340 - 0
417	QLO5G65	SE00092332	26/03/2025	7633 - 1
418	QLO6528	SE00092283	24/03/2025	6602 - 0
419	QLO7922	SE00092397	26/03/2025	5010 - 0
420	QLO7922	SE00092399	26/03/2025	5118 - 0
421	QLO7922	SE00092400	26/03/2025	7340 - 0
422	QLO7922	SE00092429	26/03/2025	6653 - 1
423	QLO8746	SE00092186	26/03/2025	7633 - 2
424	QLO8H55	SE00092585	31/03/2025	5185 - 1
425	QLO8I88	SE00092189	26/03/2025	7633 - 2
426	QLO9468	SE00092016	21/03/2025	5045 - 0
427	QLO9468	SE00092017	21/03/2025	5142 - 0
428	QLO9547	SE00092460	26/03/2025	5185 - 1
429	QLO9D67	SE00092583	05/04/2025	6068 - 1
430	QLO9H25	SE00092233	22/03/2025	5568 - 0
431	QLP0502	AF00010470	24/03/2025	5819 - 2
432	QLP0B76	SE00092632	27/03/2025	5010 - 0
433	QLP0B76	SE00092639	27/03/2025	7340 - 0
434	QLP0C84	SE00092076	27/03/2025	5010 - 0
435	QLP0C84	SE00092079	27/03/2025	5118 - 0
436	QLP1318	SE00092804	04/04/2025	6050 - 1
437	QLP1502	SE00091049	27/03/2025	7340 - 0
438	QLP1794	SE00092733	31/03/2025	5185 - 1
439	QLP2392	SE00092948	05/04/2025	7340 - 0
440	QLP2693	AF00011808	15/03/2025	6068 - 1
441	QLP3A34	AF00010472	26/03/2025	5118 - 0
442	QLP3A34	AF00010738	26/03/2025	5010 - 0
443	QLP4352	SE00092423	03/04/2025	5274 - 1
444	QLP4352	SE00092424	03/04/2025	6050 - 2
445	QLP4828	SE00091967	18/03/2025	6599 - 2
446	QLP4828	SE00091968	18/03/2025	5010 - 0
447	QLP4E08	SE00093167	07/04/2025	5045 - 0
448	QLP4E08	SE00093191	07/04/2025	6599 - 2
449	QLP5A98	SE00092782	02/04/2025	5010 - 0
450	QLP5A98	SE00092784	02/04/2025	5118 - 0
451	QLP5F87	SE00092443	03/04/2025	5045 - 0
452	QLP6217	SE00091645	15/03/2025	6599 - 2
453	QLP6520	SE00092521	31/03/2025	6050 - 1

454	QLP7468	SE00092922	05/04/2025	5185 - 1
455	QLP7661	SE00092543	26/03/2025	5819 - 4

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104624

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 069/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
391	QLN6685	AF00011300	15/03/2025	5118 - 0
392	QLN6112	SE00091956	25/03/2025	7340 - 0
393	QLN6J14	SE00092071	26/03/2025	6068 - 1
394	QLN7C67	SE00092246	23/03/2025	5010 - 0
395	QLN7H13	SE00093205	07/04/2025	6050 - 1
396	QLN7H13	SE00093207	07/04/2025	5207 - 0
397	QLN8A14	SE00092802	04/04/2025	5010 - 0
398	QLN8G76	SE00091987	21/03/2025	5010 - 0
399	QLN8G76	SE00091988	21/03/2025	6653 - 1
400	QLN9792	SE00092685	29/03/2025	7633 - 2
401	QLN9991	SE00092008	19/03/2025	7340 - 0
402	QLO0574	SE00092475	07/04/2025	5010 - 0
403	QLO0574	SE00092653	07/04/2025	5118 - 0
404	QLO0D82	SE00093197	05/04/2025	6700 - 0
405	QLO1027	SE00091891	20/03/2025	6599 - 2
406	QLO2103	SE00092780	04/04/2025	5010 - 0
407	QLO2103	SE00092781	04/04/2025	5118 - 0
408	QLO2103	SE00092787	04/04/2025	6637 - 2
409	QLO2103	SE00092788	04/04/2025	6408 - 0
410	QLO2435	SE00092278	22/03/2025	5568 - 0
411	QLO2683	SE00092009	21/03/2025	7633 - 2
412	QLO4482	SE00092975	03/04/2025	5045 - 0
413	QLO4482	SE00092976	03/04/2025	5142 - 0
414	QLO4903	SE00091894	22/03/2025	6637 - 1
415	QLO5891	SE00092477	26/03/2025	5185 - 1
416	QLO5D59	SE00092822	05/04/2025	7340 - 0
417	QLO5G65	SE00092332	26/03/2025	7633 - 1
418	QLO6528	SE00092283	24/03/2025	6602 - 0
419	QLO7922	SE00092397	26/03/2025	5010 - 0
420	QLO7922	SE00092399	26/03/2025	5118 - 0
421	QLO7922	SE00092400	26/03/2025	7340 - 0

422	QLO7922	SE00092429	26/03/2025	6653 - 1
423	QLO8746	SE00092186	26/03/2025	7633 - 2
424	QLO8H55	SE00092585	31/03/2025	5185 - 1
425	QLO8I88	SE00092189	26/03/2025	7633 - 2
426	QLO9468	SE00092016	21/03/2025	5045 - 0
427	QLO9468	SE00092017	21/03/2025	5142 - 0
428	QLO9547	SE00092460	26/03/2025	5185 - 1
429	QLO9D67	SE00092583	05/04/2025	6068 - 1
430	QLO9H25	SE00092233	22/03/2025	5568 - 0
431	QLP0502	AF00010470	24/03/2025	5819 - 2
432	QLP0B76	SE00092632	27/03/2025	5010 - 0
433	QLP0B76	SE00092639	27/03/2025	7340 - 0
434	QLP0C84	SE00092076	27/03/2025	5010 - 0
435	QLP0C84	SE00092079	27/03/2025	5118 - 0
436	QLP1318	SE00092804	04/04/2025	6050 - 1
437	QLP1502	SE00091049	27/03/2025	7340 - 0
438	QLP1794	SE00092733	31/03/2025	5185 - 1
439	QLP2392	SE00092948	05/04/2025	7340 - 0
440	QLP2693	AF00011808	15/03/2025	6068 - 1
441	QLP3A34	AF00010472	26/03/2025	5118 - 0
442	QLP3A34	AF00010738	26/03/2025	5010 - 0
443	QLP4352	SE00092423	03/04/2025	5274 - 1
444	QLP4352	SE00092424	03/04/2025	6050 - 2
445	QLP4828	SE00091967	18/03/2025	6599 - 2
446	QLP4828	SE00091968	18/03/2025	5010 - 0
447	QLP4E08	SE00093167	07/04/2025	5045 - 0
448	QLP4E08	SE00093191	07/04/2025	6599 - 2
449	QLP5A98	SE00092782	02/04/2025	5010 - 0
450	QLP5A98	SE00092784	02/04/2025	5118 - 0
451	QLP5F87	SE00092443	03/04/2025	5045 - 0
452	QLP6217	SE00091645	15/03/2025	6599 - 2
453	QLP6520	SE00092521	31/03/2025	6050 - 1
454	QLP7468	SE00092922	05/04/2025	5185 - 1
455	QLP7661	SE00092543	26/03/2025	5819 - 4

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104626

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 071/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
521	QLR8840	SE00092678	06/04/2025	5010 - 0
522	QLR8840	SE00092680	06/04/2025	6602 - 0
523	QLR8840	SE00092683	06/04/2025	6645 - 0
524	QLR9I47	SE00092372	26/03/2025	5185 - 1
525	QLR9J61	AF00010474	30/03/2025	5010 - 0
526	QLS0I93	AF00006982	11/03/2025	5010 - 0
527	QLS1A10	SE00091983	18/03/2025	6041 - 2
528	QLS1B60	SE00092526	27/03/2025	6017 - 4
529	QLS1D84	SE00092572	27/03/2025	6599 - 2
530	QLS2A12	SE00091969	18/03/2025	6580 - 0
531	QLS2D45	AF00010700	14/03/2025	6599 - 2
532	QLS2J61	SE00092431	26/03/2025	6700 - 0
533	QLS3E60	SE00091885	26/03/2025	6068 - 1
534	QLS4B52	SE00092795	03/04/2025	5428 - 2
535	QLS4J88	SE00092085	20/03/2025	7633 - 2
536	QLS5A80	SE00092337	26/03/2025	7633 - 1
537	QLS5J64	SE00091920	27/03/2025	6050 - 1
538	QLS6F24	SE00091953	18/03/2025	6599 - 2
539	QLS7D88	SE00092175	24/03/2025	6637 - 1
540	QLS7H39	SE00093158	06/04/2025	7579 - 0
541	QLS8A63	SE00093198	07/04/2025	7633 - 2
542	QLS8G03	SE00093019	06/04/2025	5010 - 0
543	QLS8G03	SE00093020	06/04/2025	5118 - 0
544	QLS8I41	SE00092453	26/03/2025	6700 - 0
545	QLT0J45	SE00092303	28/03/2025	6068 - 1
546	QLT1E33	SE00092768	31/03/2025	5487 - 0
547	QLT1F72	SE00092173	21/03/2025	6599 - 2
548	QLT2J16	SE00092382	03/04/2025	6076 - 0
549	QLT3A15	SE00092305	28/03/2025	6068 - 1
550	QLT4A53	SE00092062	22/03/2025	6599 - 2
551	QLT4A53	SE00092120	22/03/2025	5010 - 0
552	QLT4A53	SE00092127	22/03/2025	5118 - 0
553	QLT4A53	SE00092128	22/03/2025	6610 - 2
554	QLT4A53	SE00092131	22/03/2025	7340 - 0
555	QLT4B45	SE00092759	31/03/2025	5452 - 5
556	QLT4J76	AF00011814	01/03/2025	5169 - 1
557	QLT4J98	SE00092185	26/03/2025	7633 - 2
558	QLT5B00	SE00092566	05/04/2025	6041 - 2
559	QLT5B86	SE00092308	23/03/2025	7633 - 2
560	QLT5D10	SE00092900	04/04/2025	7340 - 0
561	QLT5D66	SE00092032	29/03/2025	6599 - 2
562	QLT5E01	SE00092461	26/03/2025	7633 - 2
563	QLT5F53	SE00092644	29/03/2025	6599 - 2
564	QLT5F53	SE00092688	29/03/2025	7633 - 2
565	QLT6C76	AF00010687	28/02/2025	5010 - 0
566	QLT8A64	SE00093206	07/04/2025	7633 - 2
567	QLT9A20	AF00009810	29/03/2025	5010 - 0
568	QLT9A20	AF00010473	29/03/2025	6599 - 2
569	QLT9J60	SE00092258	27/03/2025	6599 - 2
570	QNJ2G75	SE00092318	31/03/2025	6602 - 0
571	QNP5522	SE00093053	04/04/2025	7633 - 1
572	QOK6465	SE00091048	27/03/2025	7633 - 2
573	QVA6906	AF00003362	02/03/2025	6599 - 2
574	QVA6906	AF00003363	02/03/2025	5010 - 0
575	QZF7A78	SE00092532	03/04/2025	6041 - 2
576	RBT5I27	SE00092340	22/03/2025	5452 - 6
577	RDY1J06	SE00092313	24/03/2025	5428 - 2
578	RFK5J84	SE00092056	21/03/2025	6050 - 1
579	RHQ3B47	SE00092288	28/03/2025	6068 - 1
580	RHQ3B47	SE00092290	28/03/2025	5835 - 0
581	RHQ3B47	SE00092300	28/03/2025	5274 - 1
582	RNC0C24	SE00092373	28/03/2025	6068 - 1
583	RUM5I75	SE00092886	02/04/2025	5169 - 1

584	RVE3F97	SE00092602	01/04/2025	6700 - 0
585	RWN2D43	SE00092230	22/03/2025	5665 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104628

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 072/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
586	RXB0H66	SE00092058	22/03/2025	5010 - 0
587	RXB0H66	SE00092059	22/03/2025	5118 - 0
588	RXB0H66	SE00092061	22/03/2025	6050 - 1
589	RXB6F54	SE00092281	24/03/2025	7340 - 0
590	RYN5G24	SE00092392	24/03/2025	5428 - 2
591	RYX9F20	SE00092369	30/03/2025	6432 - 2
592	RYX9F20	SE00092370	30/03/2025	6670 - 0
593	RZK8C79	SE00093049	06/04/2025	6580 - 0
594	SAK0D68	SE00092245	21/03/2025	6653 - 1
595	SAK0F13	SE00091881	18/03/2025	7340 - 0
596	SAK0I17	SE00092593	27/03/2025	5037 - 1
597	SAK1A36	SE00092693	05/04/2025	6041 - 2
598	SAK1F48	SE00092426	26/03/2025	5010 - 0
599	SAK1F48	SE00092427	26/03/2025	5118 - 0
600	SAK1I84	SE00092718	05/04/2025	7340 - 0
601	SAK2F44	SE00092829	31/03/2025	5665 - 0
602	SAK2I91	SE00093107	05/04/2025	7340 - 0
603	SAK3D29	SE00093080	05/04/2025	7633 - 2
604	SAK3G67	SE00091932	24/03/2025	7340 - 0
605	SAK4F55	AF00011805	27/02/2025	7340 - 0
606	SAK5B68	AF00010577	15/03/2025	5169 - 1
607	SAK5B68	AF00010578	15/03/2025	5010 - 0
608	SAK5D94	SE00092297	25/03/2025	5185 - 2
609	SAK6A50	SE00093144	07/04/2025	6599 - 2
610	SAK6A50	SE00093145	07/04/2025	7340 - 0
611	SAK6C35	SE00092949	05/04/2025	7340 - 0
612	SAK6D00	SE00092852	01/04/2025	5010 - 0
613	SAK6G31	SE00091975	25/03/2025	6637 - 1
614	SAK7E07	SE00092845	05/04/2025	5010 - 0
615	SAK7E07	SE00092847	05/04/2025	5118 - 0
616	SAK7I03	SE00092827	31/03/2025	5452 - 5

617	SAK8E49	AF00011677	10/03/2025	6599 - 2
618	SAK8J52	AF00005856	24/02/2025	7340 - 0
619	SAK9D45	AF00011693	24/03/2025	5045 - 0
620	SAL0C02	SE00092350	23/03/2025	6050 - 1
621	SAL0C02	SE00092351	23/03/2025	5738 - 0
622	SAL0E36	SE00092376	28/03/2025	5010 - 0
623	SAL0E36	SE00092377	28/03/2025	6599 - 2
624	SAL0E36	SE00092380	28/03/2025	5118 - 0
625	SAL0E36	SE00092381	28/03/2025	6050 - 1
626	SAL0E68	SE00092773	03/04/2025	5010 - 0
627	SAL0E68	SE00092777	03/04/2025	5118 - 0
628	SAL1E37	SE00092414	03/04/2025	6637 - 1
629	SAL1F76	AF00011835	14/03/2025	5045 - 0
630	SAL1G23	SE00092193	19/03/2025	6599 - 2
631	SAL1G23	SE00092197	19/03/2025	5738 - 0
632	SAL1G23	SE00092201	19/03/2025	7579 - 0
633	SAL1G48	SE00092363	25/03/2025	5010 - 0
634	SAL1G48	SE00092364	25/03/2025	5118 - 0
635	SAL1G48	SE00092366	25/03/2025	7340 - 0
636	SAL2A78	SE00092029	29/03/2025	7633 - 2
637	SAL2B61	SE00092972	06/04/2025	5010 - 0
638	SAL2B87	SE00092394	24/03/2025	7340 - 0
639	SAL2E60	SE00092469	29/03/2025	5010 - 0
640	SAL2E60	SE00092470	29/03/2025	5118 - 0
641	SAL4I55	SE00092262	23/03/2025	7633 - 2
642	SAL6H42	SE00092458	26/03/2025	5185 - 1
643	SAL6J81	SE00092345	26/03/2025	7633 - 1
644	SAL7A47	SE00092323	22/03/2025	6599 - 2
645	SAL7A47	SE00092324	22/03/2025	6637 - 1
646	SAL7A47	SE00092325	22/03/2025	6653 - 1
647	SAL7A47	SE00092326	22/03/2025	5010 - 0
648	SAL7A47	SE00092327	22/03/2025	5118 - 0
649	SAL7A47	SE00092328	22/03/2025	7340 - 0
650	SAL7F78	SE00092703	05/04/2025	5185 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104629

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 073/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº 918/2022 - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
651	SAL7J72	SE00091974	25/03/2025	7340 - 0
652	SAL8B45	SE00092934	05/04/2025	7340 - 0
653	SAL8E03	SE00092506	29/03/2025	7340 - 0
654	SAL8I48	SE00092734	31/03/2025	5819 - 6
655	SAL8I56	SE00092819	31/03/2025	7340 - 0
656	SAL8J73	AF00010681	09/03/2025	5010 - 0
657	SAL8J73	AF00010682	09/03/2025	6599 - 2
658	SAL9D22	SE00092910	04/04/2025	7340 - 0
659	SAL9E56	SE00092046	25/03/2025	6700 - 0
660	SAL9F40	SE00092824	08/04/2025	5282 - 0
661	SAL9G29	SE00092074	26/03/2025	6068 - 1
662	SAM0A03	SE00092275	23/03/2025	5010 - 0
663	SAM0A03	SE00092276	23/03/2025	7579 - 0
664	SAM0B59	SE00092774	31/03/2025	5487 - 0
665	SAM0E42	SE00092896	04/04/2025	5010 - 0
666	SAM0E42	SE00092897	04/04/2025	5118 - 0
667	SAM0E79	SE00091877	20/03/2025	5010 - 0
668	SAM0E79	SE00091878	20/03/2025	5118 - 0
669	SAM0E79	SE00091879	20/03/2025	6599 - 2
670	SAM1A81	SE00092107	18/03/2025	5045 - 0
671	SAM1A81	SE00092108	18/03/2025	6599 - 2
672	SAM1F25	AF00010465	23/03/2025	5738 - 0
673	SAM1F25	AF00010466	23/03/2025	5835 - 0
674	SAM1G13	SE00092620	31/03/2025	5835 - 0
675	SAM1G13	SE00092621	31/03/2025	6270 - 0
676	SAM1H41	SE00092816	07/04/2025	5010 - 0
677	SAM1H41	SE00092823	07/04/2025	5061 - 0
678	SAM1H49	SE00092398	25/03/2025	7340 - 0
679	SAM1H49	SE00092403	25/03/2025	6637 - 2
680	SAM1H49	SE00092404	25/03/2025	6653 - 1
681	SAM2A20	SE00092792	03/04/2025	5428 - 2
682	SAM2B41	SE00092810	05/04/2025	7340 - 0
683	SAM2D60	SE00092570	27/03/2025	7340 - 0
684	SAM2F18	SE00092959	01/04/2025	5010 - 0
685	SAM2F18	SE00092961	01/04/2025	5118 - 0
686	SAM2G02	SE00092764	31/03/2025	6068 - 1
687	SAM2G02	SE00092789	31/03/2025	5010 - 0
688	SAM2G25	SE00092309	24/03/2025	7340 - 0
689	SAM2J77	AF00006988	30/03/2025	5274 - 2
690	SAM2J77	AF00006993	30/03/2025	5010 - 0
691	SAM3E39	SE00092613	30/03/2025	5428 - 2
692	SAM4A22	SE00092915	03/04/2025	5010 - 0
693	SAM4A22	SE00092916	03/04/2025	5118 - 0
694	SAM4B27	AF00011765	01/03/2025	5169 - 1
695	SAM4E54	SE00092214	21/03/2025	5010 - 0
696	SAM4F87	SE00092352	30/03/2025	6050 - 1
697	SAM4I97	SE00092224	28/03/2025	6068 - 1
698	SAM5A66	SE00092791	31/03/2025	5010 - 0
699	SAM5C85	SE00092105	21/03/2025	7340 - 0
700	SAM5D94	SE00092820	31/03/2025	5045 - 0
701	SAM5E51	AF00010595	08/03/2025	6653 - 1
702	SAM5E51	AF00010596	08/03/2025	6637 - 1
703	SAM5E51	AF00011846	08/03/2025	5010 - 0
704	SAM5E51	AF00011847	08/03/2025	6610 - 2
705	SAM5J66	AF00011804	23/02/2025	7340 - 0
706	SAM6A51	SE00093203	05/04/2025	7340 - 0
707	SAM6F25	SE00092867	01/04/2025	7340 - 0
708	SAM6H10	SE00092736	31/03/2025	7633 - 2
709	SAM7E31	AF00010462	23/03/2025	5010 - 0
710	SAM7F15	SE00092552	26/03/2025	7633 - 2
711	SAM7F53	SE00092138	21/03/2025	7340 - 0
712	SAM7F70	SE00092393	24/03/2025	7340 - 0
713	SAM8B81	SE00091013	30/03/2025	5010 - 0

714	SAM8B81	SE00091150	30/03/2025	5118 - 0
715	SAM8B81	SE00092257	27/03/2025	5010 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104631

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 074/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
716	SAM8B98	SE00092428	03/04/2025	5010 - 0
717	SAM8F38	SE00092168	21/03/2025	5010 - 0
718	SAM8F38	SE00092169	21/03/2025	5118 - 0
719	SAM9F64	SE00092310	24/03/2025	5010 - 0
720	SAM9F64	SE00092311	24/03/2025	5118 - 0
721	SAM9I22	SE00092837	03/04/2025	6653 - 1
722	SDX8H67	SE00092430	26/03/2025	5185 - 1
723	SPI6I23	SE00092359	30/03/2025	5010 - 0
724	SZC1A78	SE00092304	28/03/2025	6068 - 1
725	TGO0B16	AF00011664	01/03/2025	5010 - 0
726	TGO0D34	SE00092956	01/04/2025	7633 - 2
727	TGO0D45	SE00092096	20/03/2025	5185 - 1
728	TGO0F97	SE00092557	26/03/2025	5819 - 4
729	TGO0G35	SE00091815	24/03/2025	5010 - 0
730	TGO1D43	SE00092716	31/03/2025	7633 - 2
731	TGO1F82	AF00006274	23/02/2025	5010 - 0
732	TGO1G96	SE00092589	29/03/2025	7340 - 0
733	TGO1H43	SE00092670	04/04/2025	7048 - 1
734	TGO1H73	SE00091890	18/03/2025	5010 - 0
735	TGO2B55	SE00092924	03/04/2025	7340 - 0
736	TGO2C17	SE00091978	18/03/2025	6637 - 1
737	TGO2C17	SE00091979	18/03/2025	5010 - 0
738	TGO2C17	SE00092010	18/03/2025	5118 - 0
739	TGO2E41	AF00010733	21/03/2025	5010 - 0
740	TGO2E41	AF00010734	21/03/2025	7340 - 0
741	TGO2E80	SE00091859	26/03/2025	5010 - 0
742	TGO2G84	SE00092356	25/03/2025	5010 - 0
743	TGO2I85	SE00092284	23/03/2025	7340 - 0
744	TGO2I85	SE00092285	23/03/2025	5010 - 0
745	TGO2I85	SE00092286	23/03/2025	5118 - 0
746	TGO2I85	SE00092287	23/03/2025	6653 - 1

747	TGO3A59	SE00090222	23/03/2025	5010 - 0
748	TGO3A59	SE00090223	23/03/2025	5118 - 0
749	TGO3C25	SE00092449	26/03/2025	5819 - 2
750	TGO3E58	SE00092957	01/04/2025	5010 - 0
751	TGO3E58	SE00092958	01/04/2025	5118 - 0
752	TGO4J20	SE00092946	07/04/2025	6637 - 2
753	TGO4J20	SE00092947	07/04/2025	5010 - 0
754	TGO4J20	SE00092950	07/04/2025	5118 - 0
755	TGO5D49	SE00092368	26/03/2025	5185 - 1
756	TGO5E38	AF00010696	03/03/2025	5045 - 0
757	TGO5H25	SE00093042	04/04/2025	5010 - 0
758	TGO5J81	AF00010708	07/03/2025	5010 - 0
759	TGO6A93	SE00091158	31/03/2025	5010 - 0
760	TGO6A93	SE00091159	31/03/2025	5118 - 0
761	TGO6D13	SE00092551	26/03/2025	5819 - 4
762	TGO6F86	SE00092251	26/03/2025	6700 - 0
763	TGO6G97	AF00011679	25/02/2025	5010 - 0
764	TGO6J30	SE00092025	18/03/2025	5010 - 0
765	TGO6J30	SE00092088	18/03/2025	7340 - 0
766	TGO6J49	SE00092229	26/03/2025	7633 - 1
767	TGO7A99	SE00092110	21/03/2025	6564 - 0
768	TGO7A99	SE00092136	21/03/2025	5185 - 2
769	TGO7D59	SE00092533	27/03/2025	5819 - 2
770	TGO7E12	SE00092933	05/04/2025	6700 - 0
771	TGO7E14	SE00092489	26/03/2025	7633 - 2
772	TGO7F40	SE00092141	21/03/2025	5428 - 2
773	TGO7F73	SE00092144	21/03/2025	6700 - 0
774	TGO7G84	SE00092360	25/03/2025	5118 - 0
775	TGO7I89	AF00010463	23/03/2025	5010 - 0
776	TGO8B35	SE00093040	04/04/2025	5010 - 0
777	TGO8B35	SE00093041	04/04/2025	7340 - 0
778	TGO8B56	SE00092247	23/03/2025	6645 - 0
779	TGO8B56	SE00092248	23/03/2025	5010 - 0
780	TGO8C36	SE00092808	31/03/2025	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104633

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 075/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
781	TGO8C49	SE00092084	20/03/2025	7633 - 2
782	TGO8F08	SE00090915	21/03/2025	5010 - 0
783	TGO8G31	SE00092748	05/04/2025	7340 - 0
784	TGO8I49	AF00010758	16/03/2025	7030 - 1
785	TGP0D48	SE00092760	31/03/2025	5010 - 0
786	TGP0D64	SE00092672	31/03/2025	5010 - 0
787	TGQ4H98	SE00092846	01/04/2025	5010 - 0
788	TGQ4H98	SE00092853	01/04/2025	5118 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 28 de Maio de 2025

Emmanuel Dante Soares Pereira
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto n° 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 104635

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N° 206/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto n° 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo N° 0014.0332.0680.0208/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **GIBSON MAGNO DAS NEVES**, Agente de Fiscalização Agropecuária, que viajou da sua sede de atribuições, no município de Macapá/AP, até a localidade Igarapé das Armas no município de Macapá/AP, com a finalidade de executar atividades de Atualização de Cadastro e Vigilância Ativa.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 19/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de maio de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 104573

PORTARIA N° 211/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto n° 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo N° 0014.0332.0680.0216/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente De Portaria, e **LINDALVA MARTINS MENDES**, Chefe de Gabinete, que viajarão da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/ AP, com a finalidade de participar das ações de governo no referido município.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 22/05/2025 a 25/05/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 21 de maio de 2025.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 104579

PORTARIA Nº 212/2025-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0213/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **ANTONIO DA COSTA PEREIRA**, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial transportando servidores que irão realizar o levantamento fitossanitário da Monilfase do cacauzeiro em Vila Velha do Cassiporé.

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 19/05/2025 ao dia 23/05/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104580

PORTARIA Nº 210/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0212/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento da servidora **MELISSA DOS REIS FREITAS**, Auditora Fiscal Agropecuário, que se viajará da sua sede de atribuições, no município de Macapá/AP, até o município de Duque de Caxias/AP, com a finalidade de participar do Treinamento Sistemas de Informação Geográfica (SIG) aplicados à Vigilância Zoossanitária.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 07/07/2025 ao dia 12/07/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 104578

PORTARIA Nº 213/2025-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0219/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Aux. Administrativo, que viajou da sua sede de atribuições, no município de Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande e Serra do Navio/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial da DIAGRO com a equipe técnica do Núcleo de Defesa Vegetal - NDV.

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 22/05/2025 ao dia 23/05/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104581

PORTARIA Nº 214/2025-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0220/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos servidores **WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS**, Auditor Fiscal Agropecuário, e **FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA**, Fiscal Agropecuário, que viajaram da sua sede de atribuições, no município de Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande e Serra do Navio/AP, com a finalidade de realizar a identificação da doença vassoura de bruxa da mandioca por meio da observação dos sintomas apresentados nas plantas da área de cultivo e coleta de material vegetal para envio ao laboratório.

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 22/05/2025 ao dia 23/05/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104582

PORTARIA Nº 216/2025-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0221/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores **FÁBIO ROMERO MAIA CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário, e **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajarão da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até as Comunidades do Piaçacá e Massaranduba, no município de Santana/AP, com a finalidade de realizar atividades de vigilância ativa, atualização cadastral e Educação Sanitária, com ênfase nas doenças de notificação obrigatórias.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no dia 31/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de maio de 2025.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104584

PORTARIA Nº 215/2025-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0217/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **WANDER NELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente De Portaria, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município de Serra do Navio/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial da DIAGRO.

Art. 2º. A viagem ocorreu do dia 08/05/2025 ao dia 10/05/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 26 de maio de 2025.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104583

PORTARIA Nº 217/2025-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0215/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores **WALTER LINY ALMEIDA SANTOS**, Auditora Fiscal Agropecuária, e **FLORISVALDO DIAS PERNA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, que viajarão da sede de suas atribuições, município de Porto Grande/AP, até o assentamento Munguba, no município de Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar a atualização cadastral, vigilância ativa e educação sanitária em propriedades rurais.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no dia 30/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de maio de 2025.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104585

PORTARIA Nº 218/2025-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0226/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores **PATRICIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditora Fiscal Agropecuária, e **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajarão da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até a localidade Rio Vila Nova, no município de Santana/AP, com a finalidade de realizar atividades de atualização cadastral, levantamento fitossanitário, vigilância epidemiológica ativa e educação sanitária.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no dia 29/05/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 27 de maio de 2025.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104586

PORTARIA Nº 221/2025-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.5515.0020/2025 ASSUGCC - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. **Contrato Nº 014/2025:** Fornecedor: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pesquisa e Comparação de Preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública.

Fiscal Titular: **DOUGLAS DA SILVA BARROS**

Fiscal Suplente: **SÔNIA CRISTINA PICANÇO FERREIRA**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 28 de maio de 2025

LINDALVA MARTINS MENDES

Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104596

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
014/2025- DIAGRO****PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00008/DIAGRO/2025.**

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001- 95.

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pesquisa e Comparação de Preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado através de Inexigibilidade de licitação - Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, Termo De Inexigibilidade De Licitação Nº 08/2025- DIAGRO.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão: Programa 0006 - Gerenciamento

Administrativo do Eixo Amapá da Governança. Recursos proveniente da Fonte:

500 - Outros Recursos não vinculados de Impostos. Ação:

501 - Recursos não Vinculados;

753- Recursos provenientes de taxas; contribuições e Preços Públicos;

1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa/ DIAGRO. Elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação PJ.

PERÍODO: 60 SESENTA MESES (5 CINCO ANOS), contados a partir da liberação de senha e acesso ao banco de preços.

VALOR TOTAL: O valor global do contrato é de **R\$ 61.500,00 (SESENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, durante os sessenta meses, que será pago anualmente o valor de **R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)** que poderá ser reajustado de acordo com a **cláusula décima segunda** do contrato vigente.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2025.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

Macapá/AP, 28 de Maio de 2025

LINDALVA MARTINS MENDES

Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104636

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2025-DIAGRO****PROCESSO SIGA Nº 00008/DIAGRO/2025.**

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: NPTECNOLOGIAEGESTAODEDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo SIGA nº 00008/DIAGRO/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o OBJETO do Presente, A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pesquisa e Comparação de Preços no sistema *online* do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados

pela administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na 14.133/2021.

PERÍODO: 60 SESSENTA MESES (5 ANOS) contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

A presente contratação direta, pela modalidade Inexigibilidade de Licitação, encontra fundamentação legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da **DIAGRO Unidade Orçamentária: 23.204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA, Fontes:**

500 - Outros recursos não Vinculados de impostos,

501 - Recursos não Vinculados,

753 - Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Ação: 2260 - Manutenção Administrativa- DIAGRO

Elemento de Despesas: 339039- Serviços de Pessoa Jurídica.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de **R\$ 61.500,00 (SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, durante os sessenta meses, que será pago anualmente o valor de **R\$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)** que poderá ser reajustado de acordo com a **cláusula décima segunda** do contrato vigente.

DATA ASSINATURA: 26/05/2025.

ASSINATURA DO TERMO:

GERALDO FERREIRA DA C. FILHO
Presidente da Comissão de Contratação-DIAGRO
Portaria nº326/2024/DIAGRO

Macapá/AP, 28 de maio de 2025.

LINDALVA MARTINS MENDES
Diretora-Presidente em Exercício/DIAGRO

Protocolo 104640

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 064/2025- JUCAP DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o adiantamento em nome da servidora: **Maria Marilda Cardoso da Silva, CPF 3**.** *****. ***-91,** Secretária Executiva -GAB/JUCAP, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), Recursos não Vinculados.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado até no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dos créditos no CPAP.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte (501) Recursos não Vinculados, no elemento de despesa 33.90.30- (Material de Consumo) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 33.90.39- (Outros Serviços de Terceiros) - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando suprir a manutenção da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP.

Art. 4º - O responsável pelo cumprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo Titular deste órgão, dentro de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no item 2º.

Art. 5º - A utilização dos recursos se dará mediante conta bancária específica para este fim, a ser ultimada pelo Administrador junto à instituição conveniada.

Art. 6º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente/JUCAP

Protocolo 104651

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023 - JUCAP

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ (MF) nº 05.865.233/0001-70**, situada na Av. FAB, nº 1610, bairro Centro, CEP 68.900-073, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 0019, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825/2023, de 03 de janeiro de 2023, residente e domiciliado na Rua das Graúnas, nº 943, residencial irmãos, CEP 68.906-092 - Macapá/AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no **CNPJ (MF) Nº 76.535.764/0001-43**, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, CEP 20.230-070, cidade do

Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por **FAGNER NASCIMENTO SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 099*** 2ª Via-SPDS/AP e CPF (MF) nº 8*3.5*1.***-**, e por **FRANCISCO HERICSON DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 930120****-SSP/CE e CPF (MF) nº 7*7.4*7.***-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo está fundamentado no processo Administrativo Nº 0056.0560.2827.0001/2023 - CPL / PRODOC/JUCAP, ao art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo 002/2023-JUCAP por mais doze meses, a contar 25/05/2025 até 24/05/2026, que trata da prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades da Junta Comercial do Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, durante a sua vigência será de R\$ 22.774,80 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), que correrá por conta do Orçamento da **CONTRATANTE** do seguinte crédito orçamentário, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: **Nota de Empenho:** 2025/NE00053 - Emitida em 22/05/2025, **Natureza das Despesas:** 33.90.39, **Fonte de Recursos:** 501 e **Programa de Trabalho:** 1.23.122.0006.2030, da vigente Lei Orçamentária Anual. **Parágrafo Único-** As despesas relacionadas a este Termo Aditivo que ocorrem em exercícios financeiros futuros deverão ser pagas com as respectivas Notas de Empenhos a eles relativas;

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. 002/2023JUCAP, as quais permanecem em vigência e na forma em que originalmente foram pactuadas.
Macapá/AP, 28 de maio de 2025.

JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Protocolo 104592

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação
PORTARIA Nº 121/2025- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear **PAULA HOMOBONO BRASIL**, matrícula institucional nº0997383-4-01, Diretora de Relacionamento e Suporte aos Usuários, para fiscal do contrato nº002/2025, que tem como objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de ciberinfraestrutura de rede de comunicação avançada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Na ausência do titular, responderá a servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Diretora de Projetos, Qualidade e Inovação, para, em substituição, responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Diretora-Presidente em exercício do PRODAP
Decreto nº 5647/2025
Protocolo 104630

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - PRODAP

O **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, com sede na cidade de Macapá - AP, à Rua São José, nº 1251, bairro Central - Cep: 68.908-272, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, **CONTRATADA: REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.097/0001-36, sediada na Rua Lauro Müller, nº 116, 11º andar, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.290-160 representada neste ato por LISANDRO ZAMBENEDETTI GRANVILLE, conforme Ata de Constituição da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato é regido mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 75, inciso XV da Lei nº. 14.133, de 2021, com base no Termo de Referência anexado aos autos do PROCESSO Nº 0004.0586.0252.0022/2024 - GAB/PRODAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O objeto do contrato é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de ciberinfraestrutura de rede de comunicação avançada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

item	especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)
------	---------------	-------------------	------------	----------------------

1	Serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de ciber infraestrutura de rede	Serviço	1	R\$ 106.400,00
---	---	---------	---	----------------

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso: 501;
Programa de Trabalho: 1.04.126. 0033. 2203;
Elemento de Despesa: 339040;
Nota de Empenho nº : 2025NE00050
O valor total será de R\$106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

Macapá-AP, 24 de Janeiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 104634

Rádio Difusora de Macapá

RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ - RDM

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0004/2025 - RDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00001/RDM/2025
CONTRATANTE: A Rádio Difusora de Macapá - RDM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.754.170/0001-24.
CONTRATADA: DINÂMICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.618.801/0001-79.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas nas instalações da Rádio Difusora de Macapá - RDM. Os serviços incluem Controlador de Programação (3 postos), Técnico de Sistemas Audiovisuais (3 postos), Sonoplasta (2 postos), Produtor de Rádio e TV (2 postos), Comunicador (4 postos), Motorista (2 postos), Recepcionista (3 postos), Copeira(o) (2 postos) e Auxiliar Administrativo (4 postos), totalizando 25 postos de trabalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: Necessidade premente de assegurar a continuidade de atividades indispensáveis ao funcionamento regular da instituição e à eficaz prestação dos serviços oferecidos à população, configurando situação de emergência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.767.213,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e treze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, ou, caso ocorra antes, da finalização do procedimento licitatório, o que vier acontecer primeiro,

não podendo ser prorrogado.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Proposta mais vantajosa (menor preço) para a Administração Pública, após pesquisa de preços, demonstrando competitividade e capacidade de atendimento.
PARECER JURÍDICO: Nº 249/2025 - GAB/PGE-AP.
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 004/2025
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: Macapá, 28 de maio de 2025.

LILIAN DA SILVA MONTEIRO
Diretora Presidente da RDM
Decreto nº 8936, de 27 de dezembro de 2024
Protocolo 104728

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 243/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0127/2025 - UP/RURAP,**

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Francinaldo da Costa Oliveira** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou da ESLOC/Ferreira Gomes até o município de **Tartarugalzinho - AP,** com o objetivo de fazer vistorias, laudos de assistência técnica e elaboração de projetos PRONAF Floresta, nos dias **22 e 23 de maio de 2025.**

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 104672

PORTARIA N.º 244/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0128/2025 - UP/RURAP,**

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Maurenilson Monteiro da Silva** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocou da ESLOC/CALÇOENE até o município

de **Macapá - AP**, com o objetivo de participar de Curso de Capacitação à Plataforma Painei de Fogo (CENSIPAM), nos dias **14 e 15 de maio de 2025**.

- Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 104673

PORTARIA N.º 245/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0129/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

- Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **Fátima Marizia Santos do Nascimento** - Extensionista Social, que se deslocou do ESLOC/Macapá até o município de **Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de ministrar Curso de Panificação com Produtos Derivados da Castanha-do-Brasil, no período de **26 a 30 de maio de 2025**.
- Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 104674

PORTARIA N.º 246/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0130/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

- Art.1º) **Homologar** o deslocamento dos servidores **Edilon Diniz da Silva** - Técnico em Extensão Rural, **Admerval Madergan** - Técnico em Extensão Rural, **Adesil Vitor** - Técnico em Extensão Rural, **Adalberto Silva de Souza** - Técnico em Extensão Rural e **Cesar**

Augusto Rodrigues de Souza - Extensionista Florestal, que se deslocaram da Sede Central até as **Comunidades de Cafezal, Curumuri, Camaipi, Vila Nova Grande e Piaçaca**, regiões ribeirinhas do município de **Mazagão - AP**, com o objetivo de realizar capacitação de manejo florestal de açaiçais nativos, emissão de CAF e triagem para Credito Rural, no **período de 27 a 31 de maio de 2025**.

- Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de maio de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 104675

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO de PRAZO e
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
AO CONTRATO Nº 005/2022 - RURAP.

Partes: O **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP** e a **Empresa J A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente instrumento fundamenta-se no Artigo 65, Inc. II, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 e alterações posteriores, bem como, no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo originário SIGA nº 0045/PGE/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo o acréscimo de serviço ao CONTRATO Nº 005/2022- RURAP, o qual tem como objeto de contratação: a **prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DO PREÇO:

O CONTRATO Nº 005/2022 - RURAP, terá acréscimo de serviços (diárias). O total atual de diárias são de (1.580) ao custo de R\$ 398.428,60. Assim, o total de diárias passará para (1.975) ao VALOR TOTAL R\$ 498.035,75 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 230206

OBJETO	TERMO ADITIVO (acrécimo de serviço) AO CONTRATO 005/2022 - RURAP - Locação de veículos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.
AÇÃO	1.20.122.0006.2059 - Manutenção Administrati-va - RURAP.

FONTE DE RECURSOS	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA	339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.
PLANO ORÇAMENTÁRIA	000301 - Despesas Administrativas Gerais.
VALOR:	R\$ 498.035,75

Dessa forma, este TERMO ADITIVO passará ao valor total/anual de **R\$ 498.035,75** (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). Sendo o valor mensal de **R\$ 41.502,97** (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

O Foro deste instrumento é da Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.

Signatários: JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA e CARINA FARIAS DA SILVA.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

Protocolo 104639

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

Av. Mendonça Júnior, 2696 - Bairro: Santa Rita – Macapá – Amapá

E-mail: protocolo @arsap.ap.gov.br

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2025.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 1ª Reunião Colegiada Extraordinária do ano de 2025, a ocorrer no dia 30 de maio de 2025, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no Bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- 1.Verificação de quórum;
- 2.Justificativas de ausências (se houverem);
- 3.Comunicações;
- 4.Pauta:

•Aprovação da Minuta da Resolução que dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização dos serviços regulados pela Reguladora Agência de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

O que ocorrer.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 104737

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 025/2025-CREAP

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão da Emenda Impositiva destinada ao CREAP e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 1212/2024 de 31 de janeiro de 2024 e dispositivos da LEI Nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e considerando a necessidade de gestão eficiente e transparente dos recursos oriundos da emenda impositiva destinada ao CREAP, **resolve**:

Art. 1º - Da Criação da Comissão

Fica instituída a Comissão de Gestão da Emenda Impositiva 10272 - Deputado Diogo Sênior. Destinado ao CREAP, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao projeto "MOVIMENTE-SE".

Art. 2º - Da Composição

A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - **Charles Marcelo Santana Rodrigues** - Presidente: responsável pela coordenação das atividades e representação oficial;

II - **Maria Izabel Cambraia de Albuquerque** - Secretário-Geral: responsável pela documentação e comunicação interna;

III - **Enéias Forte Valentin e Fernanda Patrícia de Farias Rocha Figueira** - Representantes Técnicos: especialistas na área beneficiada pela emenda;

IV - **Francisco Barbosa Almeida** - Setor Financeiro: responsável pelo acompanhamento do orçamento e prestação de contas;

V - **Marcilete da Fonseca Ramos** - Fiscalização e Controle: responsável pela supervisão da execução dos recursos.

Art. 3º - Das Atribuições

A comissão terá as seguintes atribuições:

I - Garantir a correta aplicação dos recursos conforme previsto na emenda impositiva;

II - Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das etapas de execução;

III - Elaborar relatórios de prestação de contas e transparência;

V - Propor medidas corretivas em caso de irregularidades ou desvios.

Art. 4º - Do Prazo e Vigência

A comissão exercerá suas funções durante o período de execução da emenda impositiva, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 5º - Disposições Finais

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se disposições em contrário.

Macapá/AP, 28 de maio de 2025.
Charles Marcelo Santa Rodrigues
Diretor-Presidente do CREAP
Decreto Nº 1212/2024-GEA

Protocolo 104564

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 026/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0318/2025 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR E CARLOS ALBERTO DA CRUZ BEZERRA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Amapá, no período de **18 a 19 de março de 2025**, a fim de **prestar apoio logístico na reunião com gestores locais sobre o alinhamento das ações da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS com as necessidades do município**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de Março de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde.
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 104587

PORTARIA Nº 027/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0321/2025 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA E PATRÍCIA DA SILVA** da sede de suas atividades em Macapá- AP, até o município de Brasília-DF, no período de **02 a 04 de ABRIL de 2025**, a fim de **participar da reunião da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador do Conass (CTST)**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de Março de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde.
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 104588

PORTARIA Nº 028/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0322/2025 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de **27 de Abril a 01 de Maio de 2025**, a fim de **participar do Workshop do fim do Projeto CUREMA**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de Março de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde.
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 104590

PORTARIA Nº 030/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0319/2025 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MARIA DE DEUS PEREIRA DA COSTA, RAYSSA AMARAL BARROS, ADRIELY DANTAS DA SILVA, GEIZA VITORIA MIRANDA DE LIMA, GISELE DE MELO E SOUZA , IVON SOUZA CARDOSO, YURINA PUPO LAHERA, MANOEL DOSOCORRO PACHECO DA COSTA E IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI** da sede de suas atividades- Macapá-AP, até o município de Porto Grande/AP, no período de 15 a 17 de Março de 2025, a fim de **participar do evento alusivo ao mês da mulher com ações de Vigilância em Saúde**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 17 de março de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde.
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 104593

PORTARIA Nº 031/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2418.0035/2025 DEVS - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER, RUAN PEREIRA DO AMARAL, SUZANA CRISTINA GOMES GAMA, AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA E DÉBORA KRISCIA PENNA BATISTA** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município do Laranjal do Jari, no período de 24 a 29 de Março de 2025, a fim de **participar de reuniões com os gestores dos respectivos municípios visando o processo de Descentralização das Ações de Vigilância em Saúde nos Municípios**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 12 de Março de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde.
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 104599

PORTARIA Nº 032/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0330/2025 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Cássio Roberto Leonel Peterka** da sede de suas atividades **Macapá-AP**, até a cidade de Brasília-DF, no período de **25 a 27 de Março de 2025**, a fim de **participar de audiência com a ministra da gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, sobre a pauta da Transposição dos Ex-Territórios Federais/ ajuste das funções**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de março de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde.
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 104602

PORTARIA Nº 033/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2289.0331/2025 GAB - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **José Paulo da Silva Ramos Júnior** da sede de suas atividades **Macapá-AP**, até a cidade de São Paulo-SP, no período de **20 a 24 de Março de 2025**, a fim de **participar de reunião com gestores do Centro de Vigilância Sanitária para o alinhamento de ações junto à Superintendência de Vigilância em Saúde**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de março de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde.
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 104610

PORTARIA Nº 37/2025-SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 1213/2024, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2461.0016/2025 - DEA/SVS**, conforme disposto no **OFÍCIO Nº 300203.0077.2416.0006/2025 CI - SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO das servidoras **JOILMA MORAIS SANTOS, RILENE NONATO, JAILCE SOUTO DA SILVA e MILANE JHOYSE SILVA GOMES**- da sede de suas atividades **Macapá-AP**, até a cidade de São Paulo-SP no período de 23/03/2025 a 29/03/2025, onde irão **PARTICIPAR do XXX SECOFEM - SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº: 1213/2024

Protocolo 104611

PORTARIA Nº 039/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2461.0017/2025 - DEA/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de **24 a 26 de março de 2025**, a fim de **participar de reunião de alinhamento sobre ações voltadas para o combate a Malária no Amapá na Coordenação de Eliminação da Malária - CEMA/MS**, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de Março de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 104614

PORTARIA Nº 040/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024. Considerando o

que consta no **PROCESSO Nº 0052.0130.2461.0018/2025**
- DEA/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **JUCIVALDO DA SILVA SALES** da sede de suas atividades em Macapá-AP, até o município de Porto Grande, no período de **24 a 28 de março de 2025**, a fim de **cobrir a oficina de orientação sobre “intoxicação exógena -cuidados e medidas de segurança”, aos profissionais de saúde e comunidade** , com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de Março de 2025.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde.
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 104617

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.247.02.63/2024
EMPRESA: P2NW MARITIME COMPANY LTDA.
NOME FANTASIA: P2NW MARITIME COMPANY
CNPJ: 44.298.991/0001-06
SERVIÇO: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
ENDEREÇO: AVENIDA ANHANGUERA, 125, BEIROL
BAIRRO: BEIROL
MUNICÍPIO: MACAPÁ- AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.247.02.63/2024. COM VALIDADE ATÉ 09/05/2026.

Macapá-AP; 27 de maio de 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 104695

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 085 DE 27 DE MAIO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025.07.0156P - DIBEF/AMPREV, de 27/03/2025**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **GUARACI CAMPOS FARIAS**; Matrícula: 0036841501; Cargo: Analista de Finanças e Controle; CPF nº ***.876.462-**, Data do Óbito: 05/03/2025; Lotação: Auditoria Geraldo Estado.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO
27/03/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S).

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MARIA LUIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	Companheira	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 10, incisos III, §§ 4º, 5º e 6º; 26, §12, inciso VI, alínea 'b', item 6; art. 31; art. 89; todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 27 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 104459

Fundação Socioeducativa do Amapá
PORTARIA Nº 058/2025 - GAB/FSA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4012/2025, de 27 de março de 2025, e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991;

Retificar a PORTARIA Nº 054/2025 - GAB/FSA, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 8.413, do dia 21 de maio de 2025, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

“no período de 29 a 30 de maio de 2025”

LEIA-SE:

“no período de 06 a 07 de junho de 2025”

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Decreto nº 4012/2025-GEA

Protocolo 104643

PORTARIA Nº 059/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4012/2025 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e Estatuto da FSA e OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0182/2025 NMC/CIP - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **JONAS COSTA BRITO**, auxiliar administrativo desta Fundação, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de **Cutias-AP**, no período de **12 a 14 de maio de 2025**, realizado com a finalidade de cumprir demanda oriunda

do Poder Judiciário, conforme portaria nº 035/2025 GAB/FSA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de maio de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Decreto nº 4012/2025-GEA

Protocolo 104644

PUBLICIDADE



Fundação Marabaixo

EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS – EDUCAÇÃO PARA O BEM-VIVER:
APOIO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS PELA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS
POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO
MARABAIXO

GOVERNO DO ESTADO
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL

**I - EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS – EDUCAÇÃO PARA O BEM-VIVER: APOIO ÀS
COMUNIDADES INDÍGENAS PELA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO**

1. Título: identificação do projeto: implementação Programa Amapá-Afro.
2. Nome do projeto: Edital de chamada pública/ premiação de projetos - educação para o bem-viver: apoio às comunidades indígenas pela equidade na educação.
3. Área: desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais do Amapá.
4. Região de abrangência do projeto: Territórios indígenas do Amapá e norte do Pará.
5. Número de participantes: 20 escolas nos territórios indígenas
6. Período de execução – maio de 2025 a setembro de 2025.
7. Valor total do projeto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
8. Fonte de recurso: 109-Amapá-Afro
9. Ação: 155 2021442 0109 2460 - Apoiar eventos da diversidade amapaense.
10. Natureza da despesa: 33903 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

II - RESUMO DESCRITIVO:

II.1. APRESENTAÇÃO SINTÉTICA:

Com o compromisso de enfrentar os desafios educacionais das comunidades indígenas, a Fundação Marabaixo em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, lança a primeira chamada pública para apoiar iniciativa de projetos que promovam a equidade e combatam o racismo nas comunidades tradicionais da educação.

Sabemos que a educação indígena enfrenta desafios complexos, como a falta de infraestrutura, de formação adequada para professores indígenas, além de dificuldades de acesso e permanência de estudantes em sala de aula. Soma-se a isso o desafio de garantir o reconhecimento e a valorização dos saberes ancestrais e dos espaços de ensino não formal, que são fundamentais para construir uma educação diferenciada e culturalmente alinhada.

Neste sentido, os educadores indígenas, as organizações indígenas e a sociedade civil têm desempenhado um papel fundamental, criando soluções inovadoras que podem ser replicadas em diferentes contextos. Em 2025, a primeira chamada por meio do Edital 'Educação para o Bem Viver' apoiará 20 iniciativas que fortaleceram a identidade cultural



EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS – EDUCAÇÃO PARA O BEM-VIVER:
APOIO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS PELA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS
POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO
MARABAIXO

GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELA IGUALDADE

indígena, o uso de línguas maternas, e a gestão comunitária das escolas, além de integrar práticas sustentáveis, como hortas escolares e educação ambiental.

Com esta chamada, o Governo do Estado do Amapá reafirma o compromisso de apoiar organizações indígenas na superação dos desafios, rumo a uma educação mais inclusiva e equitativa e mais forte.

III. SOBRE A FUNDAÇÃO MARABAIXO

A Fundação Estadual de Política de Promoção de Igualdade Racial – Fundação Marabaixo, instituída pela lei nº 2.650 de 02 de abril de 2022, tem por finalidade formular, coordenar e executar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos para os afrodescendentes e dos povos e comunidades tradicionais, garantindo o resgate e a preservação das manifestações. A valorização e a identidade respeitando sua ancestralidade. Responsável pela articulação de políticas que visam promover a efetiva construção de estratégias para o combate às desigualdades raciais, a ampliação dos processos de promoção da igualdade racial e o combate ao racismo institucional, a Fundação Marabaixo realiza a coordenação geral e gestão do programa de Governo AMAPÁ - AFRO, instituído pela Lei nº 1.519 de 25 de novembro de 2010.

Para o ano de 2025 a Fundação Marabaixo tem como principal objetivo garantir a implantação, efetivação e ampliação das políticas públicas de igualdade racial e de equidade. Tais medidas serão garantidas através de programas, projetos, ações, atividades, apontando caminhos para consolidação das ações iniciadas, além de garantir melhor eficácia na promoção da igualdade racial no Amapá.

IV. SOBRE A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS.

O Governo do Estado do Amapá, demonstrando sensibilidade e vontade política, criou, por meio do decreto Nº 1441 de 02 de junho de 2004, tendo em vistas o teor do decreto 2020 de 19 de julho de 2004, a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas do Amapá e Norte do Pará – SEPI. A SEPI, organismo do governo estadual vinculado à Secretaria do Estado de Mobilização, tem por finalidade formular e coordenar as políticas públicas voltadas para as características étnicas e culturais no âmbito social, político e econômico dos povos indígenas desta região. Responsável pela formulação de políticas relacionadas às questões culturais, étnicas e de proteção da natureza; estimula e apoia debates sobre as condições de vida das populações indígenas.

A SEPI desenvolve um trabalho com características próprias de cada povo, criando elos com todas as suas organizações e lideranças indígenas, respeitando suas especificidades.

EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS – EDUCAÇÃO PARA O BEM-VIVER:
APOIO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS PELA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS

POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO
MARABAIÇO

GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELA AMIZADE

V. CHAMADA DE PROJETOS

VI. Objetivo Geral

Fomentar ações lideradas por organizações indígenas comunitárias escolares, e educadores indígenas que fortaleçam a resiliência dos povos indígenas e promovam respostas comunitárias alinhadas ao combate à desigualdade e ao racismo e preconceito com a cultura indígena.

V.I. Atividades Elegíveis para Apoio

A relação abaixo foi elaborada com base na escuta das organizações indígenas e nos diálogos realizados no campo da educação indígena. Esta lista é indicativa e não limita as possibilidades de novas atividades que podem ser apresentadas.

- I. Fortalecimento da Autonomia e Gestão Escolar
- II. Promover a autodeterminação das comunidades e escolas indígenas, incentivando a autonomia e o protagonismo local.
- III. Fomentar a gestão democrática das escolas com a participação de lideranças, anciãos, pais e mães.
- IV. Apoiar a revisão e contextualização dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), garantindo que sejam construções coletivas que envolvam toda a comunidade.
- V. Valorização de Saberes e Línguas Indígenas
- VI. Valorizar e promover as línguas indígenas como ferramentas de ensino e produção de materiais didáticos bilíngues.
- VII. Fomentar o reconhecimento e a valorização dos detentores de saberes tradicionais, fortalecendo seu papel na educação.
- VIII. Educação Intercultural e Contextualizada.
- IX. Apoiar a implementação de currículos interculturais e contextualizados às realidades locais.
- X. Incentivar práticas pedagógicas como hortas escolares, oficinas de saberes tradicionais e projetos sobre mudanças climáticas.
- XI. Promoção da Equidade e Combate ao Racismo.
- XII. Incentivar o cumprimento da Lei nº 11.645/2008 e outras normativas que promovam relações étnico-raciais equitativas.
- XIII. Que incentive formações e debates sobre racismo, inclusão e diversidade, fortalecendo o controle social e a implementação de políticas educacionais.
- XIV. Participação Comunitária e Comunicação.
- XV. Mobilizar universidades, movimentos sociais e grupos culturais para a construção participativa de projetos escolares.

EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS – EDUCAÇÃO PARA O BEM-VIVER:
APOIO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS PELA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS
POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO
MARABAIXO



- XVI. Fortalecer o sentimento de pertencimento na comunidade escolar com uma comunicação inclusiva e alinhada à cultura local.

O Projeto aborda a participação em decisões a fim promover a incidência política para fortalecer a representatividade indígena em instâncias decisórias educacionais. As Políticas públicas com o foco na mobilização de processos de fortalecimento das políticas públicas de educação escolar indígena.

V.II. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (podem participar)

- 1-Escolas indígenas, gestores indígenas, professores, pedagogos indígenas, formados por indígenas de um ou mais povos;
- 2-Organizações com orçamento institucional de até R\$ 300.000,00 no ano de 2024;
- 3-Organizações com a documentação institucional legal, a ser enviada juntamente com o formulário e o orçamento do projeto;
- 4-Organizações que não possuam CNPJ ou INEP, também podem participar e podem apresentar projetos nesta Chamada por meio de uma organização parceira! (Veja as orientações sobre organização parceira no Formulário de Inscrição e nas dúvidas frequentes no item 10 desta chamada de projetos);
- 5-Cada organização poderá apresentar apenas um projeto.

V.III. CRITÉRIOS A SEREM ANALISADOS E SUAS PONTUAÇÕES:

- 1-Coerência entre objetivos e atividades (05 a 10 pontos)
- 2-Resultado alcançado pelo projeto; (05 a 10 pontos).
- 3-Histórico de atuação no tema da educação indígena; (05 a 10 pontos)
- 4-Participação da comunidade na concepção e execução do projeto; (05 a 10 pontos)
- 5-Envolvimento de mulheres indígenas, anciãos, crianças e jovens no projeto; (05 a 10 pontos)
- 6-Análise do portfólio do projeto; (05 a 10 pontos).

OBS: 1-Serão selecionados, prioritariamente projetos de organizações que não tenham sido contempladas anteriormente ou estejam executando outros projetos similares identificados como culturais nos territórios indígenas.

OBS 2- A análise dos projetos será efetuada por uma comissão conjunta, sendo 02 (dois) Técnicos da FEPIR e 02 (dois) Técnicos da Secretaria extraordinária dos povos indígenas), a serem nomeados por meio de portaria assinada pela Presidente da FEPIR.

EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS – EDUCAÇÃO PARA O BEM-VIVER:
APOIO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS PELA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS
POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO
MARABAIXO



IX. ETAPAS

- 1-Período de inscrição das propostas: (de 26 de maio a 30 de junho de 2025).
- 2-Período de avaliação das propostas recebidas: (de 01 a 20 de julho de 2025)
- 3-Divulgação dos resultados preliminares: (de 21 a 22 de julho).
- 4-Período para recursos: (22 a 24 de julho de 2025)
- 5-Divulgação do resultado final: (01 de agosto de 2025-abertura do III Festival dos povos Indígenas do Amapá e norte do Pará)
- 6-Período de pagamento dos Prêmios: (de 05 a 30 de setembro de 2025).
- 7-Valor da chamada de projetos: Total disponível R\$ 100.000,00
- 8-Serão apoiados até 20 projetos no valor de até R\$ 5.000,00 cada.
- 9-Abrangência: Nas regiões indígenas do Amapá e Norte do Pará.

X. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1-Declaração de aprovação da comunidade indígena;
- 2-Declaração da Direção da Escola Indígena;
- 3-Formulário de Inscrição;
- 4-CPF do responsável pelo projeto
- 5-Cópia do Extrato Bancário com os dados da conta da escola, da entidade ou da pessoa responsável pelo projeto.
- 6-Portifólio do Projeto

Atenção: A documentação deve ser enviada no momento de inscrição da proposta, anexada no sistema digital de inscrição de projetos.

Dowland dos anexos no link <https://link.dev/linkparabaixaros anexos>

XI. IMPOSTOS E OUTROS

Os selecionados são responsáveis pelo pagamento de todos os tributos obrigatórios.

XII. COMO ENVIAR SUA PROPOSTA

Os projetos deverão ser enviados pelo sistema digital de inscrição de projetos da Fundação Marabá nos e-mails: sepi@amapa.gov.br ou

EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS – EDUCAÇÃO PARA O BEM-VIVER:
APOIO ÀS COMUNIDADES INDÍGENAS PELA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS
POVOS INDÍGENAS

FUNDAÇÃO
MARABAIXO



fundacaomarabaixo.gea@gmail.com, ou de forma presencial na SEPI. Serão consideradas válidas apenas inscrições realizadas dentro do prazo definido no Edital.

XIII. DECLARAÇÕES

As declarações devem ser encaminhadas junto com o formulário de inscrição. A saber:

XIX. Declaração da Comunidade sobre Execução de Projeto em seu Território

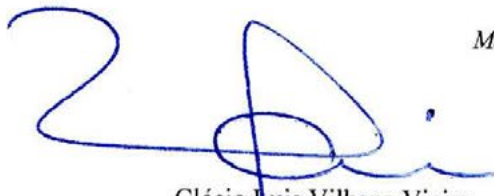
Será necessário que a comunidade local assine a declaração autorizando e reconhecendo que o projeto foi realizado em seu território. A declaração deve ser assinada pelo cacique, 2 lideranças da própria aldeia e anexada na inscrição do projeto.

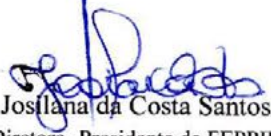
XV. Política de Conduta e Proteção da Fundação Marabaixo:

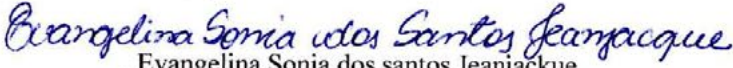
Todas as organizações que submeterem projetos deverão estar cientes que, caso sejam selecionadas para receber o apoio do Fundação Marabaixo deverão estar de acordo e assumir o compromisso de respeitar a Política de Promoção da Igualdade Racial.

Como também o respeito as políticas públicas promovidas pela SEPI que visam, garantir o respeito à autodeterminação, cultura, territórios e direitos fundamentais⁴ dos povos indígenas presentes nas regiões do Amapá e Norte do Pará. A Secretaria espera que todos os projetos apoiados contribuam ativamente para o fortalecimento das comunidades indígenas, a valorização de seus conhecimentos tradicionais e a defesa de seus direitos.

Macapá, AP, 24 de maio de 2025


Clécio Luis Vilhena Vieira
Governador do Amapá


Josilana da Costa Santos
Diretora- Presidente da FEPIR


Evangelina Sonia dos Santos Jeanjackue
Secretária da SEPI

**JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0004/2025 - GAB/
FEPPIR**

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o Estado do Amapá - GEA, através da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, e o **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA - AMPCRQR**.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) que visa a execução **Projeto “ AFROMULHER -3ª EDIÇÃO”**, trabalhado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art.31 da Lei nº.13.019/14, posto sua natureza exclusivamente singular.

A decisão pela escolha para celebrar o Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA - AMPCRQR** deu-se em virtude de ser o uma entidade que desenvolve tais atividades relacionadas ao que tange a Atividades de associações de defesa de direitos sociais , e outros serviços culturais, da questão e especificidades no Município de Macapá.

Considerando a justificativa tratar da parceria entre a administração pública e a organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em torno de fomento; onde estão claramente definidas as diretrizes para a política de fomento com organizações da sociedade civil diante das inexigibilidades de Chamamento Público, dentro da característica própria de idealização patente e singular do Projeto idealizado pelo atendimento a população durante a realização;

Vejamos:

Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Macapá, 28 de maio de 2025.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora-Presidente
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL
FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 104589

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2025-FEPPIR**

**PROCESSO Nº 0080.0605.3934.0004/2025 - GAB/
FEPPIR**

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, para Execução do **Projeto “ AFROMULHER - 3ª EDIÇÃO”**, que tem por objetivo , Fomentar a autonomia financeira, promover justiça climática e fortalecer a saúde mental, capacitando de forma impactante mulheres negras em no Quilombo do Curiaú, por meio do domínio de tecnologias ancestrais. sejam devidamente consideradas na formulação e implementação de políticas públicas, através de ações coordenadas e interligadas que abrangem encontros estratégicos de alto nível e atividades de capacitação e promoção do desenvolvimento local. O Projeto se estrutura em torno de um conjunto de atividades específicas e cuidadosamente planejadas.

Ainda no âmbito do fortalecimento do diálogo e da participação quilombola, o projeto forma as participantes em tecnologias ancestrais, incluindo corte e costura, trancistas, biojoia artesanal, Confecção de Bonecas Pretas, Maquiadora promovendo habilidades práticas e técnicas para fomentar o empreendedorismo. Facilitando o desenvolvimento de pequenos negócios liderados por mulheres negras, promovendo independência financeira e contribuindo para o fortalecimento da economia local. , integrando práticas sustentáveis nas formações, conscientizando as participantes sobre a importância da preservação ambiental e incentivando a adoção de métodos que respeitem o meio ambiente, além de implementar iniciativas que promovam a saúde mental e o bem-estar emocional das participantes, proporcionando ferramentas para lidar com desafios e construir resiliência, a criação de redes de apoio e solidariedade entre as participantes, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para a construção de uma comunidade coesa, através do trabalho de sensibilização das participantes sobre questões de racismo e violência de gênero, promovendo uma cultura de respeito e equidade, e capacitando-as para enfrentar esses desafios de maneira informada e proativa.

O projeto tem caráter inclusivo, abrangendo mulheres de diferentes idades, origens e experiências, promovendo a diversidade e a valorização de diferentes trajetórias culturais, valorizando e preservando as tradições culturais afro-brasileiras, capacitando as mulheres a utilizar técnicas ancestrais de forma inovadora e contemporânea.

O Afromulher visa estimular o crescimento pessoal e a transformação positiva das participantes, capacitando-as não apenas profissionalmente, mas também incentivando sua autorreflexão e autoestima.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014, Decreto Estadual nº.6795/2023.Parecer Jurídico nº.XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA - AMPCRQR**

VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 1552021442- 109 - Ação 2458,

com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições ,
Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31;

O projeto “Afromulher - 3ª Edição” desdobra-se em atividades e momentos distintos, porém interligados, para maximizar seu impacto. A metodologia adotada para a formação das mulheres no projeto é cuidadosamente estruturada, visando um impacto transformador em diversas dimensões. A abordagem é holística, combinando fundamentos teóricos e práticos para fornecer uma experiência de aprendizado integral. Desde a capacitação técnica até a valorização de tradições culturais, e a promoção do empreendedorismo, cada elemento da metodologia é projetado para empoderar às participantes de maneira significativa. Este é mais que um curso; é uma jornada de descoberta, crescimento e fortalecimento pessoal e comunitário. O AfroMulher é um projeto que emerge como um catalisador poderoso para o empreendedorismo feminino, oferecendo às mulheres negras uma trilha única para a autonomia financeira. Neste contexto, os cursos inseridos no projeto não são apenas uma expressão estética, mas uma ferramenta de empoderamento econômico e justiça climática. Ao formar mulheres negras o projeto não apenas fomenta a independência financeira, mas também contribui para a construção de uma economia local mais equitativa. Um Conjunto de estratégias com oportunidades foram unificadas para impactar e transformar a vida das mulheres participantes do projeto: Considerando Garantir que as vozes e perspectivas dos povos indígenas sejam incorporadas nas políticas públicas e ações governamentais.

Considerando fortalecer o empoderamento feminino através da capacitação das mulheres negras, proporcionando-lhes ferramentas para o desenvolvimento pessoal, profissional e empreendedor.

Considerando incentivar a autonomia financeira, estimulando à criação e gestão de pequenos negócios, visando a independência econômica e o fortalecimento financeiro das participantes.

Considerando, Realização da Abertura do Fórum Amapaense de Mudanças Climáticas - FAMCSA, na T.I. Uaçá, aldeia Kuahí;

Considerando garantir a preservação cultural por meio da valorização e preservação das tradições culturais afro-brasileiras, incorporando técnicas ancestrais de forma inovadora e contemporânea na indústria da moda. Considerando, Desenvolvimento Comunitário fortalecendo os laços comunitários por meio da criação de redes de apoio e solidariedade entre as participantes, contribuindo

para a construção de uma comunidade coesa.

O **Projeto Afromulher**, busca transcender os limites do aprendizado técnico, visando um impacto social amplo e duradouro que promova a igualdade, a sustentabilidade e a prosperidade comunitária.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA - AMPCRQR**

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio

importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a

realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.”

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de Contratação de Pessoa Jurídica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, em 28 de maio de 2025.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO

Chefe da UCC/FEPPIR

Dec. nº7798/2023

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.0605.3934.0004/2025 - GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei n.º.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR
Decreto nº.0260/2023-GEA

Protocolo 104591

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro conforme os termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente projeto de Termo de Fomento e efetuar repasse de recursos financeiros, para o exercício de 2025, a título de repasse para despesas de custeio e/ou capital mediante contraprestação de serviços, em favor do **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA - AMPCRQR**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos", não trará impacto financeiro, pois as dotações orçamentárias necessárias à satisfação é oriunda de recursos do tesouro estadual, as despesas estão adequadas com a Lei Orçamentária anual de 2025.

- Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício - R\$ 374.692.45

- Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício. - % n ã o h a v e r á

- Valor da despesa no 2º exercício - R\$ 0,00

- Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício - % n ã o h a v e r á

- Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício. - % n ã o h a v e r á

- Valor da despesa no 3º exercício - R\$ 0,00

- Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício - % n ã o h a v e r á

- Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício. - % n ã o h a v e r á

Macapá-AP, em 28 de maio de 2025.

Josilana da Costa Santos

Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 104601

DECLARAÇÃO DE APORVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO FOMENTO Nº 004/2025 - FEPPIR

LENO DOS SANTOS FARIAS, CPF nº00*.****.****-50, Gestor do **Termo de Fomento** nomeado para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

juntamente com **MARIELE MORAES DOS SANTOS**, CPF: 01*.****.****-96, designada como Fiscal do Termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento, **APROVAM** do Plano de Trabalho do **Termo de Fomento nº 004/2025 - Feppir** que será celebrado entre a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS DO ROSA - AMPCRQR** e a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO**.

LENO DOS SANTOS FARIAS

CPF nº009*.****.****-50

MARIELE MORAES DOS SANTOS

CPF nº 01*.****.****-96

Protocolo 104604

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº004/2024**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADA:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MACAPÁ - CDL, inscrita no CNPJ: 05.964.127/0001-44. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais um período de **12 (doze) meses, a contar de 18 de Abril de 2025 a 18 de Abril de 2026**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa da CAESA constante no PPA para o exercício 2025. Programa: 036 - Desenvolvimento da Infraestrutura Social; Ação: 2186 - Operacionalização da CAESA; Identificador de Uso: 0; Identificador Exercício: 1; Fonte: 500; Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: As alterações de que trata este instrumento tem respaldo na Cláusula Sexta - Da vigência do Contrato original e no Termo De Inexigibilidade N. 01/2024 -NULIC /CAESA, parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivesse. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data da assinatura: 14/04/2025.

Macapá-AP, 27 de maio de 2025.

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 104293

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Prefeitura de Tartarugalzinho

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-SLC/ SEMGOV/PMT

##TEX Processo nº 000.164/2025-SEMED/PMT
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR.
Data da Sessão Pública: 12/06/2025.
Hora da Sessão: 09h00min.
Local da Sessão: <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br> e no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, a partir da data de publicação do Edital.

##DAT Tartarugalzinho-AP, 26 de maio de 2025.

##ASS RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO
##CAR Pregoeiro Oficial - PMT
Portaria nº 002/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 104558

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025-SLC/ SEMGOV/PMT

##TEX Processo nº 000.165/2025-SEMED/PMT
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS E SERIGRÁFICOS.
Data da Sessão Pública: 14/06/2025.
Hora da Sessão: 09h00min. Local da Sessão: <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br> e no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, a partir da data de publicação do Edital.

##DAT Tartarugalzinho-AP, 26 de maio de 2025.

##ASS RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO
##CAR Pregoeiro Oficial - PMT
Portaria nº 002/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 104559

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025-SLC/ SEMGOV/PMT

##TEX Processo nº 000.166/2025-SEMED/PMT
Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.

Data da Sessão Pública: 16/06/2025.
Hora da Sessão: 09h00min.
Local da Sessão: <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br> e no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, a partir da data de publicação do Edital.

##DAT Tartarugalzinho-AP, 26 de maio de 2025.

##ASS RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO
##CAR Pregoeiro Oficial - PMT
Portaria nº 002/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 104560

Prefeitura de Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-CCL/PMA

O Município de Amapá/AP, torna público que realizará a presente Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 001/2025-CCL/PMA, Processo nº 22042025/01-SEMOB/PMA, do tipo MENOR PREÇO, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Cujo objeto é a contratação de empresa na área de engenharia/arquitetura para construção de uma creche pré-escola tipo 1, Convênio nº 964287/2024/FNDE/CAIXA conforme especificações do edital, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. A sessão de abertura será no dia 11/06/2025, às 11h30min, no endereço eletrônico www.novobbmnetlicitacoes.com.br, mesmo local de obtenção do Edital.

Amapá-AP, 23 de maio de 2025.

Max Andrey de Souza Reis
Agente de Contratação da PMA

Protocolo 104290

Publicações Diversas

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação Nº 019/2025 através do processo nº 0037.0285.2002.0515/2023 - RDD/SEMA, Para a Operação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA no município de Calçoene/AP, com validade de 06 anos a contar do dia 14 de Maio de 2025.

Protocolo 104456



Cód. verificador: 496212157. Cód. CRC: 7D3D262
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 28/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

